

LEI Nº 11.130, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2019 e dá outras providências.

O Povo do Município de Belo Horizonte, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 131 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte – LOMBH, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2019, compreendendo:

- I - prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - organização e estrutura dos orçamentos;
- III - diretrizes para elaboração e para execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e com encargos sociais;
- V - disposições sobre alterações da legislação tributária do Município;
- VI - disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2019, conforme o art. 127 da LOMBH, respeitadas as disposições constitucionais e legais, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2019 definidas e constantes no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2018-2021, e serão adequadas às condições de implementação e gerenciamento dos projetos estratégicos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual – LOA – de 2019, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observando-se as seguintes diretrizes gerais, destacadas por Área de Resultado:

- I - Área de Resultado Saúde:

a) aprimoramento dos investimentos e da prestação de serviços de atendimento à saúde, com humanização dos serviços, qualificação e capacitação dos profissionais atendentes, suporte à implementação do Plano Municipal de Saúde;

b) adoção de estratégias de combate à mortalidade materna, neonatal e infantil;

c) melhoria do atendimento da atenção básica, da atenção especializada, ambulatorial, hospitalar e psicossocial;

d) desenvolvimento de ações estruturantes de prevenção, tratamento e reinserção social das pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas;

e) aprimoramento da vigilância sanitária, com a reestruturação do processo de licenciamento e inspeção sanitária com base no risco, com prevenção de zoonoses endêmicas, inclusive com realização de campanhas educativas;

f) atendimento com atenção especial aos idosos, crianças, adolescentes, mulheres, jovens e pessoas com deficiência;

g) promoção do acesso da população, especialmente dos diabéticos e hipertensos, aos medicamentos e insumos necessários ao controle médico e aos tratamentos de saúde;

h) promoção do acesso a ações e serviços para efetivação, proteção e recuperação da saúde da criança e do adolescente, inclusive daqueles com deficiência, que necessitem de ações relativas ao tratamento, à habilitação ou à reabilitação, conforme sua necessidade específica;

i) estabelecimento de políticas, planos, programas e serviços que atendam especificamente a primeira infância, visando ao seu desenvolvimento integral;

j) aprimoramento dos investimentos no atendimento de urgência e emergência, com implementação de novos suportes e recursos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

k) promoção de ações para o combate ao suicídio, inclusive com realização de campanhas educativas e palestras com a participação de instituições que realizem trabalhos para esse fim;

l) busca ativa da gestante ou puérpera que não iniciar ou que abandonar as consultas de pré-natal e de pós-parto, bem como possibilidade de acesso integral aos serviços de pré-natal humanizado para essas mulheres;

m) promoção da saúde integral da população negra, priorizando a redução das desigualdades étnico-raciais, o enfrentamento ao racismo e à discriminação nas instituições e nos serviços de saúde municipal;

n) promoção de ações de formação e educação permanente para trabalhadores da Saúde, visando à promoção da equidade em saúde da população negra e ao enfrentamento ao racismo institucional;

II - Área de Resultado Educação:

a) promoção do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

b) garantia da educação inclusiva e equitativa, com acessibilidade arquitetônica e melhor distribuição das salas de AEE – Atendimento Educacional Especializado – nas escolas e com objetivo de promover sistematicamente uma política que considere as diversidades étnico-raciais e as condições de equidade na promoção da cidadania nos ambientes de convivência escolar e na erradicação de todas as formas de discriminação;

c) suporte à execução das metas constantes no Plano Municipal de Educação – PME, com ênfase na divulgação, com transparência e publicidade, dos resultados das avaliações periódicas relativas ao alcance das metas previstas e proposição de políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e cumprimento das metas;

d) promoção das ações do programa Escola Integrada, com ênfase no aumento do atendimento;

e) valorização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais;

f) incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;

g) ampliação do uso de novas tecnologias que permitam o acompanhamento da aprendizagem e o desenvolvimento integral do estudante;

h) incentivo ao processo de construção de uma cultura de paz nas unidades escolares;

i) oferta de vagas na Educação Infantil da Rede Municipal de Educação para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade em turnos parcial e integral, priorizando a atualização de estudos para identificar a demanda por educação infantil em Belo Horizonte;

j) melhoria e ampliação do atendimento à Educação de Jovens e Adultos, nos diversos turnos, em parceria com instituições da sociedade civil, acompanhada da mensuração da demanda ativa por vagas;

III - Área de Resultado Segurança:

a) desenvolvimento de ações de prevenção primária à violência;

b) patrulhamento preventivo;

c) melhoria das condições de segurança pública no Município, em suas unidades próprias e nas vias públicas, assegurando um ambiente pacífico e seguro na cidade, priorizando ações de prevenção à violência para crianças, adolescentes e jovens em situação de risco de violência e as zonas de especial interesse social da cidade;

d) garantir à segurança pública uma perspectiva sistêmica de prevenção e enfrentamento da violência, expressa na integração permanente entre órgãos públicos e sociedade civil e construída de forma participativa;

e) continuidade na implantação do programa de videomonitoramento da cidade, em vias públicas e próprios públicos, como forma de levar ao cidadão uma percepção de melhoria na qualidade da segurança;

f) alocação de recursos para políticas que visem ao enfrentamento à violência e à erradicação dos homicídios de jovens negros e pobres;

IV - Área de Resultado Mobilidade Urbana:

a) garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano;

b) integração do sistema de transportes não motorizados aos sistemas convencionais municipal e metropolitano;

c) priorização e melhoria da qualidade e do conforto do transporte público coletivo;

d) melhoria da circulação e da segurança do transporte público coletivo;

e) ampliação do sistema de linhas de transporte público em vilas, favelas e ocupações do Município;

f) melhoria do sistema de trânsito, com intervenções em vias urbanas qualificadas;

g) aprimoramento da política de logística urbana de Belo Horizonte por meio do incentivo ao uso de tecnologias menos poluentes, de modos sustentáveis de transporte com baixas emissões e da integração da discussão e da busca por soluções que englobem a relação direta entre mobilidade urbana, mudanças climáticas, gases de efeito estufa e poluição local, visando à promoção de uma maior acessibilidade física e econômica no espaço urbano;

h) realização de campanhas educativas para a mobilidade urbana ativa;

i) incentivo à mobilidade ativa, também conhecida como não motorizada, em detrimento do transporte individual motorizado, por meio de adoção de medidas sistêmicas para a priorização da bicicleta em toda a cidade;

j) pacificação da circulação, com o objetivo de erradicar as mortes e acidentes no trânsito;

k) garantia de acessibilidade no transporte público, nas estações do Move e nos passeios públicos, com melhoria das calçadas e travessias que aumentem a qualidade na mobilidade a pé;

l) promoção da transparência, da participação e do controle social na mobilidade urbana;

m) garantia da modicidade tarifária e da prioridade do transporte público em relação aos demais modos de transporte do município;

n) incentivo à pesquisa e a estudos para melhoria da mobilidade urbana;

o) ampliação das ciclovias, garantida a execução de obras de infraestrutura, com ênfase na integração com o sistema de transporte convencional municipal e metropolitano;

V - Área de Resultado Habitação, Urbanização, Regulação e Ambiente Urbano:

a) fortalecimento da política habitacional de interesse social, assegurando à população de baixa renda e, em especial, aos moradores de vilas e favelas e de outras áreas e zonas de interesse social, a moradia digna, por meio de intervenções urbanas sustentáveis, com regularização fundiária, assistência técnica e produção de novas moradias com qualidade;

b) eliminação das áreas e edificações de risco geológico alto e muito alto;

c) desenvolvimento urbano ordenado, controle urbano, revitalização de espaços urbanos, conservação de vias e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos da cidade;

d) readequação e redestinação de imóveis abandonados para habitação social;

e) melhoria das condições urbanísticas da cidade por meio da regularização urbanística e ambiental;

f) formação e fortalecimento de parcerias com as organizações sociais e associações de moradores instaladas nas comunidades economicamente mais vulneráveis;

g) promoção de uma política de locação social para famílias de baixa renda;

h) promoção da criação e do fortalecimento de centralidades urbanas em rede com processos de planejamento metropolitano, envolvendo instrumentos inovadores de gestão, e a reestruturação territorial metropolitana e de suas políticas integradas;

i) articulação do Município de Belo Horizonte com a região metropolitana, promovendo participação efetiva no processo de aprovação do Planejamento Metropolitano;

VI - Área de Resultado Desenvolvimento Econômico e Turismo:

a) fortalecimento das políticas de estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com desburocratização, simplificação, melhoria do ambiente de negócios e incentivo ao micro e pequeno empresário, visando ao fomento do empreendedorismo e da economia popular solidária;

b) estudos e prospecção de setores de geração de emprego e renda;

c) ampliação e investimento nos cursos de qualificação;

d) fortalecimento do segmento de turismo de lazer, negócios, eventos e congressos, com qualificação dos profissionais e dos gestores do setor de turismo;

e) ampliação do apoio ao microcrédito produtivo, divulgação de oportunidades de investimentos e fomento à permanência de empresas, especialmente de base tecnológica;

f) viabilizar ações de apoio a grupos de economia solidária, como meio de geração de trabalho e renda, e de incentivo à economia criativa e à agricultura urbana, de modo a fortalecer os empreendimentos com formação profissional e assessoria técnica, estimulando a comercialização e o apoio financeiro;

VII - Área de Resultado Cultura:

a) promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população aos bens e atividades culturais do Município;

b) suporte à execução das metas constantes no Plano Municipal de Cultura – PMC;

c) valorização da formação cultural de indivíduos, grupos, técnicos, agentes públicos municipais e comunidades;

d) estímulo à apropriação do espaço público urbano, como praças e parques, para atividades culturais e artísticas;

e) preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial, do patrimônio arquitetônico, da história e da memória do Município;

f) divulgação e promoção descentralizada da Lei Municipal de Incentivo à Cultura;

g) viabilização da expansão e da descentralização regional das manifestações culturais e artísticas e das manifestações da cultura popular;

h) capilarização da política pública de cultura nas regiões da cidade, com promoção das políticas setoriais, democratizando e garantindo o acesso amplo da população à arte e à cultura, de forma integrada às outras políticas do Município;

i) viabilização e fortalecimento das instâncias de participação e controle social para a formulação, a implementação, o monitoramento e o acompanhamento das políticas públicas de cultura;

j) fomento do pleno funcionamento dos centros culturais;

k) promoção de iniciativas culturais que valorizem a diversidade étnico-racial do Município;

VIII - Área de Resultado Sustentabilidade Ambiental:

a) promoção de uma política ambiental integrada, com utilização do potencial ecoturístico dos parques e apoio a programas de educação ambiental;

b) melhoria da qualidade ambiental e da infraestrutura dos parques, especialmente da iluminação;

c) preservação e ampliação das áreas verdes públicas e dos parques municipais;

d) elaboração de plano de manejo para os parques municipais;

e) promoção de serviços de limpeza urbana e coleta dos resíduos sólidos em todo o Município, de forma regionalizada, prestados diretamente ou por contratação de terceiros, inclusive associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, e manejo da destinação de resíduos, com expansão da área de cobertura dos serviços de coleta seletiva;

f) fiscalização e monitoramento ambiental informatizado das diferentes variáveis ambientais (ar, água, solo, arborização urbana e poluição sonora), com sistemas de alerta antecipado de risco de inundações;

g) investimento em obras de contenção e prevenção de enchentes;

h) incentivo aos programas de cooperação à gestão integrada de recursos hídricos em parceria com outras cidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte;

i) preservação ambiental por meio de ações que não canalizem os cursos d'água;

j) valorização e proteção da fauna urbana e silvestre por meio da gestão intersetorial da política municipal de proteção animal;

k) planejamento ambiental para orientar as intervenções antrópicas no sentido de reconhecer e preservar elementos naturais, favorecendo o equilíbrio, a biodiversidade em ambiente urbano e a preservação de áreas verdes em torno de nascentes e corpos d'água, com a conservação da cobertura vegetal que assegure a manutenção de áreas permeáveis, promovendo a proteção e a compatibilização com a atividade humana, predominando o interesse social;

IX - Área de Resultado Proteção Social, Segurança Alimentar e Esportes:

a) integração e promoção das políticas de inclusão social e defesa dos direitos humanos com as diversas áreas de políticas públicas do Município;

b) promoção de ações afirmativas para a inclusão de todos os grupos focalizados pelas políticas sociais;

c) fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – Suas;

d) aprimoramento das políticas de prevenção, proteção e promoção voltadas para crianças, adolescentes, mulheres, jovens, idosos, população em situação de rua e pessoas com deficiência, ampliando a cobertura do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

e) implementação da política municipal de segurança alimentar e apoio às ações de agricultura urbana e familiar, com ênfase nos grupos produtivos;

f) fomento de projetos sociais desportivos e de lazer;

g) promoção do acesso ao esporte como fator de formação da cidadania de crianças, jovens e adolescentes em áreas de vulnerabilidade social, priorizando o atendimento da população negra;

h) promoção de atividades esportivas, visando à qualidade de vida dos idosos;

i) realização de competições e festivais esportivos de diferentes modalidades, em diferentes níveis de competitividade;

j) fortalecimento das políticas de juventude, com a potencialização das ações promovidas pelo Centro de Referência de Juventude – CRJ;

k) promover atividades esportivas visando à qualidade de vida da população;

X - Área de Resultado Atendimento ao Cidadão e Melhoria da Gestão:

a) melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população;

b) garantia da transparência, da produção e da disseminação de informações, que amparem o processo participativo de formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas da Prefeitura de Belo Horizonte;

c) desburocratização dos serviços;

d) descentralização do atendimento ao cidadão e da tomada de decisões, como forma de reduzir a burocracia e agilizar o atendimento;

e) aprimoramento do processo do Orçamento Participativo, visando à definição das prioridades de investimento e ao aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade;

f) valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação e da qualificação;

g) incentivo à intersetorialidade dos órgãos públicos, para propiciar o intercâmbio de atendimento e informações ao cidadão;

h) ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhorando a articulação das instâncias participativas e integrando, aos instrumentos de planejamento e gestão, as diretrizes para a formulação de políticas públicas definidas pela sociedade.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no PPAG;

II - ação: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, evidenciando o planejamento governamental em que são detalhadas as despesas orçamentárias;

III - subação: o desdobramento da ação, demonstrando as metas físicas dos produtos a serem ofertados em determinado período;

IV - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - operações especiais: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII - órgão: a identificação orçamentária de maior nível da classificação institucional relacionada à estrutura administrativa do Município;

VIII - unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, relacionada à estrutura administrativa setorial do Município, conjugada com o órgão;

IX - unidade administrativa: o desdobramento da classificação institucional com agrupamento de serviços de nível hierárquico setorial da estrutura organizacional;

X - aplicação programada de recursos: o agrupamento das informações por destinação de recursos contida na LOA por categorias de programação;

XI - origem das fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação;

XII - fonte analítica: detalhamento específico da fonte e destinação de recursos no Município.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção à qual se vincula.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas compreenderão a programação dos poderes Executivo e Legislativo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos instituídos e mantidos pela administração pública municipal, bem como das empresas estatais controladas e dependentes, compreendidas as entidades das quais o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social nas empresas dependentes ser registrada no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF.

Parágrafo único - A utilização do SOF pelas empresas estatais dependentes dar-se-á de forma integrada e concomitante com os sistemas de controle das receitas e despesas empresariais geridos pelas referidas entidades, em cumprimento ao parágrafo único do art. 4º da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 589, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 5º - Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

I - órgão e unidade orçamentária;

II - função;

III - subfunção;

IV - programa;

V - ação: atividade, projeto e operação especial;

VI - categoria econômica;

VII - grupo de natureza de despesa;

VIII - modalidade de aplicação;

IX - esfera orçamentária;

X - aplicação programada de recursos e origem das fontes de recursos.

Art. 6º - As operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 7º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual – PLOA, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH, será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, discriminando os recursos próprios e as transferências constitucionais e com vinculação econômica;

III - anexos dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa dos órgãos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes na forma definida nesta lei;

IV - orçamento de investimento das empresas, contendo a programação de investimentos de cada sociedade de economia mista, de obras de manutenção, de equipamentos e de material permanente da administração pública municipal;

V - objetivos e metas, nos termos do art. 128 da LOMBH;

VI - relatório de metas físicas e financeiras dos programas municipais;

VII - relatório da alocação de recursos por área de resultado e de maneira regionalizada;

VIII - plano de aplicação dos fundos municipais;

IX - tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei Complementar Federal nº 101/00, além de demonstrativo de despesa com pessoal, demonstrativo de aplicação de recursos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, no financiamento das ações e dos serviços públicos de Saúde, no financiamento do Legislativo municipal, demonstrativo do Orçamento Criança e Adolescente, do Orçamento do Idoso e do Orçamento da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único - O PLOA, seus anexos e suas alterações serão disponibilizados em meio eletrônico, inclusive em banco de dados, quando for o caso.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - A elaboração do PLOA para o exercício de 2019, a aprovação e a execução da respectiva lei serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - A transparência da gestão fiscal e o amplo acesso da sociedade a todas as informações referentes à tramitação do PLOA para o exercício de 2019 serão assegurados mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da CMBH, com ampla divulgação nos sítios eletrônicos da CMBH, da Prefeitura de Belo Horizonte e em outros meios, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da realização da audiência.

Art. 9º - Fica proibida a fixação de despesa sem que esteja definida a origem da fonte de recurso correspondente e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 10 - O montante de recursos consignados no PLOA para custeio e para investimentos da CMBH obedecerá ao disposto na Emenda nº 58, de 23 de setembro de 2009, à Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB.

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na LOA e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos de ações e a avaliação dos resultados de programas de governo.

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 12 - A avaliação dos programas municipais definidos na LOA será realizada periodicamente por meio do comparativo das metas físicas e financeiras planejadas e executadas, com base nos principais indicadores de políticas públicas.

Parágrafo único - O resultado da avaliação de que trata o *caput* será disponibilizado em meio eletrônico, inclusive em banco de dados, quando for o caso.

Art. 13 - Os recursos para investimentos dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta serão consignados nas unidades orçamentárias correspondentes, baseada na previsão das propostas orçamentárias parciais.

Art. 14 - Além da observância das prioridades fixadas no art. 2º, a LOA somente incluirá novos projetos se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento;

II - estiverem em conformidade com o PPAG vigente ou previstos no projeto de revisão do planejamento a médio prazo;

III - apresentarem viabilidade técnica, econômica e financeira;

IV - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 15 - A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 0,2% (zero vírgula dois por cento) e no mínimo de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2019, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que compatíveis com os programas constantes da LOA, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 17 - É obrigatória a consignação de recursos na LOA para o pagamento de contrapartida a empréstimos contratados, para os desembolsos de projetos executados mediante parcerias público-

privadas, bem como para o pagamento de amortização de juros, de precatórios oriundos de ações com sentença transitada em julgado e de outros encargos da dívida pública.

Art. 18 - A CMBH encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2019, para inserção no PLOA, até o último dia útil do mês de julho de 2018, observado o disposto nesta lei.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento Participativo

Art. 19 - O resultado da definição das prioridades de investimento de interesse social feito pelo Poder Executivo em conjunto com a população será registrado no PLOA para o exercício de 2019 sob a denominação de Orçamento Participativo.

§ 1º - Os recursos orçamentários, incluindo os empréstimos, destinados à conclusão das obras do Orçamento Participativo serão exclusivamente aplicados na sua execução.

§ 2º - VETADO

Seção III

Da Execução e das Alterações da Lei do Orçamento Anual

Art. 20 - O Poder Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/00, observado o interesse do Município.

Art. 21 - A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, será precedida de análise do plano de aplicação das metas de interesse social, e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais.

Art. 22 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da LOA de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 23 - Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea “b” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00 serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual;

II - contingenciamento do saldo da Nota de Empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso I.

Art. 24 - O critério para limitação dos valores financeiros da CMBH, de que trata o § 3º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, levará em consideração as medidas contingenciadoras do Poder Executivo constantes nesta lei.

Art. 25 - Ao final de um bimestre, se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo I, será promovida a limitação de empenho, conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo, levando em consideração a seguinte ordem de prioridade na redução de gastos:

I - obras estruturantes;

II - serviços de terceiros e encargos administrativos;

III - investimentos do Orçamento Participativo;

IV - obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente.

Parágrafo único - A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na LOA de 2019, com a exclusão das seguintes naturezas de despesas:

I - obrigações constitucionais ou legais;

II - dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;

III - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

IV - despesas com pessoal e encargos sociais;

V - despesas com juros e encargos da dívida;

VI - despesas com amortização da dívida;

VII - despesas com auxílio-alimentação e auxílio-transporte financiados com recursos ordinários;

VIII - despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pafep.

Art. 26 - As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 27 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme definida no art. 5º, assim como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere o *caput* terão seu limite definido em lei específica e não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na LOA de 2019, podendo haver adequação das classificações institucional, funcional, programática e econômica ao novo órgão.

§ 2º - O Poder Executivo publicará em seu sítio eletrônico, na mesma época da divulgação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, relatórios bimestrais contendo as alterações relacionadas aos créditos adicionais ocorridas no período, compreendendo as seguintes informações:

I - orçamento inicial previsto para a dotação objeto de alteração;

II - valores acrescidos ao orçamento inicial decorrentes da alteração dos créditos adicionais;

III - valores decrescidos ao orçamento inicial decorrentes da alteração dos créditos adicionais;

IV - orçamento final ajustado da dotação após as alterações decorrentes dos acréscimos ou decréscimos de créditos adicionais.

Art. 28 - Fica o Poder Executivo, mediante ato administrativo, autorizado a modificar, no SOF, o crédito consignado nas especificações de unidade administrativa, elemento de despesa, subação e fonte específica do orçamento municipal de 2019, para fins de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

Art. 29 - O Poder Executivo publicará mensalmente em seu sítio eletrônico, de forma compilada, as seguintes informações relacionadas à dívida pública fundada total do Município:

I - cópia com inteiro teor do contrato;

II - relatório contendo as seguintes informações dos contratos previstos no inciso I:

a) credor;

b) objeto;

c) valor;

d) taxa de juros;

e) cronograma de desembolso;

f) lei autorizativa;

III - relatórios contendo as seguintes informações da dívida prevista no *caput*, e por contrato previsto nos incisos I e II:

a) saldo anterior;

b) amortizações e serviços no período;

c) correções no período;

d) inscrições no período;

e) saldo final.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E COM ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da CRFB, ficam autorizados para o exercício de 2019, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda nº 58/09 à CRFB e na Lei Complementar Federal nº 101/00:

I - a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração;

II - a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras;

III - a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias, fundações e empresas dependentes da administração pública municipal.

Parágrafo único - A remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada Poder, assegurada revisão geral anual.

Art. 31 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/00 aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único - Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que sejam inerentes a categorias funcionais existentes, abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 32 - Poderão ser apresentados à CMBH projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, tendo como diretrizes a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda na perspectiva da justiça tributária, observando:

I - quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade, a atualidade da base de cálculo do imposto, a isonomia e a justiça fiscal;

II - quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos – ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal;

III - quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à maior agilidade de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;

IV - quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;

V - quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VI - a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da CRFB;

VII - o aperfeiçoamento do sistema de formação, de tramitação e de julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a sua racionalização, simplificação e agilidade;

VIII - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;

IX - o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, de cobrança e de arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - A LOA conterá dispositivos que autorizem o Poder Executivo a:

I - proceder à abertura de créditos suplementares, nos termos dos arts. 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - proceder à abertura de créditos suplementares para incluir a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, a aplicação programada de recursos e a origem das fontes de recursos em cada projeto, atividade e operações especiais;

III - contrair empréstimos, por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica;

IV - proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;

V - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

VI - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e unidades administrativas regionalizadas.

Art. 34 - Não poderão ser apresentadas emendas ao PLOA que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

I - recursos vinculados;

II - recursos próprios de entidades da administração indireta;

III - recursos destinados a pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;

IV - recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, aos desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas, ao pagamento do Pasep e às despesas com pessoal e com encargos sociais.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser destinadas a entidades privadas.

§ 2º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser aprovadas, se atingido o percentual de 30% (trinta por cento) da dedução orçamentária, excetuando-se a dotação orçamentária referente a reserva de contingência.

Art. 35 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da CRFB.

Art. 36 - Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, considera-se despesa irrelevante aquela que não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 37 - Não poderão ser apresentadas ao PLOA emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

Art. 38 - A Reserva de Contingência do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte – RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social para 2019, poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art. 39 - Para fins de cumprimento dos dispositivos do art. 130 da Lei nº 10.362, de 29 de dezembro de 2011, a Unidade Gestora Única do RPPS poderá processar gastos de natureza corrente e de capital com manutenção, operação e funcionamento do seu patrimônio.

Art. 40 - O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro do exercício de 2019, apurado em 2020, poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2020, por meio de resolução conjunta da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG – e da Secretaria Municipal de Fazenda – SMFA.

Art. 41 - Até o final dos meses de maio e setembro de 2019 e fevereiro de 2020, após a publicação dos relatórios e demonstrativos dispostos nos arts. 52, 53 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101/00 e dos relatórios dispostos no § 2º do art. 10 da Lei Municipal nº 11.098/17, o Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais, o resumo da execução orçamentária e o monitoramento das metas relativas aos projetos estratégicos e transformadores, referentes aos respectivos relatórios, do quadrimestre anterior, em audiência pública convocada pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da CMBH.

Parágrafo único - Nos 5 (cinco) dias úteis anteriores à audiência pública prevista no *caput* deste artigo, o Executivo divulgará, no sítio eletrônico da Prefeitura de Belo Horizonte, os relatórios técnicos previstos em lei e relatórios comparativos de previsão e execução de metas físicas e financeiras em formato compatível com os previstos nos incisos III, VII e IX do art. 7º, incluindo suas versões simplificadas, que serão apresentados à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da CMBH.

Art. 42 - A Câmara Municipal de Belo Horizonte, com base nos princípios de transparência e publicidade, publicará relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal de seu orçamento, conforme estabelece o art. 8º desta lei.

§ 1º - A CMBH realizará, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/00, sua prestação de contas aos cidadãos, incluindo versão simplificada para manuseio popular, nas mesmas datas das audiências públicas para o Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre ou em atendimento a convocação de sua Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

§ 2º - A versão simplificada para manuseio popular prevista no § 1º deste artigo será organizada conforme os seguintes parâmetros:

I - subdivisão das despesas dos programas por pessoal, transferências, custeio e capital;

II - apresentação, por programa, de uma análise qualitativa da realização das despesas do quadrimestre;

III - apresentação de informações completas sobre:

a) número de reuniões ordinárias, audiências públicas de comissões, reuniões especiais e extraordinárias;

b) número de projetos votados, indicações e moções aprovadas;

c) despesas totais realizadas por contratos administrativos e de prestação de serviços;

d) valores mensais disponíveis para cada gabinete parlamentar referentes ao custeio e à contratação de veículos e servidores de recrutamento amplo;

e) valores dos subsídios de cada vereador;

f) outras atividades realizadas no respectivo quadrimestre.

§ 3º - A CMBH publicará no Diário Oficial do Município e disponibilizará em seu sítio eletrônico versão simplificada de sua prestação de contas, prevista no § 1º deste artigo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 43 - Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:

I - Anexo I – Das Metas Fiscais;

II - Anexo II – Dos Riscos Fiscais.

Art. 44 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2018.

Alexandre Kalil

Prefeito de Belo Horizonte

(Originária do Projeto de Lei nº 602/18, de autoria do Executivo)

dom12092018-gp-anexos-ldo.docx



RAZÕES DO VETO PARCIAL

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso II do art. 92 da Lei Orgânica – LOMBH –, decidi vetar parcialmente, por considerar contrário ao interesse público, o § 2º do art. 19 da Proposição de Lei nº 35, de 2018, que *dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2019 e dá outras providências*.

O Projeto de Lei nº 602/18 foi objeto de alterações no decorrer do trâmite legislativo, dentre as quais não merece prosperar a modificação resultante da aprovação da emenda nº 68, que deu nova redação ao § 2º do art. 19, eis que inexecutável.

Isto porque, a referida emenda, ao propor a afetação de 5% (cinco por cento) dos créditos orçamentários do grupo de natureza de despesa denominado investimentos às obras do Orçamento Participativo – OP –, não leva em consideração os condicionantes mínimos da execução técnica, econômica e legal dos empreendimentos, além de desconsiderar a temporalidade do fluxo da execução física e financeira, como também o rito processual de contratação dos executores das obras.

Além disso, boa parte dos recursos consignados no grupo de natureza de despesas de investimentos, oriundos de empréstimos internos e externos, transferências negociadas de capital, alienação de bens e outras receitas de capital, pode não possuir qualquer vinculação legal e contratual com as obras do OP, o que caracterizaria prática indevida na realização de tais obras.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a vetar o § 2º do art. 19 da proposição em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2018.

Alexandre Kalil

Prefeito de Belo Horizonte

**ANEXO I
DAS METAS FISCAIS**

- I.1 – Demonstrativo das Metas Anuais;
- I.2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- I.3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- I.4 – Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Belo Horizonte;
- I.5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- I.6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- I.7 – Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita;
- I.8 – Demonstrativo da Estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- I.9 – Prioridades para 2019.

**ANEXO II
DOS RISCOS FISCAIS**

- II.1 – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

**ANEXO I
DAS METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2019**

- I.1 – Demonstrativo das Metas Anuais e Memória de Cálculo

- 1 – Metas Anuais de 2019 a 2021

O Demonstrativo das Metas Anuais – Tabela 1.1 – estabelece a meta de Resultado Primário e o Resultado Nominal em valores correntes e constantes para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de forma a abranger todos os órgãos da administração direta e indireta, as empresas dependentes do Tesouro Municipal e o Poder Legislativo.

Tabela 1.1
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL
	Corrente	Constante	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / RCL)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	11.698.300	11.226.775	122,11%	12.154.630	11.216.069	119,83%	12.695.110	11.264.245	117,72%
Receitas Primárias (I)	10.080.977	9.674.642	105,23%	10.749.595	9.919.529	105,98%	11.396.658	10.112.141	105,68%
Despesa Total	11.680.617	11.209.805	121,93%	12.131.871	11.195.067	119,61%	12.676.491	11.247.724	117,54%
Despesas Primárias (II)	10.341.879	9.925.028	107,95%	10.733.248	9.904.444	105,82%	11.203.847	9.941.062	103,89%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-260.903	-250.386	-2,72%	16.347	15.085	0,16%	192.811	171.079	0,02
Resultado Nominal	52.317	50.208	0,55%	47.241	43.593	0,47%	51.381	45.590	0,48%
Dívida Pública Consolidada	4.544.421	4.361.249	47,44%	4.725.957	4.361.026	46,59%	4.715.338	4.183.872	43,72%
Dívida Consolidada Líquida	3.656.639	3.509.251	38,17%	3.703.880	3.417.872	36,52%	3.755.261	3.332.005	34,82%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	291.632,88	279.878,00	3,04%	304.420,88	280.914,00	3,00%	302.298,00	268.226,00	2,80%
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-291.632,88	-279.878,00	-3,04%	-304.420,88	-280.914,00	-3,00%	-302.298,00	-268.226,00	-2,80%

FONTE: Unidade Responsável SMFA/SMPOG, Data da emissão 14/05/2018

O cálculo das projeções foi realizado considerando-se o cenário macroeconômico contido no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 do Governo Federal, encaminhado ao Congresso em abril de 2018, cujos parâmetros encontram-se na tabela 1.2, com exceção do último parâmetro, que se trata de projeção realizada pelo Poder Executivo municipal.

Tabela 1.2
Variáveis Selecionadas

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB Nacional	3,00%	2,40%	2,30%
Inflação Anual - IPCA	4,20%	4,00%	4,00%
Câmbio (R\$/US\$)	3,30	3,40	3,50
Projeção Receita Corrente Líquida (em milhões)	9.579	10.142	10.784

A meta de resultado primário para 2019 é de déficit de R\$261 milhões em valores correntes, devendo a receita primária situar-se em torno de R\$10.081 milhões e a despesa primária em torno de R\$10.342 milhões. Quanto à previsão do resultado nominal para 2019, estima-se um aumento da dívida consolidada líquida no valor de R\$52 milhões.

Em relação às projeções das Parcerias Público-Privadas – PPPs, atualmente existem contratados pelo Poder Executivo projetos que correspondem à concessão administrativa para realização de obra e prestação de serviços de unidades de educação infantil, de prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos, de serviços e obras de engenharia com prestação de serviços de apoio não assistencial e de serviços de iluminação pública.

2 – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

As projeções das metas anuais para os exercícios de 2019 a 2021 foram estabelecidas conforme orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais, 8ª edição, e em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas no País e dos indicadores macroeconômicos, e tendo como referência a fixação e a efetiva realização de algumas categorias de receitas e despesas nos anos anteriores.

2.1 – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais de 2019 a 2021 para as receitas

Em cumprimento ao art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a construção dos critérios metodológicos e a memória e a base de cálculo para projeções das metas anuais das receitas foram elaboradas considerando-se a conjuntura atual e o cenário macroeconômico projetado para os próximos três exercícios, bem como o comportamento histórico da arrecadação municipal e as ações que podem gerar incremento real dos diversos componentes da receita.

Vale ressaltar que, a partir de 2018, está em vigor o novo ementário da receita pública, conforme Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, de 25 de agosto de 2015, que altera a estrutura de códigos da classificação da receita quanto à natureza.

Dentro desse contexto, foram feitas as projeções anuais das receitas municipais, transferências constitucionais e recursos negociados, calculadas a partir das variáveis mencionadas, conforme a tabela 1.3, para os exercícios de 2019 a 2021.

Tabela 1.3

TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO - R\$ milhares		
	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	9.827.154	10.399.937	11.051.501
<i>Receitas Tributárias</i>	3.915.802	4.123.595	4.341.084
IPTU	1.355.870	1.414.320	1.474.800
ISS	1.452.320	1.551.510	1.656.050
ITBI	309.460	317.800	326.350
IRRF	420.892	446.145	472.914
Outras Receitas Tributárias	377.260	393.820	410.970
<i>Receita de Contribuições</i>	386.799	402.441	418.614
Receitas Previdenciárias	247.985	258.074	268.473
Outras Receitas de Contribuições	138.814	144.367	150.141
<i>Receita Patrimonial</i>	216.070	222.509	229.458
Outras Receitas Patrimoniais	2.880	3.064	3.257
Aplicações Financeiras (II)	81.177	87.671	94.684
<i>Transferências Correntes</i>	5.001.911	5.327.932	5.721.232
Cota Parte do FPM	449.272	479.400	511.152
Cota-Parte do ICMS	843.984	901.616	962.344
Cota-Parte do IPVA	552.531	591.208	633.184
Convênios	75.189	78.347	81.480
Demais Transferências Correntes	3.080.936	3.277.361	3.533.072
<i>Demais Receitas Correntes</i>	306.572	323.459	341.113
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I) - (II)	9.745.977	10.312.266	10.956.817
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.098.835	934.710	773.363
<i>Operações de Crédito (V)</i>	661.754	433.658	279.788
<i>Alienação de Bens (VI)</i>	102.082	63.723	53.734
<i>Transferências de Capital</i>	330.719	432.869	435.203
<i>Outras Receitas de Capital</i>	4.280	4.460	4.638
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VII) = (IV - V - VI)	334.999	437.329	439.841
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VIII) = (III + VII)	10.080.977	10.749.595	11.396.658

Fonte - SMPOG/SMFA

2.1.1 – Imposto sobre Propriedade Territorial Predial e Urbana – IPTU

O Poder Executivo executa atividades rotineiras de manutenção do Cadastro Imobiliário, com atualização cadastral referente a Baixas de Construção e atualização cadastral decorrente de loteamentos, proporcionando acréscimos dos registros cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário e gerando um incremento do lançamento do IPTU.

A receita reestimada para 2018 foi calculada em função do total lançado em 2018, considerando a taxa de inadimplência, a taxa de expansão do cadastro de contribuintes e a taxa de inflação de 2017. Para os exercícios seguintes, projetou-se considerando a taxa de inflação prevista no ano anterior.

2.1.2 – Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

Este imposto está diretamente correlacionado com o nível da atividade econômica, sendo que, para a sua projeção, utilizou-se a taxa de inflação dos exercícios correntes aliada à taxa de crescimento do Produto Interno Bruto – PIB.

2.1.3 – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI

A estimativa deste grupo de receitas considerou a projeção do PIB no exercício corrente acrescida de uma estimativa de crescimento decorrente das ações de acompanhamento dos lançamentos de novos empreendimentos imobiliários para atualização da base de cálculo do ITBI, tornando-a condizente com o mercado imobiliário, e de monitoramento das transações imobiliárias objeto de ITBI para acerto da base de cálculo de futuras transações.

2.1.4 – Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF

A receita proveniente do Imposto de Renda Retido na Fonte decorre principalmente das retenções na fonte da folha de pessoal e de serviços prestados à administração pública e foram projetados em função da participação relativa do IRRF sobre a folha de pagamento nos anos anteriores e tendo como referência os gastos com pessoal previstos no próximo triênio.

2.1.5 – Outras Receitas Tributárias – Taxas

A estimativa deste grupo de receitas considerou a taxa de inflação prevista no ano anterior ao ano de referência

2.1.6 – Receita de Contribuições

As receitas de contribuições previdenciárias constituem os recursos arrecadados com as contribuições patronais e o servidor, destinadas ao custeio do Regime Próprio de Previdência Social. Os valores projetados para os anos de 2019 a 2021 tiveram como referência os gastos com pessoal previstos para o mesmo período, os quais servem como base para o cálculo das contribuições.

As outras receitas de contribuição se referem aos ingressos para o custeio do serviço de iluminação pública e foram projetadas conforme a projeção da taxa de inflação prevista no ano anterior ao ano de referência.

2.1.7 – Receita Patrimonial

A Receita Patrimonial refere-se ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens mobiliários ou imobiliários, seja de participação societária. O principal componente deste grupo corresponde à receita de aplicações financeiras que foi estimada considerando o saldo médio das contas, o fluxo de caixa e a taxa média de juros de curto prazo – Selic – estimados para os próximos anos.

2.1.8 – Receita de Serviços

Abrange as receitas provenientes da prestação de serviços comerciais, de saúde, de serviços administrativos, de coleta de lixo, de cemitérios e outros serviços, cujas projeções levaram em conta o nível de atividade econômica e a inflação.

2.1.9 – Transferências Correntes

As transferências correntes são recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços de forma legal ou voluntária. Elas podem ser distribuídas em transferências da União, do estado, as transferências multigovernamentais e as transferências de convênios.

Compõem esse grupo as seguintes receitas:

- FPM – projeção realizada em função da arrecadação histórica, levando em conta o nível da atividade econômica e a variação da inflação no exercício.
- ICMS – imposto fortemente afetado pela atividade econômica, tendo como parâmetro para a previsão da receita o nível de crescimento econômico – PIB – e a variação da inflação no exercício.
- IPVA – projeção de receita estimada em função do nível de crescimento econômico e a variação da inflação no exercício.
- FUNDEB – previsão realizada em função da arrecadação histórica, considerando-se o comportamento da receita prevista para os impostos que compõem sua base (ICMS, IPVA, FPM, Desoneração Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996, IPI e ITR), bem como a projeção de crescimento do número de alunos matriculados no Município, nos ensinos infantil e fundamental.
- Demais Transferências – As receitas de convênios foram projetadas considerando os projetos já formalizados e com previsão de formalização entre a prefeitura e outros entes, tais como governo federal e governo estadual e instituições privadas. Entre as Demais Transferências Correntes, vale destacar a receita de transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, repasse Fundo a Fundo, para atendimentos aos programas de atenção básica, procedimentos de alta e média complexidade e outros programas financiados por repasses regulares e automáticos. Incluem-se também repasses do Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. Todas estas transferências foram projetadas considerando-se o histórico da arrecadação e os parâmetros econômicos já citados.

2.1.10 – Outras Receitas Correntes

Com a instituição do novo ementário da receita, o principal componente de outras receitas correntes refere-se às receitas de multas e indenizações, sendo que o critério adotado para a estimativa considerou a arrecadação histórica, acrescida da taxa de inflação.

2.1.11 – Receitas de Capital

As receitas de capital são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos da conversão, em espécie de bens e direitos, os recursos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas

classificáveis em despesas de capital. Compreendem as operações de crédito, alienação de bens, transferências de capital e outras.

O Poder Executivo tem mantido um volume de operações de crédito para financiamento dos investimentos, e está prevista para os próximos exercícios a continuidade dos empréstimos contratados e os em fase de negociação, que já possuem autorização legislativa. Destacam-se as operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, para financiar os programas Pró-Moradia, Pró-Transporte e contrapartida do Minha Casa Minha Vida, com o BNDES, a fim de captar recursos do programa de Modernização da Administração Tributária – PMAT, com o BID, para o programa DRENURBS e o programa MELHORSAÚDE e para financiamento de investimentos previstos no Programa de Governo e no Orçamento Participativo.

Para as demais receitas de capital, foram consideradas as negociações de formalização de convênios para a realização de investimentos no Município, bem como a receita de alienação de bens.

2.2 – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais de 2019 a 2021 para as despesas

As metas anuais para as despesas do Poder Executivo foram projetadas com base na sua evolução histórica, considerando os índices de variação de preços, os compromissos legais e as variações nas políticas públicas constantes dos instrumentos de planejamento.

Os valores dos grupos de despesas previstas para o triênio estão consolidados na tabela 1.4

Tabela 1.4

TOTAL DE DESPESAS

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ milhares		
	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	9.420.167	9.933.754	10.560.426
Pessoal e Encargos Sociais	4.528.729	4.789.839	5.139.056
Juros e Encargos da Dívida (II)	270.580	266.561	273.679
Outras Despesas Correntes	4.620.859	4.877.354	5.147.692
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III)=(I)-(II)	9.149.587	9.667.193	10.286.748
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	1.485.477	1.385.126	1.255.996
Investimentos	1.180.052	1.058.282	912.100
Inversões Financeiras	12.240	7.773	5.000
Amortização da Dívida (V)	293.184	319.071	338.896
DESPESAS PRIMÁRIAS CAPITAL (VI)=(IV)-(V)	1.192.292	1.066.055	917.100
TOTAL DESPESA (VII)=(I+IV)	10.905.644	11.318.880	11.816.422
TOTAL DESPESA PRIMÁRIA (VIII)=(III+VI)	10.341.879	10.733.248	11.203.847

Fonte - SMPOG/SMFA

2.2.1 – Despesas Correntes

Despesas correntes são aquelas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital e são compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

A projeção da despesa com Pessoal e Encargos Sociais para os anos de 2019 a 2021 foi baseada no crescimento percentual vegetativo da folha de pagamentos, além de índices de variação de preços, tendo como limite o crescimento percentual das receitas do Tesouro Municipal elegíveis para o pagamento da folha.

A projeção da despesa com Juros e Encargos da Dívida foi baseada nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.

A projeção do grupo Outras Despesas Correntes teve como parâmetro os valores executados em anos anteriores, incorporando-se a projeção da inflação, levando-se também em consideração as vinculações constitucionais e legais.

2.2.2 – Despesas de Capital

As despesas de capital são aquelas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital. São compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

A projeção da despesa com Investimentos para os exercícios de 2019 a 2021 levou em consideração o cronograma das obras e outros investimentos em andamento, financiados com recursos de operação de crédito e

advindos de convênios diversos com a União e o governo do Estado de Minas Gerais, bem como com recursos diretamente arrecadados pelo Município.

As despesas com amortização da dívida foram também baseadas nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.

2.3 – Metodologia e Memória de Cálculo para o Resultado Primário

O resultado primário, segundo critério determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional, corresponde à diferença entre as receitas e despesas não financeiras, ou seja, as receitas previstas deduzidas de rendimentos de aplicações financeiras, de operações de crédito e de alienação de ativos e despesas empenhadas deduzidas de pagamento de encargos e amortização da dívida.

A tabela 1.5 apresenta a metodologia de cálculo dos resultados primários do Município de Belo Horizonte constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 a 2018 e na projetada para 2019 a 2021.

Tabela 1.5

META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO

<i>R\$ milhares</i>						
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	9.665.237	9.891.997	10.060.946	9.827.154	10.399.937	11.051.501
Aplicações Financeiras (II)	172.666	226.212	304.787	81.177	87.671	94.684
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I-II)	9.492.571	9.665.785	9.756.159	9.745.977	10.312.266	10.956.817
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	851.173	951.901	607.905	1.098.835	934.710	773.363
Operação de Crédito (V)	577.548	755.711	378.726	661.754	433.658	279.788
Alienação de Ativos (VI)	13.800	50.000	84.000	102.082	63.723	53.734
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VII) = (IV-V-VI)	259.825	146.191	145.180	334.999	437.329	439.841
RECEITAS PRIMÁRIAS (VIII)=(III+VII)	9.752.396	9.811.976	9.901.339	10.080.977	10.749.595	11.396.658
DESPESAS CORRENTES (IX)	8.856.379	9.073.170	9.495.677	9.420.167	9.933.754	10.560.426
Juros e Encargos da Dívida (X)	299.261	285.612	246.350	270.580	266.561	273.679
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XI)=(IX-X)	8.557.118	8.787.558	9.249.327	9.149.587	9.667.193	10.286.748
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	1.496.415	1.189.283	1.112.243	1.485.477	1.385.126	1.255.996
Amortização da Dívida (XIII)	204.137	282.220	341.162	293.184	319.071	338.896
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIV)=(XII-XIII)	1.292.278	907.063	771.081	1.192.292	1.066.055	917.100
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVI)=(XI+XIV)	9.849.395	9.694.620	10.020.409	10.341.879	10.733.248	11.203.847
RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVI)	(96.999)	117.355	(119.070)	(260.903)	16.347	192.811

Fonte: Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, 2017, 2018 / SMFA e SMPOG

A partir de 2019 estão excluídas as receitas e despesas intraorçamentárias, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais 8ª Edição

2.4 – Metodologia e Memória de Cálculo para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal tem como objetivo medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida em um determinado período e representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida de um exercício financeiro em relação ao período anterior.

O saldo devedor da dívida contratada foi projetado com base no fechamento do exercício de 2017, seguindo as condições dos pagamentos contratuais e as previsões de novos ingressos de operações de crédito. O saldo de precatórios, após 5 de maio de 2000, foi projetado a partir do saldo apurado em 31 de dezembro de 2017, de acordo com as orientações da Procuradoria-Geral do Município.

A metodologia e a memória de cálculo do Resultado Nominal têm como referência o inciso II do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00 e estão apresentados na tabela 1.6.

Tabela 1.6

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares					
	2016 (a)	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.457.587	5.383.834	4.419.800	4.544.421	4.725.957	4.715.338
DEDUÇÕES (II)	884.476	217.043	815.478	887.782	1.022.077	960.077
Ativo Disponível	1.787.058	1.065.244	1.285.441	1.371.844	1.520.660	1.473.618
Haveres Financeiros	-	31.501	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	902.582	879.702	469.963	484.062	498.584	513.541
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	4.573.111	5.166.791	3.604.322	3.656.639	3.703.880	3.755.261
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA VI = (III+IV-V)	4.573.111	5.166.791	3.604.322	3.656.639	3.703.880	3.755.261
RESULTADO NOMINAL (VIII-XVI)	924.470	723.174	134.318	52.317	47.241	51.381

Fonte: LDO 2016, 2017, 2018/ SMFA e SMPOG

I.2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Este demonstrativo visa comparar o resultado efetivamente realizado em 2017 com as metas fixadas na Lei nº 10.963, de 24 de agosto de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

A tabela 2.1 demonstra essa comparação e destaca as informações referentes às receitas totais e primárias, despesas totais e primárias, resultado primário, resultado nominal e dívida pública consolidada e líquida.

Tabela 2.1

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ESPECIFICAÇÃO	Metas		Metas		Variação	
	Previstas em	% RCL	Realizadas em	% RCL		
	2017		2017		Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	10.843.898	126,44%	9.717.117	113,30%	-1.126.781	-10,39%
Receitas Primárias (I)	9.811.976	114,41%	9.243.077	107,77%	-568.899	-5,80%
Despesa Total	10.262.453	119,66%	10.036.418	117,03%	-226.035	-2,20%
Despesas Primárias (II)	9.694.620	113,04%	8.669.781	101,09%	-1.024.839	-10,57%
Resultado Primário (III) = (I-II)	117.356	1,37%	573.296	6,68%	455.940	388,51%
Resultado Nominal	723.174	8,43%	-401.028	-4,68%	-1.124.202	-155,45%
Dívida Pública Consolidada	5.383.834	62,78%	3.749.734	43,72%	-1.634.100	-30,35%
Dívida Consolidada Líquida	5.166.791	60,25%	2.412.825	28,13%	-2.753.966	-53,30%

FONTE: Sistema SOF, Unidades Responsáveis SMPOG e SMFA/SUCGM, Data da emissão 13/05/2018

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, em seu anexo I-2, estabeleceu que a execução da Lei Orçamentária fosse compatível com a obtenção de um superávit primário de R\$117 milhões, segundo os parâmetros econômicos para 2017 de crescimento do PIB de 1,0% em 2017 e uma inflação de 6,0% ao ano para 2017, conforme projeções constantes do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal.

A Receita Total apresentou uma queda de 10% em valores nominais, principalmente devido à queda do ITBI no grupo das Receitas Tributárias, à queda na Receita de Contribuições Previdenciárias, explicada pela antecipação do pagamento da folha de salários de competência de dezembro de 2016, diferentemente do histórico de se realizar nos primeiros dias úteis de janeiro, e à queda de 14% da transferência do SUS prevista no grupo das Transferências Correntes. Estas quedas foram compensadas, em parte, pelo crescimento da receita com IPTU decorrente do resultado de uma ação estruturada de atualização dos cadastros de imóveis e de combate à inadimplência.

A Receita de Capital apresentou uma queda devido ao menor ingresso de empréstimos e transferências negociadas. Em virtude de ser o primeiro ano de um mandato, houve uma avaliação de todas as negociações abertas, revendo-se a carteira de projetos que compõem o plano de aplicação, redefinindo-se prioridades, além de discutirem-se as questões financeiras envolvidas. Esse trabalho resultou em um adiamento nos cronogramas de assinatura de algumas operações, bem como no desembolso de recursos.

Em virtude das projeções de queda de receita, houve necessidade de reequilibrar as finanças municipais, tendo a Prefeitura de Belo Horizonte publicado, em 28 de janeiro de 2017, o Decreto nº 16.564, que dispôs sobre a programação orçamentária e financeira, restringindo a execução da despesa ao efetivo ingresso da receita. Houve uma reestruturação da despesa de custeio e pessoal a fim de diminuir o custo com as diversas atividades meio, a despesa com investimentos foi limitada à manutenção da cidade e às contrapartidas dos financiamentos contratados. Com esses ajustes, observamos uma diminuição de 10,50% da despesa primária prevista para o exercício.

Dessa forma, o superávit primário inicialmente previsto, de R\$117 milhões, alcançou R\$573 milhões, quando consideramos as despesas liquidadas.

O resultado nominal previsto na LDO/2017 foi de R\$723 milhões, ou seja, indicava um aumento da dívida contratada nessa proporção. Porém, devido à frustração da realização de novas operações de crédito, o resultado nominal no final de 2017 foi de um decréscimo da dívida fiscal líquida de R\$401 milhões.

I.3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Em atendimento ao disposto no inciso II do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos o demonstrativo das metas anuais comparadas com as metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores, combinando a execução passada com as perspectivas futuras, visando à validação dessas últimas.

A tabela 3.1 apresenta a preços correntes o comparativo das metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores (2016 a 2018), com as projetadas para o período de 2019 a 2021, bem como apresenta o mesmo comparativo a preços constantes, utilizando como índice de correção o IPCA (base 2018=100).

Tabela 3.1

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	10.516.410	10.843.898	3,11%	10.668.851	-1,61%	11.698.300	9,65%	12.154.630	3,90%	12.695.110	4,45%	
Receitas Primárias (I)	9.752.396	9.811.976	0,61%	9.901.339	0,91%	10.080.977	1,81%	10.749.595	6,63%	11.396.658	6,02%	
Despesa Total	10.352.793	10.262.453	-0,87%	10.607.921	3,37%	11.680.617	10,11%	12.131.871	3,86%	12.676.491	4,49%	
Despesas Primárias (II)	9.849.395	9.694.620	-1,57%	10.020.409	3,36%	10.341.879	3,21%	10.733.248	3,78%	11.203.847	4,38%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-96.999	117.356	-220,99%	-119.070	-201,46%	-260.903	119,12%	16.347	-106,27%	192.811	1079,49%	
Resultado Nominal	924.470	723.174	-21,77%	134.318	-81,43%	52.317	-61,05%	47.241	-9,70%	51.381	8,76%	
Dívida Pública Consolidada	5.457.587	5.383.834	-1,35%	4.419.800	-17,91%	4.544.421	2,82%	4.725.957	3,99%	4.715.338	-0,22%	
Dívida Consolidada Líquida	4.573.111	5.166.791	12,98%	3.604.321	-30,24%	3.656.639	1,45%	3.703.880	1,29%	3.755.261	1,39%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	11.505.440	11.162.709	-2,98%	10.668.851	-4,42%	11.226.775	5,23%	11.216.069	-0,10%	11.264.245	0,43%	
Receitas Primárias (I)	10.669.573	10.100.448	-5,33%	9.901.339	-1,97%	9.674.642	-2,29%	9.919.529	2,53%	10.112.141	1,94%	
Despesa Total	11.326.435	10.564.169	-6,73%	10.607.921	0,41%	11.209.805	5,67%	11.195.067	-0,13%	11.247.724	0,47%	
Despesas Primárias (II)	10.775.694	9.979.642	-7,39%	10.020.409	0,41%	9.925.028	-0,95%	9.904.444	-0,21%	9.941.062	0,37%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-106.121	120.806	-213,84%	-119.070	-198,56%	-250.386	110,29%	15.085	-106,02%	171.079	1034,12%	
Resultado Nominal	1.011.413	744.435	-26,40%	134.318	-81,96%	50.208	-62,62%	43.593	-13,18%	45.590	4,58%	
Dívida Pública Consolidada	5.970.853	5.542.119	-7,18%	4.419.800	-20,25%	4.361.249	-1,32%	4.361.026	-0,01%	4.183.872	-4,06%	
Dívida Consolidada Líquida	5.003.195	5.318.695	6,31%	3.604.321	-32,23%	3.509.251	-2,64%	3.417.872	-2,60%	3.332.005	-2,51%	

FONTE: Sistema SOF, Unidades Responsáveis SMPOG e SMFA/SUCGM, Data da emissão 14/05/2018

I.4 – Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Belo Horizonte

O demonstrativo do Patrimônio Líquido, Tabela 4.1, tem por finalidade evidenciar a evolução do patrimônio da prefeitura, compreendendo a diferença entre o ativo e o passivo no exercício financeiro, e compõe os dados de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta e Empresas Dependentes, evidenciando o resultado consolidado e o resultado sem o regime previdenciário.

Tabela 4.1

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	165.184.639,35	2,84%	159.257.026,42	2,39%	157.300.837,67	3,84%
Reservas	12.195.934,23	0,21%	13.239.325,13	0,20%	13.239.325,13	0,32%
Resultado Acumulado	5.638.395.682,68	96,95%	6.481.514.215,25	97,41%	3.920.756.371,96	95,83%
TOTAL	5.815.776.256,26	100,00%	6.654.010.566,80	100,00%	4.091.296.534,76	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	0,00		0,00		0,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	281.550.834,26	100,00%	-112.295.925,30	100,00%	-182.040.156,28	100,00%
TOTAL	281.550.834,26	100,00%	-112.295.925,30	100,00%	-182.040.156,28	100,00%

Fonte: Sistema CASP-PBH, Subsecretaria de Contadoria Geral / Diretoria de Contabilidade Geral, emitido em 07/05/2018 às 15 h e 20 m.

Nota explicativa: O quadro mostra os resultados de ambos os fundos, financeiro e previdenciário, somados. O resultado superaviário em 2017 reflete, especialmente: a revisão do lançamento da Provisão Matemática do plano financeiro, que foi realizado nos termos da auditoria aplicada pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério da Fazenda, órgão de controle externo dos Regimes Próprios de Previdência, que orientou que a cobertura da insuficiência financeira do plano fosse incorporada ao lançamento enquanto conta redutora das provisões dos benefícios a conceder; o registro da reavaliação dos imóveis do RPPS, em conformidade com os laudos técnicos emitidos no mês de julho de 2017 por empresa especializada contratada.

I.5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

O demonstrativo a seguir – Tabela 5.1 – tem como finalidade demonstrar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação nas despesas de capital nos exercícios de 2015 a 2017, dando transparência à utilização dos recursos obtidos, uma vez que o disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101/00 veda a aplicação desta receita no financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência.

Tabela 5.1

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	88.144.362,46	107.689.480,81	103.100.331,83	
Alienação de Bens Móveis	86.378.436,88	101.851.234,60	97.296.974,32	
Alienação de Bens Imóveis	1.765.925,58	5.838.246,21	5.803.357,51	
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	88.144.362,46	107.689.480,81	103.100.331,83	
DESPESAS DE CAPITAL	88.144.362,46	107.689.480,81	103.100.331,83	
Investimentos	88.144.362,46	107.689.480,81	103.100.331,83	
SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2016 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2015 (i) = (Ic - IIIf)	
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema SOF, Unidade Responsável SMFA/SUCGM, Data da emissão <29/01/2018

I.6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência (alínea “a” do inciso IV do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00)

1. Introdução

O correto dimensionamento do chamado passivo atuarial é de extrema relevância para que se possa aferir a saúde atuarial de qualquer Entidade/Autarquia que administre planos de benefícios, principalmente no caso de planos de benefício definido, única opção dos Regimes Próprios de Previdência Social. Para tanto, o presente estudo tem como finalidade reavaliar atuarialmente os planos de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte (MG) – RPPS -BH –, na data base de 31 de dezembro de 2017 bem como apurar os custos, as contribuições necessárias dos servidores e do Ente Federativo, as provisões técnicas, o passivo atuarial, as projeções atuariais de despesas e receitas previdenciárias e as estatísticas referentes aos servidores do município.

No que tange ao aspecto legal, a Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, a Emenda Constitucional nº 20, de 1998, a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e a Emenda Constitucional nº 47, de 2005, introduziram profundas mudanças estruturais nos sistemas próprios de previdência social, exigindo organização e constante busca de equilíbrio, solvência e liquidez.

Assim, de modo a se garantir tal equilíbrio, a Avaliação Atuarial se faz um instrumento imprescindível. A partir dos resultados, é possível apontar meios para a elaboração de um plano de investimento, financiamento e gestão para adoção de políticas de longo prazo com responsabilidade social. A Avaliação Atuarial busca mensurar os recursos necessários à garantia dos benefícios oferecidos pelos Planos, visando o equilíbrio financeiro-atuarial dos mesmos, bem como estimar as saídas ocorridas pelos eventos de morte, de invalidez e em virtude da aposentadoria.

Para a realização dos cálculos e demais aspectos técnicos, foram considerados os dados cadastrais da população abrangida e suas características financeiras e demográficas, os Regimes Financeiros, Métodos e Hipóteses Atuariais, devendo ser objeto de análise conjunta entre o Ente Federativo, Unidade Gestora do RPPS e o Atuário.

O embasamento técnico por detrás dos cálculos realizados bem como as metodologias adotadas atendem às exigências estabelecidas na Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008 e suas últimas alterações trazidas pela Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais, bem como as instruções da Secretaria Social para preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial e o Plano de Contas, exposto no ANEXO III da Instrução de Procedimentos Contábeis nº 00 (IPC 00) da Secretaria do Tesouro Nacional e determinado pela Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013.

Por fim, informa-se que a Nota Técnica Atuarial (NTA) de referência, cadastrada junto ao Ministério da Previdência no sistema CADPREV-web, são as de números 2018.000114.1 e 2018.000114.2, devidamente enviadas e cujos respectivos Certificados já foram também assinados pelas partes envolvidas.

1.1. Embasamento legal

Para o desenvolvimento da presente avaliação atuarial foram considerados todos os critérios preconizados pela legislação em vigor, bem como as instruções da Secretaria de Previdência Social para fins de preenchimento de Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial.

O demonstrativo contábil das provisões matemáticas respeita as regras constantes do Anexo I da PT/MPS Nº 95, de 6 de março de 2007.

1.1.1. Art. 40 da CRFB

Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

Destaca-se as regras dispostas pela Emenda Constitucional nº 20, de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 41, de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de julho de 2005.

1.1.2. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998

A Lei em epígrafe dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Estabelece a realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

Conforme disposições, as alíquotas de contribuição dos servidores ativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para os respectivos regimes próprios de previdência social não serão inferiores às dos servidores titulares de cargos efetivos da União, devendo ainda ser observadas, no caso das contribuições sobre os proventos dos inativos e sobre as pensões, as mesmas alíquotas aplicadas às remunerações dos servidores em atividade do respectivo ente estatal.

1.1.3. Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

1.1.4. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

1.1.5. Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008

Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998, e nº 10.887, de 2004.

1.1.6. Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008

Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências.

2. Resumo dos Planos de Benefícios

Atualmente o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte – RPPS-BH – possui dois planos de benefícios denominados Plano Previdenciário e Plano Financeiro, sendo seus benefícios, plano de custeio e massa de segurados descritos a seguir:

2.1. Descrição dos benefícios cobertos pelo RPPS:

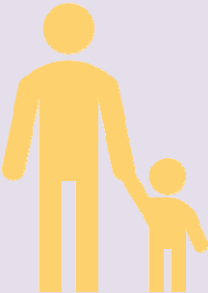
O RPPS-BH, garante aos seus segurados os seguintes benefícios:

SEGURADOS



Aposentadoria Por Tempo de Contribuição
Aposentadoria Por Idade e Compulsória
Aposentadoria Por Invalidez

DEPENDENTES



Pensão por Morte

2.2. Plano de custeio 2017

O Plano de Custeio atual está regulado na Lei nº 10.362, de 29 de dezembro de 2011, na qual estão definidas alíquotas contributivas dos segurados e do ente federativo, sendo esta calculada sobre o salário de contribuição dos segurados ativos.

TABELA 1. Contribuições Vertidas ao RPPS em 2017

DESCRIÇÃO	PLANO PREVIDENCIÁRIO	PLANO FINANCEIRO
Contribuição Segurado	11,00%	11,00%
Contribuição do Ente Federativo	22,00%	22,00%

2.3. Resultado atuarial 2017

No exercício de 2017 os estudos de avaliação atuarial do RPPS-BH demonstraram um resultado atuarial conforme descrito na tabela a seguir:

TABELA 2. Ativo Financeiro e Resultado Atuarial do Exercício de 2017

RESULTADOS	PLANO PREVIDENCIÁRIO 2017*	PLANO FINANCEIRO 2017
Ativo Real Líquido do Plano	R\$ 533.801.012,09	R\$ 23.276.566,70
Resultado Atuarial	R\$ 32.151.676,03	-R\$ 55.509.915.008,59

3. Análise da Base Cadastral

Para o desenvolvimento de uma avaliação atuarial o primeiro passo é a obtenção de dados e informações confiáveis e fidedignas à realidade do RPPS.

Assim, as informações referentes aos segurados titulares ativos, inativos, pensionistas e seus respectivos dependentes, para a Avaliação Atuarial, nos foram enviadas em arquivos digitais pelo RPPS-BH, com data-base em 31 de agosto de 2017 em layout solicitado pela Lumens Atuarial, os quais foram objetos de análise e testes de consistências conforme tópico a seguir.

3.1. Validação dos dados

Os arquivos contemplando a base cadastral nos foram encaminhados ao longo do período de fevereiro de 2018 a março de 2018. Foram realizados testes de consistência que indicaram a necessidade de adequações anteriormente à realização dos estudos técnicos. Novas versões nos foram encaminhadas sendo a última considerada razoável para o início da Avaliação Atuarial.

Não obstante, observou-se que constaram da base de dados as informações relativas ao Tempo de Serviço/Contribuição anterior à admissão na Prefeitura para uma pequena minoria dos servidores ativos, o que nos possibilitou uma apuração mais fidedigna dos resultados.

Assim sendo, para a projeção da idade de aposentadoria dos casos em que não há informações de tempo anterior ao Município disponíveis (maioria dos casos), onde os Servidores completarão todas as condições de elegibilidade, foi adotada hipótese de 26 anos como a idade de início das atividades profissionais.

Com relação aos dados relativos à composição do tempo de serviço considerado para fins de concessão dos benefícios de aposentadoria, os dados segregados por tempo de contribuição ao RPPS e tempo de contribuição para outros regimes não constaram da base de dados dos atuais aposentados. Estas informações são de suma importância para que se possa proceder a uma estimativa mais fidedigna de Compensação Previdenciária – Comprev – a receber pelo RPPS-BH.

Ainda em relação à Comprev, foram informados os valores dos fluxos mensais já deferidos pelo INSS e mensalmente repassados ao RPPS-BH. A informação do fluxo mensal repassado pelo INSS é válida para que se possa estimar os valores das reservas matemáticas de benefícios concedidos já desconsiderando os valores repassados, uma vez que são de responsabilidade do RGPS.

Quanto aos inativos, foram informados os tipos das aposentadorias de cada um dos benefícios em manutenção pelo RPPS-BH. Esta é uma informação essencial para que se possa fazer a correta mensuração das reservas matemáticas de acordo com as hipóteses atuariais relativas a cada risco dos benefícios avaliados, seja de invalidez, seja de benefícios normais.

No que se refere aos dados dos dependentes tanto dos servidores ativos como dos aposentados, tais informações vieram completas e consistentes, não carecendo retificações por parte do RPPS.

3.2. Recomendações

Quanto à questão das informações relativas ao Tempo de Serviço Anterior à Prefeitura, recomenda-se seja realizado um recadastramento a fim de obter tais informações dos servidores ativos, ou, no caso deste recadastramento já ter sido realizado, recomenda-se que as informações colhidas sejam transformadas em dados que possam compor as planilhas para envio à consultoria atuarial contratada, para utilização nas avaliações atuariais seguintes. Desta forma, a estimativa de idade de atingimento das elegibilidades completas à aposentadoria será mais realista, gerando, conseqüentemente, reservas matemáticas mais bem estimadas e próximas da realidade.

No tocante à base de dados dos aposentados, para aqueles assistidos que ainda não tiveram o fluxo mensal de Comprev deferido pelo INSS, sugerimos que seja feito o levantamento da composição do tempo de serviço utilizado para a concessão do benefício previdenciário, desmembrando-o de forma a que se tenha o número de meses (ou dias) de vinculação ao RPPS-BH e o número de meses (ou dias) de vinculação a outros regimes de previdência (INSS e outros RPPS, caso haja), a fim de que se possa estimar um valor mais próximo da realidade a título de COMPREV a receber.

É necessária a realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais sempre atualizados.¹ Tal recadastramento terá como principal objetivo adequar toda a base de dados às demandas das próximas Avaliações Atuariais.

¹ O art. 15 da Orientação Normativa SPS nº 02/2009 diz que a Unidade gestora do RPPS:

“II – procederá a recenseamento previdenciário, com periodicidade não superior a cinco anos, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime;”.

Destaca-se também a necessidade do recadastramento periódico para que se mantenham os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.

Vale ressaltar também que a Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008, estabelece limites quanto às estimativas do Valor da Compensação Previdenciária a Receber quando a Base de Dados apresentar inconsistências ou estiver incompleta.

4. Resumo Estatístico

O RPPS-BH possui atualmente um contingente de 50.684 segurados, divididos entre ativos e inativos. Desses 40.010 são do Plano Financeiro e 10.674 do Plano Previdenciário.

TABELA 3. Estatísticas Gerais dos Segurados do Plano Previdenciário

SITUAÇÃO DA POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA (R\$)		IDADE MÉDIA	
	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO
Ativos	9181	1472	R\$ 2.302,68	R\$ 3.804,32	39,47	37,64
Aposentados por Tempo de Contribuição	1	0	R\$ 2.230,37	R\$ 0,00	58,00	0,00
Aposentados por idade	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00
Aposentados - Compulsória	0	1	R\$ 0,00	R\$ 937,00	0,00	73,00
Aposentados por Invalidez	5	1	R\$ 1.061,14	R\$ 1.088,93	47,00	53,00
Pensionistas	6	7	R\$ 1.942,99	R\$ 1.667,16	35,83	30,43

Gráfico 1 – Distribuição Geral da População por Status – Plano Previdenciário

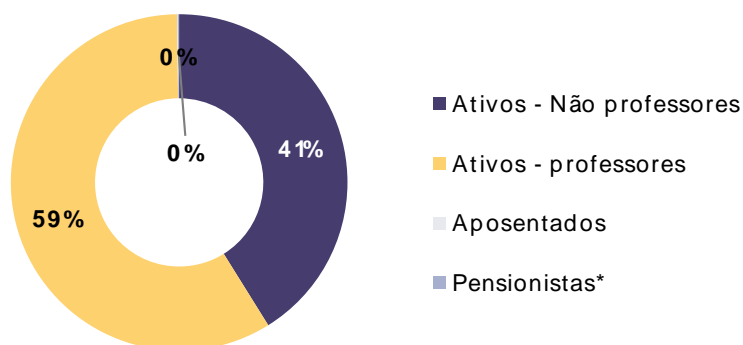
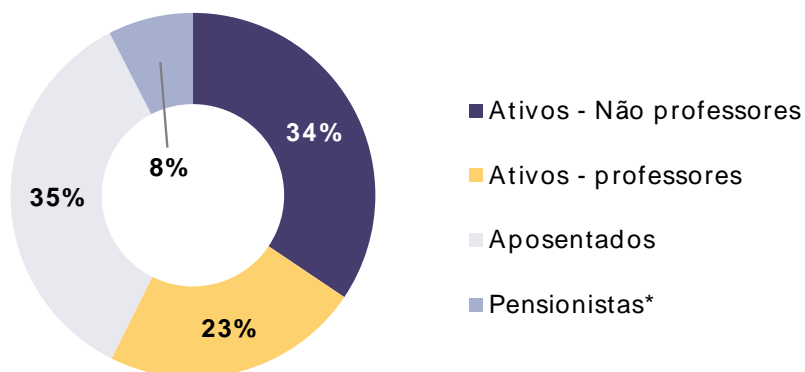


TABELA 4. Estatísticas Gerais dos Segurados do Plano Financeiro

SITUAÇÃO DA POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA (R\$)		IDADE MÉDIA	
	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO
Ativos	16685	6268	R\$ 4.299,60	R\$ 4.704,32	48,31	46,13
Aposentados por Tempo	9587	2373	R\$ 4.674,58	R\$ 5.300,60	64,91	72,43

de Contribuição						
Aposentados por idade	681	95	R\$ 1.888,60	R\$ 2.882,69	71,28	75,45
Aposentados - Compulsória	102	44	R\$ 1.802,09	R\$ 2.181,04	78,08	78,70
Aposentados por Invalidez	809	344	R\$ 2.140,92	R\$ 2.683,37	64,07	67,56
Pensionistas	2384	638	R\$ 2.744,63	R\$ 2.321,06	71,08	54,65

Gráfico 2 – Distribuição Geral da População por Status – Plano Financeiro



5. Hipóteses/Premissas Atuariais

5.1. Hipóteses Econômico-Financeiras

HIPÓTESES	P. PREVIDENCIÁRIO	P. FINANCEIRO
Taxa de juros atuariais	5,10%	0,00%
Fator de Capacidade Salarial	100,00%	100,00%
Fator de Capacidade de Benefício	100,00%	100,00%
Projeção de Crescimento Real Anual do Salário dos Ativos	2,50%	2,50%
Projeção de Crescimento Real Anual dos Benefícios dos Inativos	0,00%	0,00%
Critério para Concessão de Aposentadoria pela regra da Média (sem e com paridade)	92,00% / 98,00% da remuneração projetada	92,00% / 98,00% da remuneração projetada

5.2. Hipóteses Biométricas

HIPÓTESES	P. PREVIDENCIÁRIO	P. FINANCEIRO
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Morte)	AT-2000 B MALE (“Básica”)	AT-2000 B MALE (“Básica”)
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Sobrevivência)	AT-2000 B MALE (“Básica”)	AT-2000 B MALE (“Básica”)
Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS
Sobrevivência de Inválidos	AT-2000 B MALE (“Básica”)	AT-2000 B MALE (“Básica”)
Morbidez	-	-
Rotatividade	0,00%	0,00%

5.3. Hipóteses Demográficas

HIPÓTESES	P. PREVIDENCIÁRIO	P. FINANCEIRO
Idade de entrada no mercado de trabalho (Servidores sem informação cadastral)	26 anos	26 anos
Novos Entrados (Geração Futura)	1/1, observada a média de idade de ingresso como servidor efetivo dos atuais segurados ativos, sendo assumida esta idade para o ingresso no mercado de trabalho da geração futura.	Grupo Fechado
Composição familiar	Hipótese de que 90,00% dos segurados Ativos e Inativos, ao falecer, gerarão pensão vitalícia para um dependente 3 anos mais velho, se segurado do sexo feminino e 2 anos mais novo, se segurado do sexo masculino.	Hipótese de que 90,00% dos segurados Ativos e Inativos, ao falecer, gerarão pensão vitalícia para um dependente 2 anos mais velho, se segurado do sexo feminino e -3 anos mais novo, se segurado do sexo masculino.

5.4. Justificativas

5.4.1. Taxa de Juros

A taxa de juros expressa o valor para a taxa de retorno esperada acima da inflação nas aplicações dos recursos do Plano Previdenciário, tratando-se da expectativa de rentabilidade real. Quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor atual dos benefícios futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do Plano. Conforme estabelece a Portaria MPS nº 403/2008, a taxa máxima real de juros admitida nas projeções atuariais do Plano de benefícios é de 5,10%, ou a sua equivalente mensal, devendo ser observada sua sustentabilidade no médio e longo prazo.

A partir do histórico das rentabilidades anuais auferidas pelos recursos garantidores dos Planos de Benefícios do RPPS-BH, no plano BHPREV, no período que compreende os meses de janeiro de 2015 a dezembro de 2017, apurou-se uma rentabilidade acumulada de 39,12%. Para o mesmo período, a Meta Atuarial adotada (IPCA + 5,10% a.a) acumulada montou em 40,59%. Com isso, observou-se uma rentabilidade 1,47% abaixo da meta atuarial no referido período.

Analisando apenas os 12 últimos meses, observa-se que os recursos do Plano alcançaram uma rentabilidade de 7,88% enquanto que a Meta Atuarial montou em 8,20%, o que representa que a rentabilidade obtida pelo RPPS foi superada em 0,31% pela meta atuarial.

De qualquer forma, para que se consiga alcançar nos anos vindouros a meta de 5,10% acima da inflação, será necessária uma postura mais ativa frente aos investimentos, com adoção de ativos com maior exposição ao risco.

Faz-se necessário também a realização contínua de uma avaliação conjunta entre atuário, ente federativo, RPPS e gestores financeiros, para que se possa estudar a adoção de uma taxa de juros sempre adequada aos patamares possíveis de se alcançar.

Afora as considerações acima, rentabilidades inferiores à meta estabelecida acarretará em déficits atuariais ao longo das próximas avaliações, demandando ações imediatas para instauração do necessário equilíbrio atuarial.

Quanto ao Plano Financeiro, apesar de estar estruturado em Regime Financeiro de Repartição Simples – não havendo a formação de provisões matemáticas – tendo em vista as instruções da Secretaria de Previdência Social (SPS), para uma análise de longo prazo do referido plano, foram calculados os valores presentes atuariais dos benefícios e das contribuições futuras, bem como das provisões matemáticas hipotéticas com taxa de juros de 0,00% ao ano.

5.4.2. Crescimento Salarial

A hipótese de Crescimento Salarial refere-se à estimativa dos futuros aumentos das remunerações dos servidores do município. Pode-se dizer que, num plano estruturado na modalidade de Benefício Definido, tal qual o ora avaliado, quanto maior o crescimento real de salário esperado, maior será o custo do Plano, pois o valor do benefício tem relação direta com o valor da remuneração na data de aposentadoria.

Portanto, cabe salientar que, no caso de serem concedidos reajustes pelos Recursos Humanos da Prefeitura que não estejam previstos pelo atuário responsável pela confecção da Avaliação Atuarial do Instituto de Previdência, tais reajustes acarretarão em déficits técnicos, uma vez que os salários observados dos segurados

estão maiores do que aqueles utilizados na mensuração dos compromissos (reservas matemáticas) da última Avaliação Atuarial.

O art. 8º da Portaria MPS nº 403/2008, determina que a taxa real mínima de crescimento da remuneração durante a carreira será de 1,00% a.a..

A Prefeitura de Belo Horizonte (MG) possui planos de cargos e salários para os servidores ativos, mais especificamente para um cada órgão.

Restaram, portanto, garantidos aos servidores efetivos do Quadro Geral e Magistério:

- um quinquênio de 10,00% a cada 5 anos, o que redundaria em um crescimento salarial anual de 2,00% acima da reposição inflacionária, para o Quadro Geral e Magistério.

Porém, tendo em vista que a prefeitura de Belo Horizonte (MG) projeta conceder somente a inflação para as próximas reposições salariais, adotamos o percentual anual equivalente ao que é considerado nas projeções do crescimento vegetativo da folha pela Prefeitura de Belo Horizonte (MG), qual seja de 2,50% ao ano.

Desta forma, o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Belo Horizonte (MG), ciente dos impactos causados pela concessão de reajustes acima do percentual adotado, deve anteriormente à referida concessão, avaliar financeira e atuarialmente os impactos que serão causados no Regime Próprio de Previdência Social.

5.4.3. Critério para Concessão de Aposentadoria pela regra da Média (com e sem paridade)

Não obstante a maioria dos benefícios de aposentadoria concedidos pelos RPPS's até o momento da realização da presente reavaliação atuarial seja pela regra da integralidade (última remuneração), já há concessões de benefícios pela regra da média das remunerações de contribuição.

A Lumens Atuarial tem solicitado as informações pertinentes aos seus clientes a fim de formar uma base de dados confiável que subsidie com a maior precisão possível a utilização da presente hipótese, e, tendo em vista que ainda não se possui um número de informações que forneça grande segurança estatística, passamos a adotar esta hipótese com um alto grau de conservadorismo.

Portanto, para todos aqueles segurados cuja regra da concessão dos seus benefícios de aposentadoria será a da média (com e sem paridade), será adotado que o benefício será equivalente a 98,00% e 92,00%, respectivamente, da remuneração projetada na idade da concessão do benefício.

Conforme já mencionado, tal percentual é muito superior à média que está sendo observada pela experiência desta empresa, o que garante alto grau de conservadorismo na adoção desta hipótese.

5.4.4. Crescimento de Benefícios

A hipótese de Crescimento dos Benefícios refere-se a uma garantia real dos futuros aumentos dos benefícios concedidos aos segurados e pensionistas do município. Pode-se dizer que, num plano estruturado na modalidade de Benefício Definido, tal qual o ora avaliado, quanto maior o crescimento real dos benefícios esperado, maior será o custo do Plano, pois a evolução do valor do benefício tem relação direta com o valor das reservas matemáticas necessárias para custear tal benefício.

Para a presente Avaliação Atuarial não foi utilizada a hipótese de crescimento dos benefícios, adotando-se a hipótese de que os mesmos sofrerão reajustes anuais apenas pela inflação esperada.

5.4.5. Fator de Determinação dos Salários e dos Benefícios

A hipótese referente ao Fator de Determinação é utilizada para estimar as perdas inflacionárias decorrentes dos efeitos da inflação futura ao longo do tempo sobre as remunerações e benefícios.

Dados os referidos efeitos da inflação, ocorrem perdas do poder de compra tanto das remunerações dos segurados ativos como dos benefícios dos aposentados e pensionistas, entre o período de um reajuste e outro. Com isso, a presente hipótese busca, desta forma, quantificar as perdas inflacionárias projetadas. A relação entre o nível de inflação e o fator de capacidade é inversamente proporcional; portanto, quanto maior o nível de inflação, menor o fator de capacidade.

Para a hipótese do Fator de Determinação dos Salários e dos Benefícios, adota-se uma projeção de inflação, a qual será determinada pela aplicação da seguinte formulação:

$$FC = (1 + I_m) \times \frac{1 - (1 + I_m)^{-n}}{n \times I_m}, \text{ sendo } I_m = \sqrt[n]{1 + I_a} - 1,$$

Onde,

I_a : Corresponde à hipótese adotada de inflação anual;

I_m : Corresponde à inflação mensal calculada com base na hipótese;

n: Corresponde a 12 meses.

De qualquer sorte, esta é uma hipótese que redundará em redução das reservas matemáticas, sendo que se optou por não a adotar na presente Avaliação Atuarial, por conservadorismo.

Ou seja, traduzindo tal opção no resultado da fórmula, o fator de capacidade é de 100,00%.

5.4.6. Tábuas Biométricas

As hipóteses referentes às tábuas biométricas são utilizadas para a mensuração das ocorrências dos eventos atinentes à morte de válidos e inválidos e à entrada em invalidez. A partir das tábuas biométricas também se obtêm as expectativas de sobrevivência daqueles que se aposentam e recebem pensão.

Ademais, as tábuas biométricas servem para a apuração dos compromissos referentes, principalmente, aos benefícios de aposentadoria, aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

Em virtude da inexistência do histórico de óbitos, de entradas em invalidez e de óbitos de inválidos, adotamos as tábuas biométricas correspondentes às hipóteses mínimas previstas na Portaria MPS 403, de 2008, quais sejam:

Mortalidade de Válidos (morte e sobrevivência): AT-2000 B MALE

Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS

Mortalidade de Inválidos: AT-2000 B MALE

5.4.7. Tábua de Morbidez

A tábua de morbidez é utilizada para a mensuração dos compromissos relativos aos benefícios de Auxílio-Doença.

A hipótese em questão não se aplica ao plano de benefícios tendo em vista que o mesmo não garante a cobertura do auxílio doença.

5.4.8. Novos Entrados (Geração Futura)

Esta hipótese se refere a probabilidade de ingresso de novos servidores na prefeitura, e, por conseguinte, o ingresso de novos segurados no Instituto de Previdência, que auxiliariam no financiamento do custo do Plano.

Para a Avaliação Atuarial 2018 do Plano Previdenciário, adotou-se a referida hipótese de Novos Entrados, considerando – a fim de estabelecer as características da geração futura – a idade média de ingresso no mercado de trabalho adotada para os atuais servidores públicos ativos, qual seja de 25 anos, como sendo a idade de ingresso na Prefeitura dos servidores que serão admitidos, assumindo, por conseguinte, que este será o seu primeiro vínculo empregatício.

Complementarmente, para o valor da remuneração dos servidores futuros, assumiu-se a remuneração equivalente àquela que o servidor atual recebia teoricamente quando do ingresso na Prefeitura. Este valor é obtido pela descapitalização da remuneração atual do servidor ativo pelo número de anos de vinculação atual e considera, para tanto, o percentual equivalente adotado para a hipótese de crescimento salarial para encontrar o valor teórico inicial da remuneração.

Por fim, assumiu-se também que para cada servidor que se aposenta, um novo servidor ingressa em seu lugar, de acordo com as características anteriormente descritas.

Impende salientar que a adoção da hipótese de Geração Futura teria influência no resultado (déficit/superávit) final de diferentes maneiras, caso fosse permitido, dependendo diretamente do método atuarial utilizado no financiamento do Valor Atual dos Benefícios Futuros. Pelos métodos atuariais teóricos que desconsideram a alíquota vigente na apuração da reserva matemática, a influência da referida hipótese será observada na elevação dos custos normais em razão do financiamento dos compromissos das gerações futuras (uma vez que se considera o financiamento já a partir da data base da avaliação atuarial), mas se observará uma manutenção dos resultados atuariais, dada a nulidade da reserva matemática desses segurados ainda não ingressados. Em métodos que utilizam o custeio vigente para apuração da reserva matemática, de forma prospectiva, ter-se-ia – além de uma influência direta na redução das alíquotas necessárias ao custeio – também uma influência nos resultados do plano, com a geração de reservas matemáticas.

De qualquer sorte, e não obstante haja a previsão do § 7º do artigo 17 da Portaria MPS nº 403, de 2008², asseverada pela Nota Técnica nº 12/2016/CGACI/DRPSP/SPPS/MF³ cujas conclusões se aplicam a partir do

² Portaria MPS nº 403/2008: “Art. 17. As avaliações e reavaliações atuariais indicarão o valor presente dos compromissos futuros do plano de benefícios do RPPS, suas necessidades de custeio e o resultado atuarial. (...)”

³ § 7º A reavaliação atuarial anual indicará o plano de custeio necessário para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios do RPPS, em relação à geração atual.”

preenchimento do DRAA de 2017 (Avaliação Atuarial do exercício de 2016), de que os resultados da Avaliação Atuarial devem cingir-se apenas à geração atual, a hipótese da Geração Futura (Novos Entrados) em nada influenciou tanto o plano de custeio como as reservas matemáticas da geração atual, o que – sob a ótica atuarial – é recomendado, tendo em vista que o custeio dos benefícios de uma geração não se confunde com as outras.

Assim sendo, como se faz mister a adoção desta hipótese no conjunto da Avaliação Atuarial – observada a restrição mencionada – foi apurado, apenas a título demonstrativo, qual seria o resultado da adoção da mesma, em conformidade com as especificidades do método atuarial considerado no estudo, segundo as informações técnicas abordadas anteriormente, sendo que a única influência observada em todo o conjunto do presente estudo está nas projeções atuariais, donde se observa – aí sim – a atuação desta hipótese justamente na composição da evolução das receitas futuras do RPPS em questão.

Tendo em vista se tratar de plano com massa fechada, dada a impossibilidade de novos ingressos, essa hipótese foi desconsiderada no cálculo dos encargos, contribuições futuras e provisões hipotéticas do Plano Financeiro.

5.4.9. Idade de Entrada no Mercado de Trabalho

Tendo em vista a inexistência de dados relativos ao tempo de contribuição previdenciária anterior ao ingresso dos servidores no município de Belo Horizonte (MG), para a grande maioria dos segurados constantes da base cadastral, para a projeção da idade de aposentadoria, onde os Servidores completarão todas as condições de elegibilidade, foi adotada hipótese de 26 anos como a idade de início das atividades profissionais.

5.4.10. Composição Familiar

A hipótese de composição familiar expressa a família padrão associada a cada idade dos servidores do município e segurados do Plano de Benefícios em epígrafe, de modo que, para um segurado de idade x , a sua composição familiar é composta, por exemplo, de cônjuge de idade y e filhos de idades r_1 , r_2 e r_3 . Com base nessas estimativas é que serão estabelecidas as anuidades atuariais para a pensão por morte.

Para a composição familiar média foram realizados estudos da população atual de segurados do plano, sendo o cônjuge de sexo feminino 2 anos mais jovem que o segurado titular, e o cônjuge do sexo masculino 3 anos mais velho que a segurada titular. Tais informações foram obtidas da base cadastral encaminhada para realização dos estudos atuariais. Por fim, adotou-se, por conservadorismo, um percentual de que 90,00% dos segurados possui dependente vitalício.

6. Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento

Tendo em vista que o RPPS-BH instituiu a segregação de massas por meio da Lei nº 10.362, de 30 de dezembro de 2011, todos os benefícios garantidos pelo Plano Financeiro são financiados em Regime de Repartição Simples.

Para o regime de repartição simples, ou regime de caixa, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para pagar toda a despesa ocorrida neste mesmo período; ou seja, as despesas esperadas para um exercício devem ser financiadas no mesmo exercício. Logo, não há formação de reservas matemáticas.

Contudo, tendo em vista as instruções da SPS, dada a importância de analisar o plano no longo prazo, apesar de financiados em regime de caixa, devem ser apurados o valor presente atuarial dos encargos e das contribuições futuras para se estimar a distribuição dos valores a serem realizados via aporte pelo ente para a cobertura das insuficiências financeiras no longo prazo, quando o plano financeiro não dispuser mais de recursos próprios. Para tanto, foram realizados tais cálculos adotando hipoteticamente o regime de capitalização para todos os benefícios do Plano Financeiro, porém considerando 0% de taxa de juros.

Considerando a segregação de massas instituída pela Lei Complementar nº 349, de 27 de janeiro de 2009, para fins de avaliação de longo prazo dos benefícios do Plano Financeiro, financiados em Repartição Simples, foi adotado teoricamente o mesmo regime financeiro do Plano Previdenciário e o método Agregado / Ortodoxo para o financiamento dos benefícios.

Para a avaliação atuarial do Plano Previdenciário, observadas as disposições da Portaria MPS 403, de 2008, foram adotados os seguintes Regimes Financeiros e Métodos Atuariais para financiamento dos benefícios:

6.1. Repartição Simples

3 Nota Técnica nº 12/2016/CGACI/DRPSP/SPPS/MF: “21.3 – O ente financeiro, para cumprimento do mandamento constitucional do equilíbrio financeiro e atuarial, deverá comprovar a implementação em lei do referido plano de custeio calculado apenas em relação à geração atual.”.

Para o regime de repartição simples, ou regime de caixa, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para pagar toda a despesa ocorrida neste mesmo período, ou seja, as despesas esperadas para um exercício devem ser financiadas no mesmo exercício. Não há formação de reservas.

Não há benefícios no Plano Previdenciário que foram financiados pelo Regime Financeiro de Repartição Simples.

6.2. Repartição de Capitais de Cobertura

Para o regime de repartição de capitais de cobertura as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para cobrir toda a despesa gerada no mesmo período até o fim de sua duração. Há formação de reservas apenas quando do fato gerador do benefício, sendo, reserva para benefícios concedidos.

Para o Plano Previdenciário, foram financiados pelo Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura os seguintes benefícios:

- Aposentadoria por Invalidez;
- Reversão em Pensão de Aposentadoria por Invalidez e
- Pensão por Morte (ativos).

6.3. Regime de Capitalização

O Regime Financeiro de Capitalização possui uma estrutura técnica que consiste em determinar as contribuições necessárias e suficientes a serem arrecadadas ao longo do período laborativo do segurado para custear a sua aposentadoria ao longo da fase de percepção de renda.

Pressupõe a formação de reservas, pois as contribuições são antecipadas no tempo em relação ao pagamento do benefício.

Não obstante, cada método determina um nível de custeio e a velocidade com que se observará o crescimento das reservas técnicas. A seguir são apresentados alguns dos métodos atuariais que se pode adotar para financiamento do Valor Atual dos Benefícios Futuros dos segurados do plano.

6.3.1. Método Crédito Unitário Projetado

No método Crédito Unitário Projetado – CUP – as contribuições são crescentes ao longo da fase contributiva e a constituição da Reserva Garantidora se dá de forma mais acelerada quanto mais se aproxima da data de concessão do benefício.

O Custo Normal é distribuído entre a data de entrada considerada como início da capitalização e a data de elegibilidade do benefício de aposentadoria programada.

A Reserva Matemática, que representa o passivo atuarial do plano, equivale à proporcionalidade dos encargos em relação ao tempo de contribuição já realizado em função do tempo total de contribuição.

A parcela da Reserva Matemática a ser integralizada nos anos seguintes até a data da elegibilidade ao benefício, por sua vez, é equivalente à proporção de tempo faltante para aposentadoria em relação ao total do tempo de contribuição.

O cálculo do benefício considera o salário projetado para a data de aposentadoria programada.

Conhecidos os métodos, para o Plano Previdenciário, os benefícios foram financiados pelo Regime Financeiro de Capitalização, método CUP os seguintes benefícios:

- Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;
- Reversão em Pensão de Aposentadoria Programada.

7. Resultados Atuariais – Plano Previdenciário

7.1. Ativo Real Líquido

Conforme definições da Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, entende-se por Ativo Real Líquido o montante representativo dos recursos já acumulados pelo RPPS, garantidores dos benefícios previdenciários.

Para desenvolvimento da presente Avaliação Atuarial nos foi informado o montante de R\$533.801.012,09 como o somatório dos bens e direitos vinculados ao plano, posicionado em 31 de dezembro 2017, em conformidade com o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR – do último bimestre do ano de 2017 enviado ao MPS e que foi analisado por esta Consultoria.

O referido patrimônio será comparado às provisões matemáticas para se apurar o resultado técnico do plano. Entende-se por provisão matemática o montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa, em valor presente, o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, considerando também as contribuições futuras.

7.2. Saldo de Compensação Previdenciária

Para a estimativa do saldo de Compensação Previdenciária – Comprev – deste RPPS, estão previstas a consideração tanto os valores estimados a receber como aqueles estimados a pagar para outros regimes previdenciários, sendo que tais estimativas, conseqüentemente, dependem da disponibilidade das informações constantes da base de dados encaminhada pela Unidade Gestora e pelo setor de Relação Humanas – RH – do Ente Federativo.

7.2.1. Compensação Previdenciária a Receber

Assim sendo, sob a ótica da receita do RPPS, tem-se que a estimativa da Comprev a receber é oriunda tanto dos segurados ativos que possuem tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários – precipuamente ao INSS – como dos próprios inativos, cujos processos de entrada junto ao regime previdenciário de origem ou não foram iniciados ou ainda não foram deferidos.

Desta feita, para o presente caso, foi estimada uma COMPREV a receber no valor total de R\$243.886.576,32, sendo composta em sua integralidade pela reserva matemática de benefícios a conceder (RMBaC).

7.2.2. Compensação Previdenciária a Pagar

Ao passo que a estimativa da Comprev a Receber parece ser mais próxima da realidade de ser estimada, é de conhecimento que, praticamente, todos os RPPS, possuem igualmente um passivo a título de COMPREV a pagar.

Podemos discriminar tal passivo em duas frentes distintas:

1. Processos de Comprev a pagar que já tenham sido deferidos a outros regimes previdenciários, ou seja, que atualmente o RPPS já esteja arcando com o pagamento de fluxo mensal enquanto tais benefícios subsistirem em seus respectivos regimes instituidores; e

2. Estimativa de um passivo referente a todas as pessoas que seriam passíveis de perceber, futuramente, compensação previdenciária do RPPS, por ter tido vinculação de cargo efetivo com o Ente Federativo em questão e, por conseguinte, contribuído ao RPPS em tal período. De forma resumida, consideramos que o grupo dos servidores efetivos exonerados⁴ do ente público se enquadra nestas características apontadas. Trata-se de uma estimativa mais complexa e passível de maior erro, tendo em vista que é provável que se desconheça a situação atual destas pessoas, como, por exemplo, se estão vivas, se – de fato – irão um dia se aposentar e, caso positivo, com que idade e valor de benefício, etc.

Quanto à base de dados para a execução de tais estimativas, ressaltamos que os dados encaminhados foram suficientes para que se procedessem aos cálculos da COMPREV a pagar.

Ressalva-se que na metodologia adotada para a estimativa da COMPREV a Pagar a partir da base de dados dos exonerados, foram desconsiderados todos os casos de ex-servidores cuja idade, na data da presente

4 O termo “exonerado” no serviço público denota – comumente – o ato de todo servidor público ocupante de cargo efetivo que tenha desocupado o seu cargo, ou que o cargo esteja em vacância após a sua saída, independente da motivação ocorrida (óbito, aposentadoria ou desligamento do Ente público). Para a estimativa de COMPREV a pagar, a recomendação, quando da solicitação da base de dados, foi de que fossem informados apenas os casos referentes aos ex-servidores efetivos que se desligaram do Ente após a exoneração.

Avaliação Atuarial, seja igual ou superior a 75 anos (idade limite para vinculação como servidor efetivo em atividade no âmbito do serviço público).

Desta feita, para o presente caso, foi estimada uma COMPREV a pagar no valor total de R\$6.469.647,20, sendo integralmente composta pela estimativa a partir da base de dados dos exonerados do Ente Federativo, eis que não há processos deferidos em que o RPPS é o responsável pelo pagamento dos fluxos mensais.

Conclusivamente, temos que:

(+) COMPREV a Receber: R\$243.886.576,32

(-) COMPREV a Pagar: R\$6.469.647,20

(=) Saldo de COMPREV: R\$237.416.929,13

Portanto, o valor do saldo final relativo à estimativa de COMPREV para a Avaliação Atuarial 2018 do RPPS-BH é positivo em R\$237.416.929,13, o que quer dizer que há mais CompREV a Receber do que CompREV a Pagar.

7.3. Provisões Matemáticas e Resultado Atuarial

O Resultado Atuarial é obtido pela diferença entre o Ativo Real Líquido, que representa os recursos garantidores do plano de benefícios, e a Provisão Matemática, que se refere ao montante atualmente necessário para fazer jus aos benefícios futuros cobertos pelo Plano.

As Provisões Matemáticas, por sua vez, são calculadas com base na diferença entre o Valor Atual dos Benefícios Futuros – VABF – dos diferentes benefícios cobertos pelo plano e o Valor Atual das Contribuições Futuras – VACF – do Ente e Segurados, de acordo com as alíquotas vigentes quando da realização da Avaliação Atuarial.

Para cálculo atuarial do VACF, considerou-se o plano de custeio atual, disposto na Lei Municipal nº 10.362, de 2011, na qual está definida alíquota contributiva do Segurado em 11,00% e do ente federativo em 22,00%, calculada sobre o salário de contribuição dos segurados ativos.

O grupo de segurados do Plano Previdenciário, definidos pela aludida norma, se restringe aos segurados ativos cujo ingresso no município de Belo Horizonte (MG) tenha ocorrido após a data de 29 de dezembro de 2011 e a todos os segurados ativos que ingressarem no município a partir desta mesma data bem como aos seus dependentes.

Assim, com base no referido plano de custeio e nos benefícios cobertos pelo RPPS, bem como nas informações financeiras e cadastrais encaminhadas e ainda com base nas hipóteses e métodos atuariais adotados, apurou-se os seguintes valores, posicionados na mesma data base de avaliação do ativo do plano, qual seja em 31 de dezembro de 2017:

RESULTADOS	GERAÇÃO ATUAL	GERAÇÃO FUTURA	CONSOLIDADO
Ativo Real Líquido do Plano (1 = a + b)	R\$ 533.801.012,09	R\$ 0,00	R\$ 533.801.012,09
Aplicações e Recursos - DAIR (a)	R\$ 533.801.012,09	R\$ 0,00	R\$ 533.801.012,09
Dívidas Reconhecidas (b)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Plano Previdenciário (2 = 3 - 6)	R\$ 501.649.336,06	-R\$ 359.602.842,06	R\$ 501.649.336,06
Provisões Matemáticas (3 = 4 + 5)	R\$ 501.649.336,06	-R\$ 359.602.842,06	R\$ 501.649.336,06
Benefícios Concedidos (+) (4)	R\$ 5.576.859,48	R\$ 0,00	R\$ 5.576.859,48
Benefícios a Conceder (+) (5)	R\$ 496.072.476,58	-R\$ 359.602.842,06	R\$ 496.072.476,58
Saldo de COMPREV ⁵ (-)	R\$ 237.416.929,12	R\$ 0,00	R\$ 237.416.929,12
Plano de Amortização (6)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado Atuarial [+/-] (7 = 1 - 2)	R\$ 32.151.676,03	R\$ 359.602.842,06	R\$ 32.151.676,03

De forma comparativa aos exercícios anteriores, tem-se os seguintes resultados:

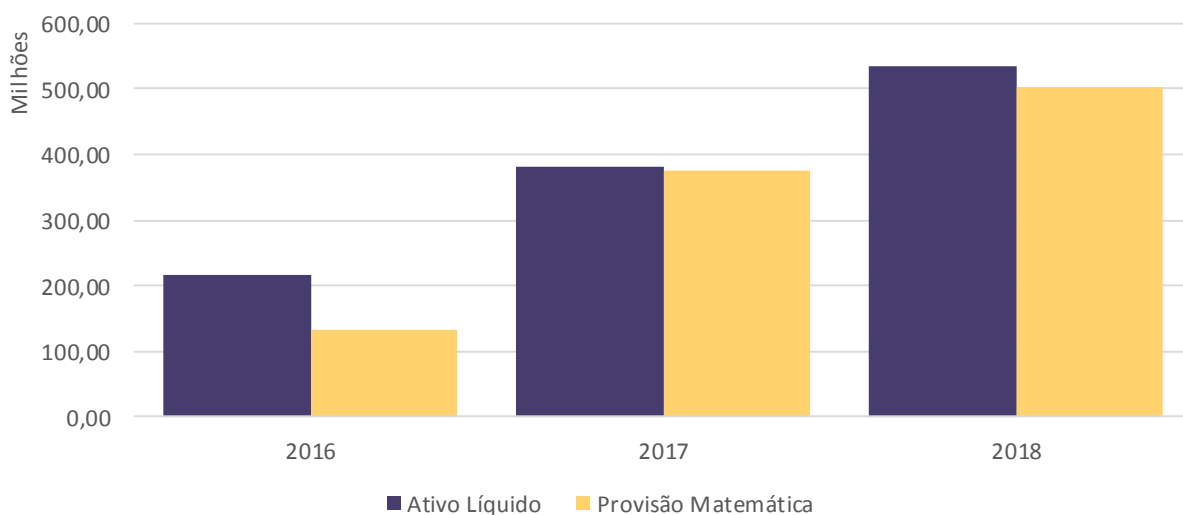
RESULTADOS	2016*	2017*	2018
Ativo Real Líquido do Plano (1 = a + b)	R\$ 217.103.576,69	R\$ 381.925.555,91	R\$ 533.801.012,09
Aplicações e Recursos - DAIR (a)	R\$ 217.103.576,69	R\$ 381.925.555,91	R\$ 533.801.012,09

5 COMPREV já considerada na composição das Provisões Matemáticas. A COMPREV apresentada está composta do saldo resultante entre a diferença estimada dos valores a receber e os valores a pagar, conforme explanado no item 8.2 do presente Relatório.

Dívidas Reconhecidas (b)	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Plano Previdenciário (2 = 3 - 6)	R\$ 132.827.013,04	R\$ 376.458.769,81	R\$ 501.649.336,06
Provisões Matemáticas (3 = 4 + 5)	R\$ 132.827.013,04	R\$ 376.458.769,81	R\$ 501.649.336,06
Benefícios Concedidos (+) (4)	R\$ 4.019.555,13	R\$ 5.156.252,80	R\$ 5.576.859,48
Benefícios a Conceder (+) (5)	R\$ 128.807.457,91	R\$ 371.302.517,01	R\$ 496.072.476,58
Saldo de COMPREV ⁶ (-)	R\$ 14.100.768,88	R\$ 62.268.283,53	R\$ 237.416.929,12
Plano de Amortização (6)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado Atuarial [+ / (-)] (7 = 1 - 2)	R\$ 84.276.563,65	R\$ 5.466.786,10	R\$ 32.151.676,03
Evolução do Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas IC = (a / 3)	163,45%	100,08%	106,41%

* Dados extraídos dos respectivos DRAA cadastrados no site do MPS.

Evolução Anual: Ativo Líquido X Provisões Matemáticas



O resultado apurado para a Avaliação Atuarial 2018 remontou a um superávit atuarial no valor de R\$32.151.676,03, e foi apurado considerando a as alíquotas normais de contribuição de 11,00% dos Segurados e de 22,00% do Ente Federativo, bem como o Saldo de Compensação Previdenciária, todos já abordados.

Pela análise do Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC_{PM}) é possível aferir qual o comportamento das provisões matemáticas versus o do ativo do RPPS, identificando o nível destas reservas está coberto pelo ativo (aplicações e investimentos) que o RPPS possui, historicamente. Quanto mais próximo de 1,00 mais próximo do equilíbrio atuarial o RPPS se encontra.

Assim, analisando as três últimas avaliações atuariais realizadas, depreende-se que o Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC_{PM}) deste RPPS-BH passou de 163,45% no exercício de 2015 para 100,08% no exercício de 2016 e, finalmente, para 106,41% no exercício de 2017, o que representa uma variação negativa de 57,04% neste período.

Conclusivamente, é sempre recomendado que a evolução do Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC_{PM}) seja, ano a ano, positiva, o que demonstraria, desta forma, que o plano de custeio aplicado está aderente e adequado ao crescimento das reservas matemáticas, bem como que o ativo do RPPS está igualmente crescendo de acordo com as projeções realizadas anteriormente.

Observa-se uma elevação do Ativo Real Líquido do Plano (somente investimentos, conforme DAIR) na ordem de aproximadamente 39,77% em relação ao ano anterior, auxiliada em grande parte pela rentabilidade da carteira de investimentos auferida pelo RPPS-BH no decorrer do ano de 2017 muito próxima à meta atuarial, bem como pela ainda extremamente baixa folha de benefícios paga pelo plano BHPREV.

⁶ COMPREV já considerada na composição das Provisões Matemáticas. A COMPREV apresentada está composta do saldo resultante entre a diferença estimada dos valores a receber e os valores a pagar, conforme explanado no item 8.2 do presente Relatório.

Observa-se que a estimativa de COMPREV se manteve em um patamar próximo ao que vinha sendo estimado nas Avaliações Atuariais anteriores, a qual – de acordo com a metodologia adotada – restou limitada ao limite legal de 10% do VABF.

Mesmo com o grande incremento no patrimônio do RPPS-BH, o resultado deficitário não mostrou uma queda na mesma proporção. Isto se deve ao fato da revisão da hipótese de crescimento salarial, tornando-a adequada à evolução prevista no Plano de Cargos e Salários do Município de RPPS-BH (MG), passando de 1,00% (mínimo imposto pela atual legislação) para os atuais 2,50% anuais.

Depreendeu-se da análise da base de dados, que houve um ingresso de 528 servidores ativos no decorrer do ano de 2017. A massa nova de servidores possui um perfil 1 ano mais jovem do que a antiga. Desta forma, ao confrontarmos as obrigações futuras geradas pela inclusão no plano de benefício e as comparando com a receita futura que será gerada por esta mesma massa, temos que o grupo contribuiu para a elevação do passivo atuarial (em R\$ 9,1 milhões), avaliado por meio da presente Avaliação Atuarial e pelo método de financiamento CUP, uma vez que o encargo gerado foi inferior à receita esperada, gerando, portanto, para este grupo em específico e nesta data, uma provisão negativa para o RPPS-BH.

Ressalva-se, novamente, a relevância de que se proceda ao levantamento das informações relativas ao tempo anterior à Prefeitura. Tudo isto para que os próximos cálculos atuariais sejam ainda mais fidedignos à realidade do município ora em análise.

Por sua vez, quanto à parte do passivo do RPPS, temos que a evolução da reserva matemática de benefícios a conceder foi de R\$124.769.959,57 de um ano para o outro. Ademais, observou-se um incremento médio de 8,15% nas remunerações dos servidores ativos do município no ano de 2017.

No que se refere aos inativos, observou-se uma elevação na reserva matemática de benefícios concedidos (RMBC) de R\$420.606,68, em sua grande parte, em razão da concessão de 4 benefícios de aposentadoria e de 2 benefícios de pensão por morte ao longo do ano de 2017, acarretando em um aumento próximo de R\$7.230,11 mensais (ou 21,98%) na folha de benefícios do BHPREV.

Com o aumento do ativo líquido do plano, a elevação das Reservas Matemáticas em função dos motivos explicitados anteriormente e as revisões procedidas às hipóteses atuariais – tudo isto na tentativa de torna-las mais aderentes/adequadas às características do Município e de seu grupo de servidores – apurou-se superávit para a presente Avaliação Atuarial do RPPS-BH, superior ao apurado para o exercício de 2016.

Ademais, observa-se um índice de cobertura das provisões matemáticas de 106,41% considerando apenas o patrimônio constituído como ativo. Observamos a cobertura de 100,00% das reservas dos benefícios concedidos (inativos) e uma cobertura de 106,48% das reservas matemáticas de benefícios a conceder (ativos).

Por fim, no que se refere à situação financeira do BHPREV, quando analisadas as receitas oriundas das contribuições patronal e dos servidores ativos e inativos em 11/2017, depreende-se uma relação quase plena de sobra financeira, sendo que tal sobra representa 99,54% da arrecadação total, sendo 0,46% desta consumidos pelos benefícios dos atuais inativos (aposentados e pensionistas), conforme dados que seguem:

Repasse Patronal: R\$6.490.733,10

Contribuição Ativos: R\$3.305.339,54

Contribuição Inativos: R\$645,48

Receita Total: R\$9.796.718,12

Despesas (benefícios): R\$45.005,57

Sobra Financeira: R\$9.751.712,55 (99,54% da receita total)

Para que o RPPS-BH possa ter um acompanhamento da sua situação financeira, e não somente restringir as análises à questão atuarial, comparativamente, a relação entre receitas de contribuições e despesas com benefícios em 11/2016, os benefícios consumiam 0,29% da arrecadação das contribuições da época, e havia uma sobra financeira mensal de pouco mais de R\$8.331.369,25.

Recomendamos que seja constantemente monitorada a relação entre receitas e despesas do RPPS-BH doravante.

Vale destacar ainda que, em relação à hipótese atuarial de novos entrados, esta foi considerada na presente avaliação atuarial, sendo que o grupo de novos entrados apresentou um resultado de superávit atuarial de R\$359.602.842,06. Com isto, subentende-se que as receitas de contribuições geradas pelo grupo futuro serão superiores às despesas, sendo todos estes valores avaliados conforme as premissas consideradas e já explanadas anteriormente.

No entanto, vale ressaltar novamente, que os resultados da avaliação dos futuros servidores (hipótese de Novos Entrados) em nada influenciam tanto os resultados como o plano de custeio da geração atual, conforme determinado pela legislação em vigor.

7.3.1. Plano de Custeio – Alíquotas de Equilíbrio

Tendo em vista os resultados apurados, considerando os regimes financeiros, métodos e hipóteses atuariais apresentados, sugere-se a manutenção do plano de custeio atual com a consequente manutenção do custo normal e manutenção do atual plano de amortização, conforme tabelas a seguir:

CONTRIBUINTE	NORMAL %	SUPLEMENTAR %
Ente Público	22,00%	0,00%
Servidor Ativo	11,00%	0,00%
Servidor Aposentado	11,00%	0,00%
Pensionista	11,00%	0,00%
TOTAL	33,00%	0,00%

BENEFÍCIOS COBERTOS	NORMAL %
Aposentadoria Programada	24,79%
Aposentadoria por Invalidez	1,62%
Pensão por Morte de Ativo	2,03%
Reversão em Pensão de Aposentadoria Programada	4,55%
Reversão em Pensão de Aposentadoria por Invalidez	0,00%
Administração	0,00%
Total	33,00%

Em virtude de ter sido apurado um resultado superavitário para o RPPS-BH no encerramento do exercício de 2017, bem como considerando que o superávit apurado representa apenas 6,41% da totalidade das Reservas Matemáticas calculadas, se faz prudente a manutenção das alíquotas contributivas.

Entretanto, caso seja verificada a manutenção de superávits nas avaliações subsequentes, poderá ser analisada, em conjunto com o Instituto e o Ente Federativo, a viabilidade de redução, primeiro, do Plano de Amortização, para, somente após a sua supressão, poder ser cogitada a alteração das alíquotas contributivas, desde que tal redução esteja em conformidade com as disposições legais sobre a matéria.

8. Resultados Atuariais – Plano Financeiro

O Plano Financeiro possui como segurados os servidores públicos de cargo efetivo do Município de Belo Horizonte, na condição de ativos, cuja data de admissão tenha ocorrido até 29/12/2011 e todos os inativos (aposentados e pensionistas) de responsabilidade do RPPS-BH nesta mesma data, sendo fechado a novos ingressos, conforme Lei Municipal nº 10.362, de 2011.

Conforme orientações da Secretaria de Previdência Social (SPS), no intuito de avaliar o plano no longo prazo, foram apurados os montantes que se deveria ter no plano hoje para, contando com as contribuições futuras, exista recursos suficientes no futuro para cobertura dos encargos. Tais valores foram apurados considerando taxa de juros de 0% ao ano.

8.1. Ativo Real Líquido

Para desenvolvimento da presente Avaliação Atuarial nos foi informado o montante de R\$23.276.566,70 como o somatório dos recursos vinculados ao Plano Financeiro, posicionado em 31/12/2017 em conformidade com o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR – do último bimestre do ano de 2018 enviado ao MPS.

8.2. Encargos, Contribuições Futuras e Aporte Complementar

Conforme mencionado, o Resultado Atuarial para o plano Financeiro é obtido pela diferença entre o Ativo Real Líquido, que representa os recursos garantidores do plano de benefícios, e o valor atual dos encargos futuros líquidos das contribuições futuras.

Esse resultado representa o valor presente atuarial do recurso necessário a ser aportado pelo ente federativo para suportar as despesas previdenciárias depois de esgotado o patrimônio do plano.

Para cálculo atuarial do VACF, considerou-se o plano de custeio atual, disposto na Lei Municipal nº 10.362, de 2011, na qual está definida alíquota contributiva do Segurado em 11,00% e do ente federativo em 22,00%, calculada sobre o salário de contribuição dos segurados ativos.

Assim, com base no referido plano de custeio e nos benefícios cobertos pelo RPPS, bem como nas informações financeiras e cadastrais encaminhadas, apurou-se os seguintes valores em 31 de dezembro de 2017:

RESULTADOS PLANO FINANCEIRO	31/12/2017
Ativo Real Líquido do Plano (1 = a + b)	R\$ 23.276.566,70
Aplicações e Recursos - DAIR (a)	R\$ 23.276.566,70
Dívidas Reconhecidas (b)	R\$ 0,00
Benefícios Concedidos	R\$ 23.276.566,70
Benefícios do Plano	R\$ 20.006.535.860,43
Contribuições do Ente (-)	R\$ 0,00
Contribuições do Inativo (-)	R\$ 317.771.752,80
Contribuições do Pensionista (-)	R\$ 29.688.148,12
Compensação Previdenciária (-)	R\$ 0,00
Cobertura de Insuficiência Financeira (-) *	R\$ 19.635.799.392,81
Benefícios a Conceder	-R\$ 55.509.915.008,59
Benefícios do Plano	R\$ 44.825.763.460,22
Contribuições do Ente (-)	R\$ 3.508.260.906,45
Contribuições do Ativo (-)	R\$ 2.820.918.784,46
Compensação Previdenciária (-)	R\$ 2.622.468.153,53
Cobertura de Insuficiência Financeira (-) *	R\$ 35.874.115.615,78
* Aporte Complementar do Ente para Cobertura de Insuficiência Financeira	R\$ 55.509.915.008,59

Caso as hipóteses atuariais venham a se confirmar ao longo do tempo, o ente federativo fará contribuições complementares de R\$55.509.915.008,59 em valor nominal a título de aportes para Cobertura de Insuficiência Financeira. A distribuição de tais aportes pode ser observada no fluxo atuarial apresentado para o referido Plano Financeiro.

Por fim, no que se refere à situação financeira do RPPS-BH, quando analisadas as receitas oriundas das contribuições patronal e dos servidores ativos e inativos em 11/2017, depreende-se uma relação de 48,54%. Ou seja, atualmente o nível de falta de receita representa 106,01% da arrecadação total, sendo 206,01% desta consumidos pelos benefícios dos atuais inativos (aposentados e pensionistas), conforme dados que seguem:

Repassé Patronal: R\$22.542.169,92
 Contribuição Ativos: R\$11.517.203,22
 Contribuição Inativos: R\$1.795.947,70
 Receita Total: R\$35.855.320,84
 Despesas (benefícios): R\$73.865.875,27
 Falta Financeira: R\$38.010.554,43 (106,01% da receita total)
 Relação (Receitas X Despesas): 48,54%

Para que o RPPS-BH possa ter um acompanhamento da sua situação financeira, e não somente restringir as análises à questão atuarial, comparativamente, a relação entre receitas de contribuições e despesas com benefícios em 11/2016 era de 58,71%. Os benefícios consumiam 170,33% da arrecadação das contribuições da época, e havia uma falta financeira mensal de R\$26.118.491,63.

8.3. Plano de Custeio Atual

Tendo em vista a estruturação do Plano Financeiro, financiado em Regime de Repartição Simples, e dada a previsão de uma receita previdenciária ainda superior às despesas no exercício de 2018, sugere-se a manutenção do referido plano de custeio, nos mesmos moldes do Plano Previdenciário, conforme tabelas abaixo:

TABELA 5. Alíquota de custeio por contribuinte

Contribuinte	Normal %
Ente Público	22,00%
Servidor Ativo	11,00%
Servidor Aposentado	11,00%
Pensionista	11,00%
Total	33,00%

TABELA 6. Alíquota de custeio por tipo de benefício

Benefícios Cobertos	Normal %
Aposentadoria Programada	24,29%
Aposentadoria por Invalidez	0,97%
Pensão por Morte de Ativo	1,20%
Reversão em Pensão de Aposentadoria Programada	6,28%
Reversão em Pensão de Aposentadoria por Invalidez	0,26%
Auxílio Doença	0,00%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Salário Família	0,00%
Administração	0,00%
Total	33,00%

Os percentuais apresentados na primeira tabela refletem o plano de custeio vigente para o Plano Financeiro, sendo 11,00% como alíquota contributiva para o Servidor e 22,00% para o ente.

Quando se avalia a base cadastral encaminhada, considerando as alíquotas contributivas atuais, apura-se uma receita já muito inferior às despesas. Não obstante, com a aposentadoria dos servidores, a cada ano que passar, tais diferenças devem ser cada vez mais majoradas com o aumento das despesas e redução das receitas. A referida relação pode ser verificada no fluxo atuarial do Plano Financeiro demonstrado em capítulo específico.

Vale destacar que, com relação ao grupo de segurados do plano financeiro, a despesa previdenciária evoluirá gradativamente, dado que à medida que o número de servidores ativos reduzir e o de aposentados e pensionistas aumentar, o valor da arrecadação com a contribuição normal não será cada vez menos suficiente para arcar com as despesas correntes.

No entanto, após essa primeira fase de evolução das despesas, esses gastos começarão a reduzir em função dos óbitos esperados. Com isso o custo previdenciário passará a ser decrescente, reduzindo gradativamente até a completa extinção do grupo de segurados deste plano.

9. Considerações Finais

Considerando todos os aspectos abordados no presente relatório, os resultados apresentados acima foram apurados em consonância com as disposições constantes da Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, que estabelece os parâmetros mínimos a serem adotados nas Avaliações e Reavaliações de Planos de Benefícios administrados por Regimes Próprios de Previdência Social.

Por sua vez, a Portaria MPS nº 402, também de 10 de dezembro de 2008, pondera que o equilíbrio financeiro e atuarial é critério a ser observado para emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP – do Ente Federativo, razão pela qual se impõe que os resultados apurados e o consequente Plano de

Custeio apontado pela Avaliação Atuarial oficial entregue ao MPS sejam cumpridos e aplicados na prática tanto pelo Ente como pelo Regime Próprio.

Observa-se que o presente Relatório representa os cálculos realizados em conformidade com as normas relativas à restrição de que o Plano de Custeio apurado seja relativo apenas à geração atual⁷, não obstante haja a necessidade da apuração dos compromissos das gerações futuras⁸.

Ressaltamos que devido à avaliação atuarial espelhar os resultados de acordo com os dados cadastrais e financeiros da massa observada, eventuais modificações nas características da referida população acarretarão em alterações nos resultados de reavaliações futuras. Tais modificações podem ser desde a implementação de um plano de cargos e salários ou a ocorrência de eventos em quantidade muito superior ao estimado, em virtude de alguma intercorrência externa ou até mesmo de uma causalidade inesperada (óbitos ou entradas em invalidez de servidores ativos, etc.).

Sugere-se um recadastramento dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas, visando a completa consistência da base cadastral deste RPPS, principalmente no que se refere ao histórico profissional dos primeiros, tendo em vista que tais informações nos permitiriam apurar resultados mais fidedignos à realidade desta entidade previdenciária. O mencionado recadastramento deverá ocorrer anteriormente à próxima Avaliação Atuarial, para que se possa apurar resultados fidedignos à realidade do RPPS-BH.

Sugere-se, quanto aos dados dos aposentados, que seja realizado um levantamento no sentido de apurar quem está atualmente recebendo o fluxo mensal do COMPREV do INSS e qual o valor repassado, bem como para aqueles cuja COMPREV ainda não foi deferida, fazer o desmembramento da composição do tempo de serviço considerado para a concessão do benefício.

Ressaltamos que devido à avaliação atuarial espelhar os resultados de acordo com os dados cadastrais e financeiros da massa observada, eventuais modificações nas características da referida população acarretarão em alterações nos resultados de reavaliações futuras.

Desta forma, julgamos sob o ponto de vista atuarial que o RPPS-BH encontra-se em condições de honrar seus compromissos previdenciários de curto, médio e longo prazos, devendo, entretanto, atentar às recomendações constantes do presente relatório de Avaliação Atuarial.

Canoas (RS), 26/03/2018.

Guilherme Walter
Atuário MIBA nº 2.094
LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria

Rafael Porto de Almeida
Atuário MIBA nº 1.738
LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria

7 Portaria MPS nº 403/2008: “Art. 17. As avaliações e reavaliações atuariais indicarão o valor presente dos compromissos futuros do plano de benefícios do RPPS, suas necessidades de custeio e o resultado atuarial.

§ 7º A reavaliação atuarial anual indicará o plano de custeio necessário para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios do RPPS, em relação à geração atual.”

8 Portaria MPS nº 403/2008: “Art. 17. (...)

§ 3º Deverão constar do Relatório da Avaliação Atuarial os critérios definidos pela Nota Técnica Atuarial e a separação entre os compromissos, custos e demais informações relativos aos integrantes da geração atual e das gerações futuras.”

ANEXO I – Demonstrativo Contábil

MASCARA	DESCRIÇÃO	VALOR
Sem Máscara	ATIVO - PLANO FINANCEIRO	R\$ 23.276.566,70
Sem Máscara	Aplicações conforme DAIR	R\$ 23.276.566,70
Sem Máscara	Parcelamentos	R\$ 0,00
Sem Máscara	Provisões Matemáticas - Plano Financeiro	R\$ 55.509.915.008,59
2.2.7.2.1.01.00	Provisões de Benefícios Concedidos	R\$ 23.276.566,70
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 20.006.535.860,43
2.2.7.2.1.01.02	Contribuições do Ente (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	Contribuições do Inativo (reduzora)	R\$ 317.771.752,80
2.2.7.2.1.01.04	Contribuições do Pensionista (reduzora)	R\$ 29.688.148,12
2.2.7.2.1.01.05	Compensação Previdenciária (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.07	Cobertura de Insuficiência Financeira (reduzora)	R\$ 19.635.799.392,81
2.2.7.2.1.02.00	Provisões de Benefícios A Conceder	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 44.825.763.460,22
2.2.7.2.1.02.02	Contribuições do Ente (reduzora)	R\$ 3.508.260.906,45
2.2.7.2.1.02.03	Contribuições do Ativo (reduzora)	R\$ 2.820.918.784,46
2.2.7.2.1.02.04	Compensação previdenciária (reduzora)	R\$ 2.622.468.153,53
2.2.7.2.1.02.06	Cobertura de Insuficiência Financeira (reduzora)	R\$ 35.874.115.615,78
Sem Máscara	ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 533.801.012,09
Sem Máscara	Aplicações conforme DAIR	R\$ 533.801.012,09
Sem Máscara	Parcelamentos	R\$ 0,00
Sem Máscara	Provisões Matemáticas - Plano Previdenciário	R\$ 501.649.336,06
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	R\$ 501.649.336,06
2.2.7.2.1.03.00	Provisões de Benefícios Concedidos	R\$ 5.576.859,48
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 5.583.733,85
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista (reduzora)	R\$ 6.874,37
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	Provisões de Benefícios A Conceder	R\$ 496.072.476,58
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 2.445.996.037,82
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente (reduzora)	R\$ 1.129.723.454,29
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo (reduzora)	R\$ 582.783.177,83
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária (reduzora)	R\$ 237.416.929,12
2.2.7.2.1.05.00	Plano de Amortização (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos (reduzora)	R\$ 0,00
	Superávit Acumulado	R\$ 32.151.676,03

ANEXO II – Projeções Atuariais – Plano Previdenciário

As Projeções Atuariais do Plano Previdenciário são desenvolvidas para estimar o fluxo de receitas previdenciárias, com contribuições e rentabilidade, e despesas com a concessão e pagamento dos benefícios cobertos pelo plano, observando a evolução demográfica da atual população de segurados (massa fechada) de acordo com as hipóteses adotadas, sendo que se pode deprender da tabela que segue a evolução, em termos de quantidade e de valores anuais, dos novos benefícios que estão previstos para serem concedidos.

A metodologia adotada por esta consultoria apresenta o fluxo em valor presente, sendo possível, desta forma, a análise conjunta aos resultados da Avaliação Atuarial em relação à geração atual. Trata-se, pois, de uma apresentação dos resultados atuariais de uma forma anualizada.

A utilização da geração atual para a realização das projeções permite uma análise dos valores de receitas e despesas esperadas sem a influência de futuros ingressos de servidores, dado que se trata de uma hipótese de difícil previsão.

Como Saldo inicial considera-se o Ativo Real Líquido posicionado na data base dos cálculos. Ao referido valor são somadas as receitas e deduzidas as despesas anualmente. Considera-se também, caso haja, o fluxo financeiro proveniente do financiamento das dívidas já confessadas, bem como da Compensação Previdenciária. Desta forma, é importante que se busque o recebimento dos referidos recursos para que a Projeção Atuarial sirva como parâmetro para as políticas financeiras do RPPS.

EXERCÍCIO	NOVOS BENEFÍCIOS (QTDE. ANO / ACUMULADO)	NOVOS BENEFÍCIOS (R\$)	REPASSE PATRONAL	REPASSE SEGURADOS	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO
2018	0 / 0	0,00	75.551.941,14	37.775.970,57	13.133.756,49	100.194.155,22	633.995.167,31
2019	0 / 0	0,00	70.850.874,29	35.425.437,15	313.296,05	105.963.015,39	739.958.182,70
2020	0 / 0	0,00	68.907.355,65	34.453.677,83	297.013,68	103.064.019,80	843.022.202,50
2021	0 / 0	0,00	67.002.717,57	33.501.358,78	281.482,09	100.222.594,25	943.244.796,76
2022	1 / 1	1.225,06	65.134.900,06	32.567.450,03	275.434,71	97.426.915,38	1.040.671.712,13
2023	1 / 2	2.306,68	63.299.601,11	31.649.800,55	276.043,56	94.673.358,10	1.135.345.070,24
2024	0 / 2	0,00	61.495.491,01	30.747.745,51	260.594,18	91.982.642,34	1.227.327.712,57
2025	188 / 190	436.663,44	59.726.348,22	29.863.174,11	3.639.322,47	85.950.199,87	1.313.277.912,44
2026	417 / 607	1.022.949,22	57.094.507,67	28.547.253,83	11.082.739,21	74.559.022,29	1.387.836.934,73
2027	486 / 1093	1.017.760,01	53.406.182,12	26.703.091,06	17.937.689,52	62.171.583,66	1.450.008.518,39
2028	743 / 1836	1.409.368,29	49.869.021,86	24.934.510,93	26.947.586,28	47.855.946,51	1.497.864.464,90
2029	658 / 2494	1.214.897,62	45.760.172,81	22.880.086,40	33.929.485,04	34.710.774,18	1.532.575.239,07
2030	496 / 2990	939.145,76	42.187.717,07	21.093.858,53	38.502.931,99	24.778.643,61	1.557.353.882,69
2031	382 / 3372	773.226,84	39.263.485,56	19.631.742,78	41.649.674,44	17.245.553,90	1.574.599.436,59
2032	382 / 3754	792.404,90	36.731.693,54	18.365.846,77	44.608.851,51	10.488.688,80	1.585.088.125,39
2033	438 / 4192	907.607,48	34.262.642,44	17.131.321,22	47.953.262,83	3.440.700,84	1.588.528.826,23
2034	426 / 4618	934.612,44	31.701.749,86	15.850.874,93	51.098.386,82	-3.545.762,03	1.584.983.064,20
2035	397 / 5015	881.354,57	29.206.889,84	14.603.444,92	53.584.280,41	-9.773.945,66	1.575.209.118,54
2036	416 / 5431	881.405,58	26.904.216,36	13.452.108,18	55.780.450,23	-15.424.125,69	1.559.784.992,85
2037	381 / 5812	911.564,77	24.695.221,00	12.347.610,50	57.811.205,09	-20.768.373,59	1.539.016.619,26
2038	439 / 6251	1.109.610,58	22.546.976,17	11.273.488,08	60.534.981,63	-26.714.517,38	1.512.302.101,88
2039	411 / 6662	1.045.387,78	20.214.219,32	10.107.109,66	62.590.594,22	-32.269.265,24	1.480.032.836,64
2040	467 / 7129	1.218.500,68	18.081.335,03	9.040.667,52	65.131.330,99	-38.009.328,45	1.442.023.508,19
2041	413 / 7542	1.146.827,61	15.820.142,68	7.910.071,34	66.993.162,52	-43.262.948,50	1.398.760.559,70
2042	443 / 7985	1.257.286,04	13.765.310,08	6.882.655,04	69.053.460,49	-48.405.495,37	1.350.355.064,33
2043	440 / 8425	1.358.926,04	11.665.311,25	5.832.655,62	71.165.638,75	-53.667.671,88	1.296.687.392,45
2044	387 / 8812	1.296.500,04	9.562.709,47	4.781.354,74	72.675.863,71	-58.331.799,50	1.238.355.592,95
2045	378 / 9190	1.284.027,91	7.653.414,74	3.826.707,37	73.805.527,00	-62.325.404,88	1.176.030.188,07
2046	379 / 9569	1.321.487,12	5.872.056,57	2.936.028,28	74.791.538,00	-65.983.453,15	1.110.046.734,92
2047	230 / 9799	804.455,38	4.151.017,67	2.075.508,84	73.639.960,09	-67.413.433,58	1.042.633.301,34
2048	216 / 10015	726.107,37	3.105.405,08	1.552.702,54	72.101.299,37	-67.443.191,75	975.190.109,59
2049	144 / 10159	527.795,89	2.213.225,20	1.106.612,60	69.825.837,22	-66.505.999,42	908.684.110,17
2050	124 / 10283	443.618,68	1.589.757,65	794.878,82	67.283.984,73	-64.899.348,25	843.784.761,92
2051	123 / 10406	478.541,80	1.089.332,24	544.666,12	64.854.926,16	-63.220.927,80	780.563.834,12
2052	86 / 10492	276.743,95	593.738,51	296.869,26	61.883.119,66	-60.992.511,89	719.571.322,22
2053	57 / 10549	131.882,38	310.791,64	155.395,82	58.587.048,68	-58.120.861,21	661.450.461,01

2054	38 / 10587	84.349,54	176.832,21	88.416,11	55.258.462,53	-54.993.214,21	606.457.246,80
2055	30 / 10617	47.412,94	94.633,81	47.316,90	51.950.161,50	-51.808.210,78	554.649.036,02
2056	16 / 10633	26.971,77	49.472,11	24.736,06	48.700.132,46	-48.625.924,29	506.023.111,73
2057	4 / 10637	5.443,96	24.631,72	12.315,86	45.517.413,41	-45.480.465,83	460.542.645,90
2058	3 / 10640	3.658,74	19.194,69	9.597,34	42.450.518,30	-42.421.726,27	418.120.919,63
2059	8 / 10648	10.630,83	15.502,99	7.751,49	39.511.648,92	-39.488.394,44	378.632.525,19
2060	4 / 10652	6.467,93	6.563,24	3.281,62	36.673.632,88	-36.663.788,02	341.968.737,17
2061	1 / 10653	1.767,07	1.367,74	683,87	33.931.652,60	-33.929.600,99	308.039.136,18
2062	0 / 10653	0,00	0,00	0,00	31.284.068,12	-31.284.068,12	276.755.068,06
2063	0 / 10653	0,00	0,00	0,00	28.757.996,41	-28.757.996,41	247.997.071,64
2064	0 / 10653	0,00	0,00	0,00	26.322.908,09	-26.322.908,09	221.674.163,56
2065	0 / 10653	0,00	0,00	0,00	23.988.212,93	-23.988.212,93	197.685.950,63
2066	0 / 10653	0,00	0,00	0,00	21.774.338,77	-21.774.338,77	175.911.611,85
2067	0 / 10653	0,00	0,00	0,00	19.683.007,48	-19.683.007,48	156.228.604,37
2068	0 / 10653	0,00	0,00	0,00	17.713.545,71	-17.713.545,71	138.515.058,67
2069	0 / 10653	0,00	0,00	0,00	15.844.735,18	-15.844.735,18	122.670.323,48
2070	0 / 10653	0,00	0,00	0,00	14.071.960,12	-14.071.960,12	108.598.363,36
2071	0 / 10653	0,00	0,00	0,00	12.436.991,19	-12.436.991,19	96.161.372,17
2072	0 / 10653	0,00	0,00	0,00	10.888.736,71	-10.888.736,71	85.272.635,46
2073	0 / 10653	0,00	0,00	0,00	9.483.824,68	-9.483.824,68	75.788.810,78
2074	0 / 10653	0,00	0,00	0,00	8.170.439,41	-8.170.439,41	67.618.371,37
2075	0 / 10653	0,00	0,00	0,00	6.971.272,36	-6.971.272,36	60.647.099,02
2076	0 / 10653	0,00	0,00	0,00	5.873.876,32	-5.873.876,32	54.773.222,70
2077	0 / 10653	0,00	0,00	0,00	4.922.506,77	-4.922.506,77	49.850.715,92
2078	0 / 10653	0,00	0,00	0,00	4.067.182,43	-4.067.182,43	45.783.533,49
2079	0 / 10653	0,00	0,00	0,00	3.301.011,94	-3.301.011,94	42.482.521,55
2080	0 / 10653	0,00	0,00	0,00	2.644.296,14	-2.644.296,14	39.838.225,41
2081	0 / 10653	0,00	0,00	0,00	2.074.453,26	-2.074.453,26	37.763.772,14
2082	0 / 10653	0,00	0,00	0,00	1.611.281,66	-1.611.281,66	36.152.490,48
2083	0 / 10653	0,00	0,00	0,00	1.219.581,77	-1.219.581,77	34.932.908,71
2084	0 / 10653	0,00	0,00	0,00	904.027,61	-904.027,61	34.028.881,10
2085	0 / 10653	0,00	0,00	0,00	641.019,55	-641.019,55	33.387.861,56
2086	0 / 10653	0,00	0,00	0,00	438.735,27	-438.735,27	32.949.126,28
2087	0 / 10653	0,00	0,00	0,00	294.062,59	-294.062,59	32.655.063,70
2088	0 / 10653	0,00	0,00	0,00	188.564,29	-188.564,29	32.466.499,41
2089	0 / 10653	0,00	0,00	0,00	117.672,46	-117.672,46	32.348.826,95
2090	0 / 10653	0,00	0,00	0,00	74.061,14	-74.061,14	32.274.765,80
2091	0 / 10653	0,00	0,00	0,00	46.573,51	-46.573,51	32.228.192,29
2092	0 / 10653	0,00	0,00	0,00	28.461,47	-28.461,47	32.199.730,83

Ressalta-se que, assim como os cálculos atuariais, as projeções apresentadas são extremamente sensíveis às hipóteses atuariais adotadas e às informações cadastrais disponíveis. Assim, a alteração destas pode impactar profundamente na apresentação dos resultados demonstrados.

Observa-se pela Projeção Actuarial acima que, confirmando-se as hipóteses adotadas, o plano de benefícios comportará os benefícios futuros com base nas contribuições arrecadadas e com o Plano de Amortização vigente, bem como na rentabilidade auferida pelo patrimônio por todo o período das projeções atuariais.

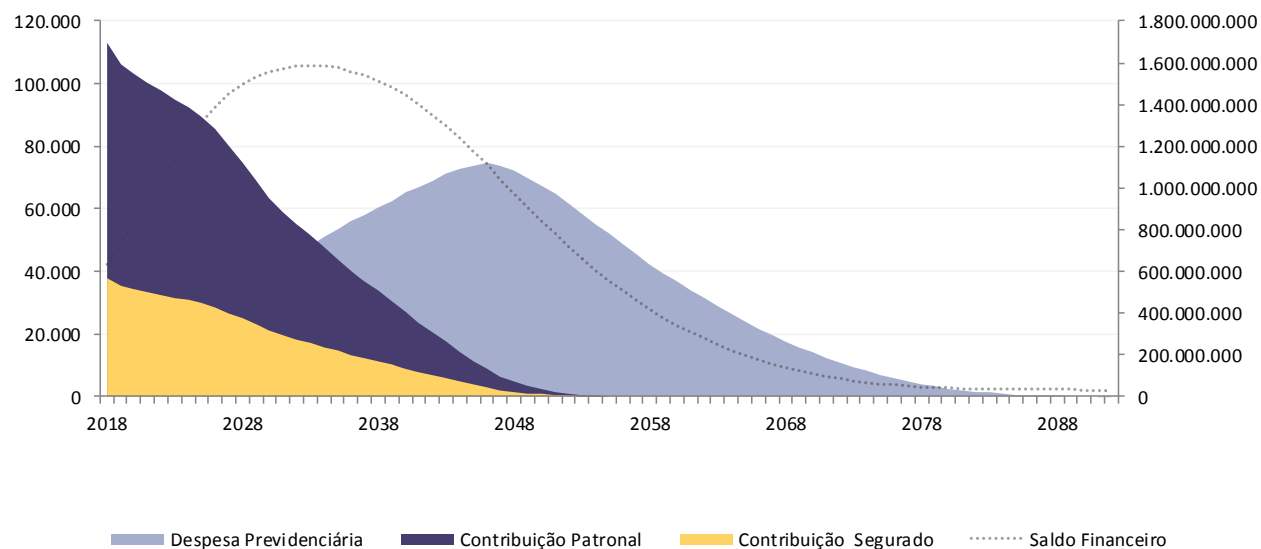
Salienta-se, ainda, que para a referida projeção foram considerados todos os benefícios oferecidos pelo RPPS sendo financiados pelo regime financeiro de capitalização.

Vale ressaltar que se tratam de cálculos considerando uma massa fechada de segurados. O intuito de se realizar tais cálculos é buscar saber se o patrimônio atual, somado às contribuições futuras, será suficiente para

arcar com todos os benefícios futuros, com base nas hipóteses atuariais adotadas. Sabe-se que na prática, com o ingresso de novos servidores, o fluxo atuarial apresentará alterações ano após ano e por isso a necessidade da realização dos cálculos atuariais anualmente. As reavaliações têm também como objetivo observar se as premissas adotadas estão adequadas ou não à realidade da massa de segurados.

Pelo Gráfico a seguir se observa uma massa não muito jovem de segurados e que, aproximadamente, em 2034 as despesas previdenciárias irão superar as receitas, tendo em vista a aposentadoria dos atuais ativos.

GRÁFICO 3 – PROJEÇÕES ATUARIAIS - PREVIDENCIÁRIO



As projeções atuariais podem também ser utilizadas pelos gestores financeiros para otimizar a alocação dos recursos do RPPS, buscando comprar os melhores títulos cujos vencimentos sejam compatíveis com o fluxo do passivo. À técnica de compatibilização de ativos e passivos previdenciários se dá o nome de ALM (Asset Liability Management). Existem diversos modelos de ALM no mercado, desde os mais simples e determinísticos, até os complexos sistemas estocásticos.

ANEXO III – Projeções Atuariais – Plano Financeiro

As Projeções Atuariais do Plano Financeiro são desenvolvidas para estimar o fluxo de receitas previdenciárias, com contribuições e rentabilidade, e despesas com a concessão e pagamento dos benefícios cobertos pelo referido plano, observando a evolução demográfica da atual população de segurados e de acordo com as hipóteses adotadas.

Em um Plano Financeiro, estruturado em Regime de Repartição Simples, a projeção atuarial se mostra uma ferramenta importantíssima. A partir da mesma pode-se verificar a distribuição dos aportes que deverão ser feitos pelo Ente Federativo para manutenção do equilíbrio financeiro do plano.

Os aportes necessários para manutenção do equilíbrio financeiro são apresentados separadamente em coluna específica e as análises complementares serão realizadas com base nos gráficos que seguem.

Exercício	Novos Benefícios (Qtde. ano / Acumulado)	Novos Benefícios (R\$)	Repasse Previdenciário	Despesa Previdenciária	Resultado Previdenciário	Contribuição Complementar (Aporte Financeiro)	Saldo Financeiro
2018	5010 / 5010	28.758.887,04	428.994.004,05	1.245.787.524,31	-816.793.520,26	793.516.953,56	-793.516.953,56
2019	0 / 5010	0,00	372.067.567,20	1.162.627.117,68	-790.559.550,47	790.559.550,47	-1.584.076.504,03
2020	0 / 5010	0,00	379.534.073,88	1.155.435.070,76	-775.900.996,88	775.900.996,88	-2.359.977.500,91
2021	283 / 5293	872.935,89	386.975.870,11	1.157.884.496,73	-770.908.626,63	770.908.626,63	-3.130.886.127,54
2022	531 / 5824	1.712.194,02	389.761.438,80	1.169.693.642,05	-779.932.203,25	779.932.203,25	-3.910.818.330,78
2023	440 / 6264	1.481.811,06	387.846.405,64	1.178.689.101,09	-790.842.695,46	790.842.695,46	-4.701.661.026,24
2024	1024 / 7288	4.418.257,90	386.769.891,15	1.221.904.257,39	-835.134.366,24	835.134.366,24	-5.536.795.392,48
2025	1239 / 8527	5.463.790,50	368.983.235,76	1.277.487.114,02	-908.503.878,26	908.503.878,26	-6.445.299.270,74
2026	1091 / 9618	5.084.899,74	344.372.199,54	1.328.052.634,99	-983.680.435,45	983.680.435,45	-7.428.979.706,19
2027	969 / 10587	4.553.727,24	320.854.908,87	1.371.207.169,79	-1.050.352.260,92	1.050.352.260,92	-8.479.331.967,11
2028	959 / 11546	4.599.957,38	299.597.368,14	1.413.933.313,34	-1.114.335.945,21	1.114.335.945,21	-9.593.667.912,32
2029	928 / 12474	4.138.521,76	277.221.232,72	1.449.928.645,93	-1.172.707.413,21	1.172.707.413,21	-10.766.375.325,53
2030	803 / 13277	3.700.718,83	256.701.531,22	1.479.240.716,18	-1.222.539.184,95	1.222.539.184,95	-11.988.914.510,48
2031	860 / 14137	3.565.757,74	238.004.147,23	1.506.020.645,43	-1.268.016.498,20	1.268.016.498,20	-13.256.931.008,68
2032	823 / 14960	3.631.827,07	219.204.062,65	1.532.308.355,78	-1.313.104.293,13	1.313.104.293,13	-14.570.035.301,81
2033	764 / 15724	3.118.833,15	199.186.042,66	1.550.314.010,91	-1.351.127.968,26	1.351.127.968,26	-15.921.163.270,07
2034	717 / 16441	2.739.924,54	181.686.263,86	1.561.755.859,82	-1.380.069.595,96	1.380.069.595,96	-17.301.232.866,03
2035	634 / 17075	2.358.044,77	165.987.399,61	1.566.519.686,15	-1.400.532.286,54	1.400.532.286,54	-18.701.765.152,57
2036	562 / 17637	2.217.084,59	152.238.252,90	1.567.541.332,85	-1.415.303.079,95	1.415.303.079,95	-20.117.068.232,52
2037	484 / 18121	1.936.524,56	138.887.231,00	1.562.747.461,08	-1.423.860.230,08	1.423.860.230,08	-21.540.928.462,60
2038	463 / 18584	1.897.842,82	126.995.299,49	1.555.872.321,71	-1.428.877.022,21	1.428.877.022,21	-22.969.805.484,81
2039	489 / 19073	1.894.262,59	114.844.304,60	1.547.251.730,80	-1.432.407.426,21	1.432.407.426,21	-24.402.212.911,01
2040	438 / 19511	1.605.918,91	102.204.036,21	1.532.556.542,69	-1.430.352.506,47	1.430.352.506,47	-25.832.565.417,48
2041	523 / 20034	1.875.019,66	91.216.621,23	1.520.144.191,36	-1.428.927.570,14	1.428.927.570,14	-27.261.492.987,62
2042	488 / 20522	1.884.559,46	77.661.189,82	1.506.365.077,85	-1.428.703.888,03	1.428.703.888,03	-28.690.196.875,65
2043	375 / 20897	1.299.117,60	63.624.028,33	1.482.024.015,73	-1.418.399.987,40	1.418.399.987,40	-30.108.596.863,05
2044	356 / 21253	1.310.441,80	53.854.919,93	1.455.939.464,83	-1.402.084.544,91	1.402.084.544,91	-31.510.681.407,96
2045	369 / 21622	1.234.967,48	43.615.294,23	1.427.620.591,67	-1.384.005.297,44	1.384.005.297,44	-32.894.686.705,39
2046	339 / 21961	979.491,72	33.761.895,19	1.393.943.514,15	-1.360.181.618,96	1.360.181.618,96	-34.254.868.324,35
2047	306 / 22267	909.081,29	25.711.000,13	1.357.582.336,34	-1.331.871.336,21	1.331.871.336,21	-35.586.739.660,57
2048	214 / 22481	700.771,08	18.029.041,38	1.317.347.165,96	-1.299.318.124,58	1.299.318.124,58	-36.886.057.785,15
2049	162 / 22643	455.276,20	11.902.084,38	1.272.521.872,03	-1.260.619.787,65	1.260.619.787,65	-38.146.677.572,80
2050	127 / 22770	349.482,16	7.869.410,65	1.225.697.573,02	-1.217.828.162,37	1.217.828.162,37	-39.364.505.735,17
2051	72 / 22842	187.828,16	4.643.545,19	1.175.632.747,09	-1.170.989.201,90	1.170.989.201,90	-40.535.494.937,07
2052	50 / 22892	135.912,46	2.866.318,86	1.125.068.869,50	-1.122.202.550,64	1.122.202.550,64	-41.657.697.487,72
2053	30 / 22922	76.959,04	1.546.666,17	1.072.779.377,23	-1.071.232.711,06	1.071.232.711,06	-42.728.930.198,77
2054	12 / 22934	27.591,79	780.508,61	1.020.529.850,28	-1.019.749.341,67	1.019.749.341,67	-43.748.679.540,44

2055	14 / 22948	34.465,77	501.178,44	968.696.151,62	-968.194.973,18	968.194.973,18	-44.716.874.513,62
2056	5 / 22953	12.891,30	139.122,00	916.826.556,21	-916.687.434,21	916.687.434,21	-45.633.561.947,83
2057	0 / 22953	0,00	0,00	865.528.298,43	-865.528.298,43	865.528.298,43	-46.499.090.246,26
2058	0 / 22953	0,00	0,00	815.567.932,52	-815.567.932,52	815.567.932,52	-47.314.658.178,79
2059	0 / 22953	0,00	0,00	765.769.993,92	-765.769.993,92	765.769.993,92	-48.080.428.172,70
2060	0 / 22953	0,00	0,00	717.403.443,03	-717.403.443,03	717.403.443,03	-48.797.831.615,74
2061	0 / 22953	0,00	0,00	670.008.568,09	-670.008.568,09	670.008.568,09	-49.467.840.183,82
2062	0 / 22953	0,00	0,00	623.295.287,20	-623.295.287,20	623.295.287,20	-50.091.135.471,03
2063	0 / 22953	0,00	0,00	577.880.205,31	-577.880.205,31	577.880.205,31	-50.669.015.676,33
2064	0 / 22953	0,00	0,00	534.161.717,24	-534.161.717,24	534.161.717,24	-51.203.177.393,57
2065	0 / 22953	0,00	0,00	493.211.227,13	-493.211.227,13	493.211.227,13	-51.696.388.620,70
2066	0 / 22953	0,00	0,00	452.750.620,67	-452.750.620,67	452.750.620,67	-52.149.139.241,37
2067	0 / 22953	0,00	0,00	414.786.793,78	-414.786.793,78	414.786.793,78	-52.563.926.035,15
2068	0 / 22953	0,00	0,00	378.055.212,34	-378.055.212,34	378.055.212,34	-52.941.981.247,49
2069	0 / 22953	0,00	0,00	343.001.476,15	-343.001.476,15	343.001.476,15	-53.284.982.723,64
2070	0 / 22953	0,00	0,00	309.165.229,48	-309.165.229,48	309.165.229,48	-53.594.147.953,12
2071	0 / 22953	0,00	0,00	277.696.049,20	-277.696.049,20	277.696.049,20	-53.871.844.002,33
2072	0 / 22953	0,00	0,00	248.163.899,47	-248.163.899,47	248.163.899,47	-54.120.007.901,80
2073	0 / 22953	0,00	0,00	219.271.427,08	-219.271.427,08	219.271.427,08	-54.339.279.328,88
2074	0 / 22953	0,00	0,00	192.587.268,30	-192.587.268,30	192.587.268,30	-54.531.866.597,18
2075	0 / 22953	0,00	0,00	168.484.042,88	-168.484.042,88	168.484.042,88	-54.700.350.640,06
2076	0 / 22953	0,00	0,00	144.772.883,86	-144.772.883,86	144.772.883,86	-54.845.123.523,93
2077	0 / 22953	0,00	0,00	123.001.689,16	-123.001.689,16	123.001.689,16	-54.968.125.213,09
2078	0 / 22953	0,00	0,00	102.774.043,23	-102.774.043,23	102.774.043,23	-55.070.899.256,32
2079	0 / 22953	0,00	0,00	84.782.252,42	-84.782.252,42	84.782.252,42	-55.155.681.508,74
2080	0 / 22953	0,00	0,00	68.677.883,01	-68.677.883,01	68.677.883,01	-55.224.359.391,75
2081	0 / 22953	0,00	0,00	54.737.625,78	-54.737.625,78	54.737.625,78	-55.279.097.017,52
2082	0 / 22953	0,00	0,00	42.160.426,55	-42.160.426,55	42.160.426,55	-55.321.257.444,07
2083	0 / 22953	0,00	0,00	32.184.055,63	-32.184.055,63	32.184.055,63	-55.353.441.499,70
2084	0 / 22953	0,00	0,00	24.207.153,63	-24.207.153,63	24.207.153,63	-55.377.648.653,33
2085	0 / 22953	0,00	0,00	17.762.719,21	-17.762.719,21	17.762.719,21	-55.395.411.372,54
2086	0 / 22953	0,00	0,00	12.584.477,13	-12.584.477,13	12.584.477,13	-55.407.995.849,67
2087	0 / 22953	0,00	0,00	9.559.303,86	-9.559.303,86	9.559.303,86	-55.417.555.153,53
2088	0 / 22953	0,00	0,00	7.493.832,06	-7.493.832,06	7.493.832,06	-55.425.048.985,59
2089	0 / 22953	0,00	0,00	5.890.557,54	-5.890.557,54	5.890.557,54	-55.430.939.543,12
2090	0 / 22953	0,00	0,00	4.859.040,91	-4.859.040,91	4.859.040,91	-55.435.798.584,03
2091	0 / 22953	0,00	0,00	4.068.710,91	-4.068.710,91	4.068.710,91	-55.439.867.294,94
2092	0 / 22953	0,00	0,00	3.707.398,71	-3.707.398,71	3.707.398,71	-55.443.574.693,65

Ressalta-se que, assim como os cálculos atuariais, as projeções apresentadas são extremamente sensíveis às hipóteses atuariais adotadas e às informações cadastrais disponíveis. Com isso, a alteração destas pode impactar profundamente na apresentação dos resultados demonstrados.

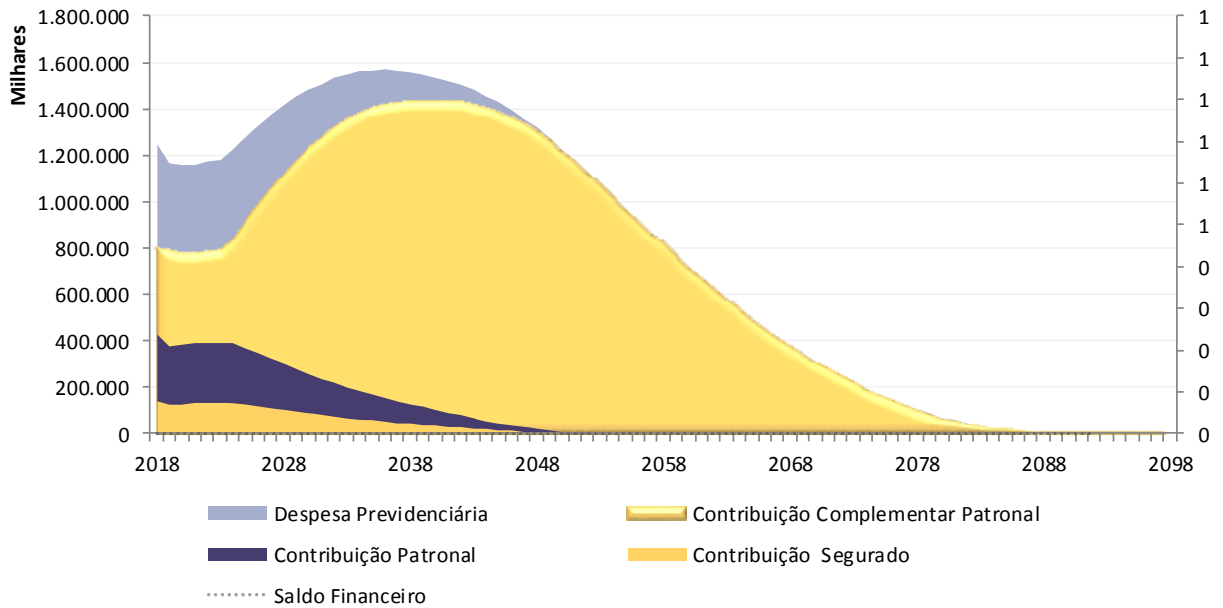
Observa-se pela Projeção Atuarial acima que, confirmando-se as hipóteses adotadas, serão necessários aportes complementares ao longo do tempo para que se possa garantir os benefícios futuros.

Reitera-se que para os cálculos do Plano Financeiro considerou-se taxa de juros de 0% ao ano, conforme instruções da Secretaria de Políticas de Previdência Social (SPPS). Não obstante, sabe-se que havendo Patrimônio para cobertura do plano, no montante atual de R\$55.509.915.008,59, dado a rentabilidade auferida por tais recursos, a necessidade dos aportes do Ente será postergado.

Vale ressaltar ainda que se trata de cálculos considerando uma massa fechada de segurados, tendo em vista que não há ingressos nesse plano. O gráfico a seguir demonstra a evolução das receitas e despesas

previdenciárias, bem como da contribuição complementar necessária para fazer frente aos benefícios dos inativos e pensionistas.

GRÁFICO 4 – Projeção Atuarial de Receitas e Despesas Previdenciárias



O Gráfico acima nos apresenta o fluxo atuarial estimado de Despesas Previdenciárias, de Contribuições Normais e de Contribuições Complementares para cobertura da insuficiência financeira.

Destaca-se novamente que, com relação ao grupo de segurados do plano financeiro, a despesa previdenciária evoluirá gradativamente, havendo, em determinado momento a necessidade de elevação da contribuição complementar do Ente Federativo dado que à medida que o número de participantes ativos reduzir e o de aposentados e pensionistas aumentar, o valor da arrecadação com a contribuição normal não será suficiente para arcar com as despesas correntes.

No entanto, após essa primeira fase de evolução das despesas, esses gastos começarão a reduzir em função dos óbitos esperados. Com isso o custo previdenciário passará a ser decrescente, reduzindo gradativamente até a completa extinção do grupo de segurados deste plano.

Ressalta-se que, por estar estruturado em Repartição Simples, conhecido também como Regime de Caixa, o Tesouro do município se responsabiliza pelos recursos necessários para cobertura dos benefícios pagos pelo RPPS decorrentes das insuficiências de caixa que venham a ocorrer na referida população.

ANEXO IV – Estatísticas – Plano Previdenciário

O Anexo referente às estatísticas do Plano tem como objetivo demonstrar as observações realizadas em relação à Base de Dados e que serão demonstradas no Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial – DRAA. Seguem abaixo os gráficos analíticos referentes à atual população de servidores ativos, aposentados e pensionistas deste Regime Próprio de Previdência Social.

1. Estatísticas da População Segurada

TABELA 7 – Distribuição Geral da População

SITUAÇÃO DA POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA (R\$)		IDADE MÉDIA	
	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO
Ativos	9181	1472	R\$ 2.302,68	R\$ 3.804,32	39,47	37,64
Aposentados por Tempo de Contribuição	1	0	R\$ 2.230,37	R\$ 0,00	58,00	0,00
Aposentados por idade	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00
Aposentados - Compulsória	0	1	R\$ 0,00	R\$ 937,00	0,00	73,00
Aposentados por Invalidez	5	1	R\$ 1.061,14	R\$ 1.088,93	47,00	53,00
Pensionistas	6	7	R\$ 1.942,99	R\$ 1.667,16	35,83	30,43

Gráfico 5 – Distribuição da População por Sexo

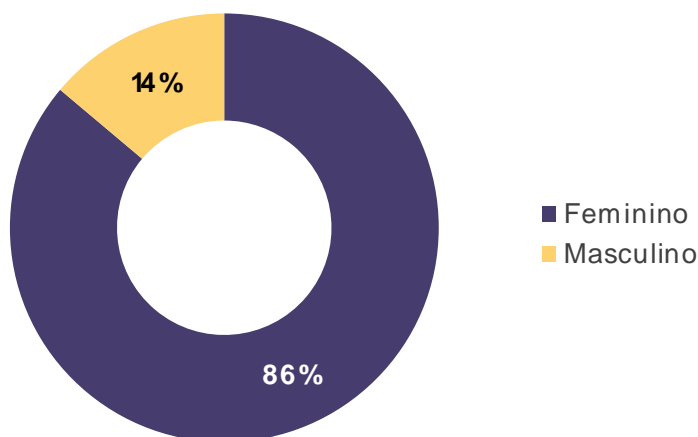


Gráfico 6 – Distribuição Geral da População por Faixa Etária

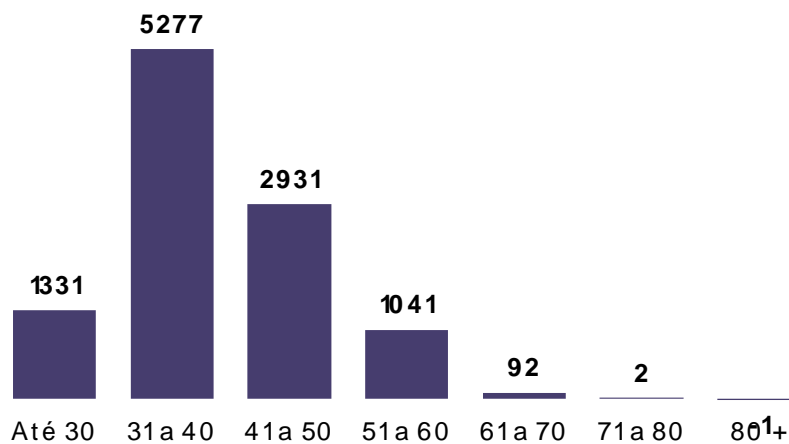
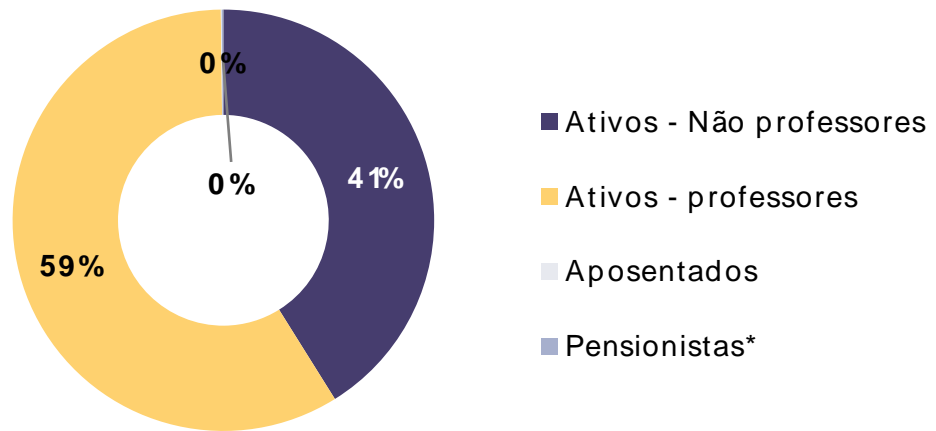


Gráfico 7 – Distribuição Geral da População por Status



2. Estatísticas dos Servidores Ativos

Gráfico 8 – Distribuição dos Segurados Ativos, por Faixa Etária

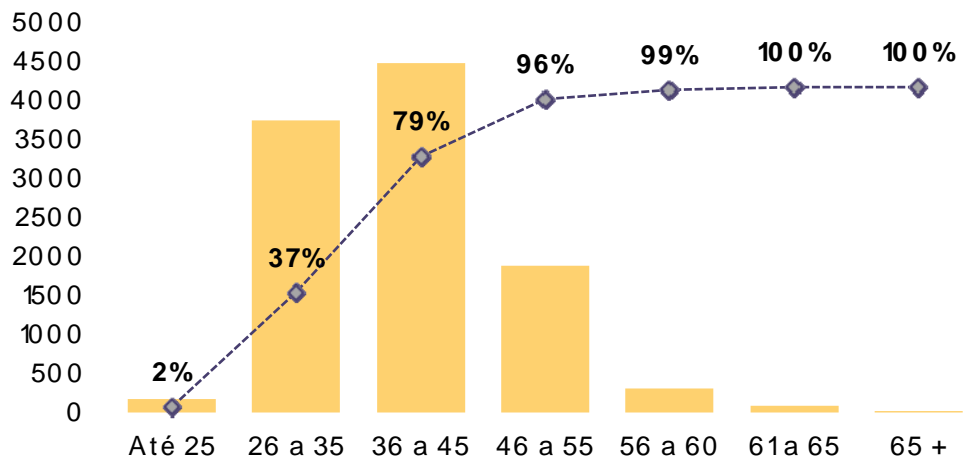


Gráfico 9 – Distribuição dos Segurados Ativos, por Sexo

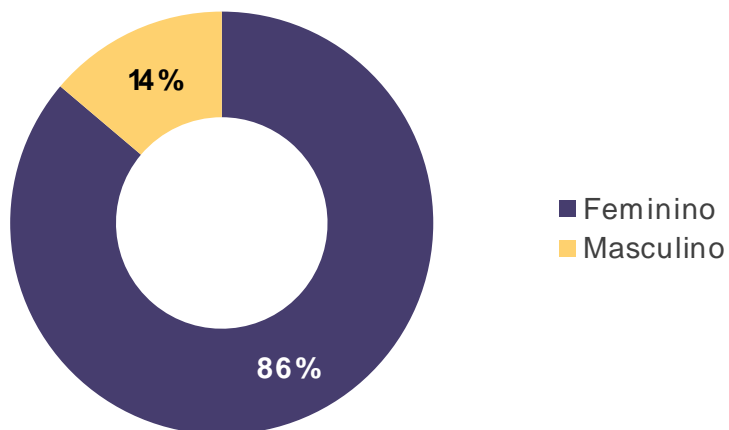


Gráfico 10 – Distribuição dos Segurados Ativos, por Estado Civil

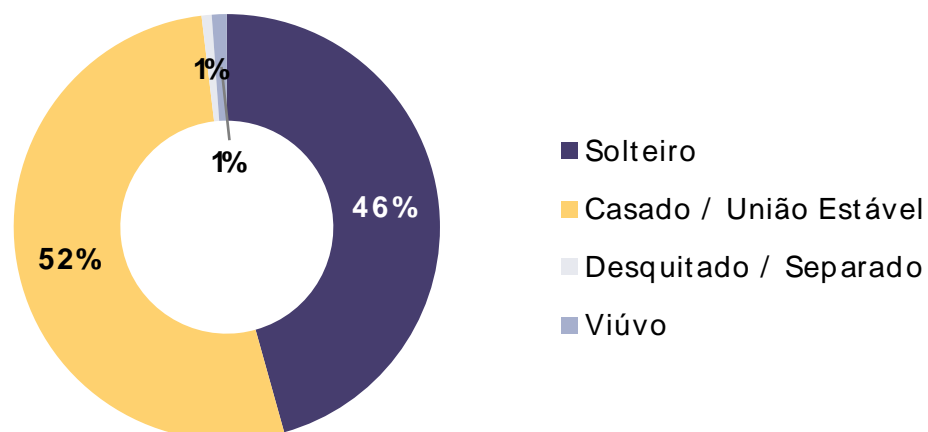


Gráfico 11 – Distribuição dos Segurados Ativos, por Faixa de Salário de Contribuição

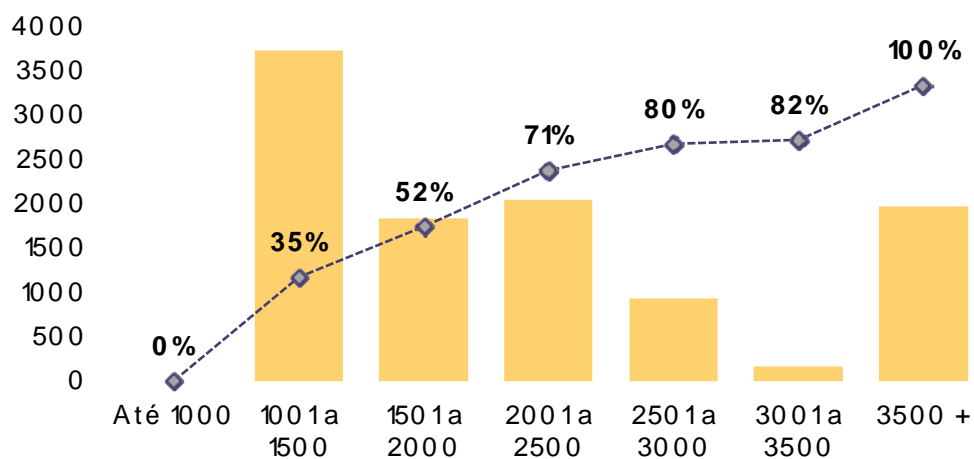


Gráfico 12 – Salário Médio dos Segurados Ativos por Idade

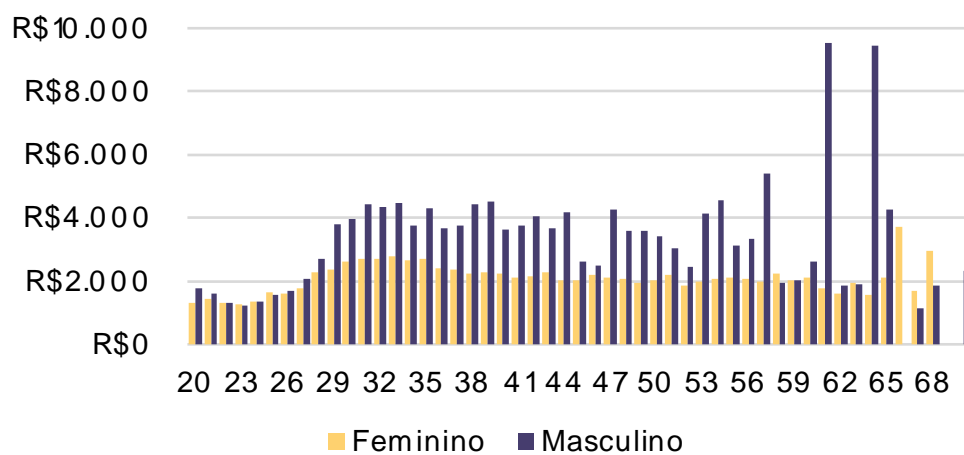


Gráfico 13 – Distribuição da população de segurados ativos por tempo de espera

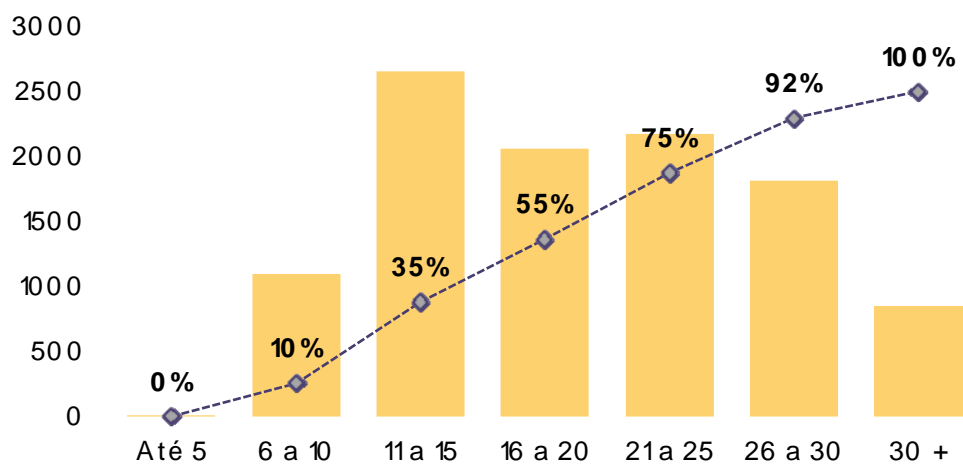
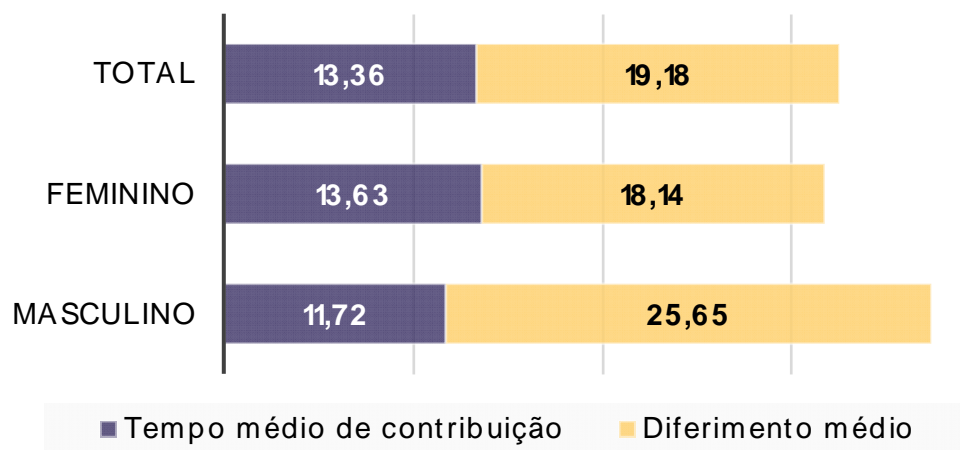


Gráfico 14 – Tempo Médio de Contribuição dos Segurados Ativos



3 – Estatísticas dos Servidores Inativos

Gráfico 15 – Distribuição dos Segurados Inativos por Faixa Etária

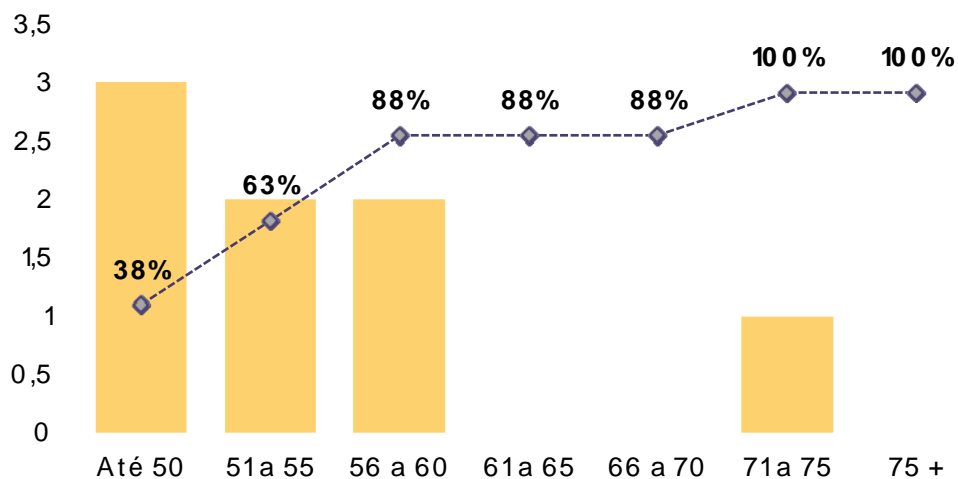


Gráfico 16 – Distribuição dos Segurados Inativos por Sexo

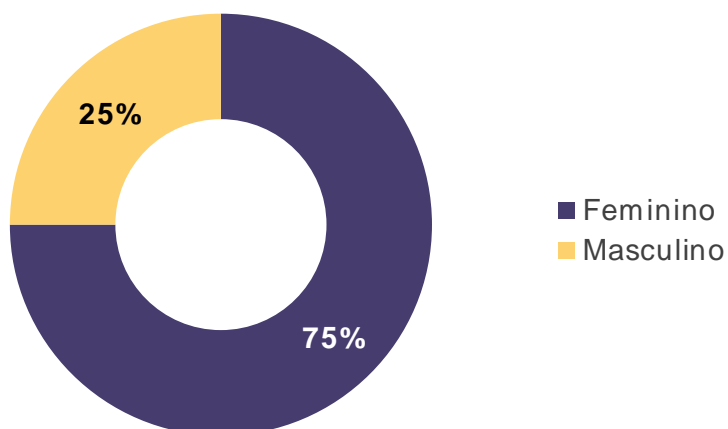


Gráfico 17 – Distribuição dos Segurados Inativos por Faixa de Benefício

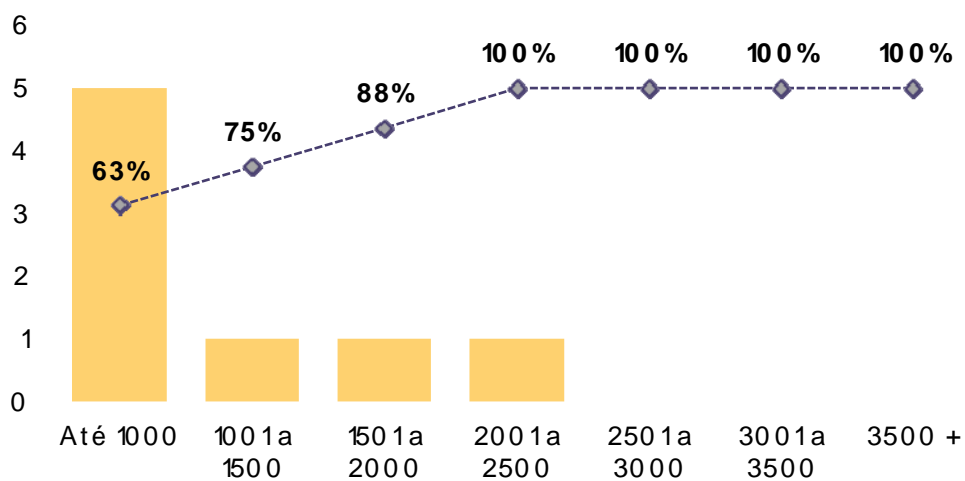


Gráfico 18 – Distribuição dos Segurados Inativos por Tipo de Benefício

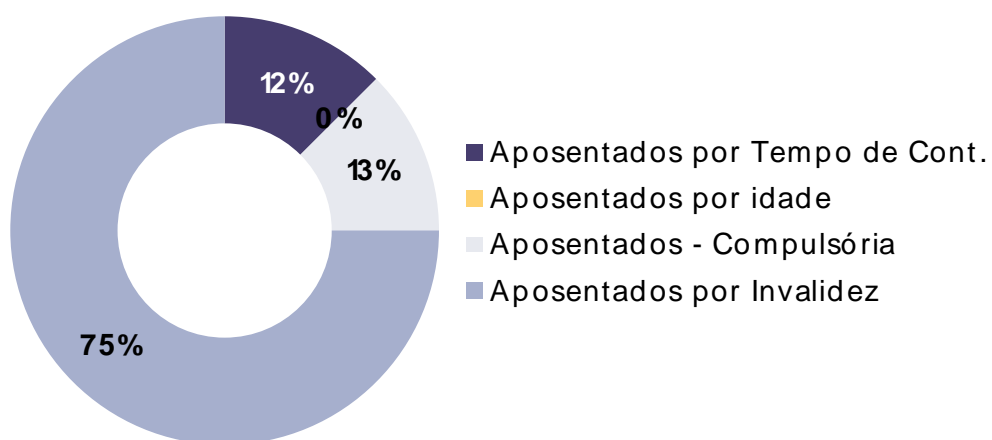


Gráfico 19 – Distribuição de Pensionistas por Faixa Etária

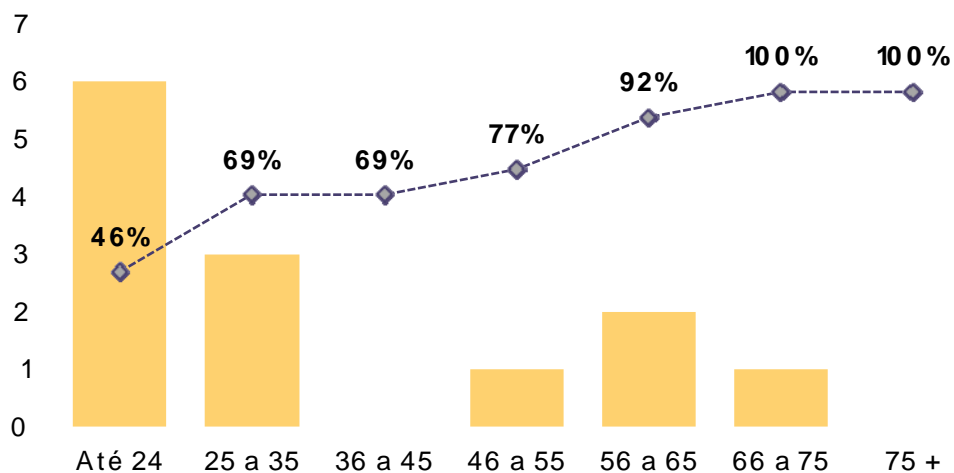


Gráfico 20 – Distribuição de Pensionista por Sexo

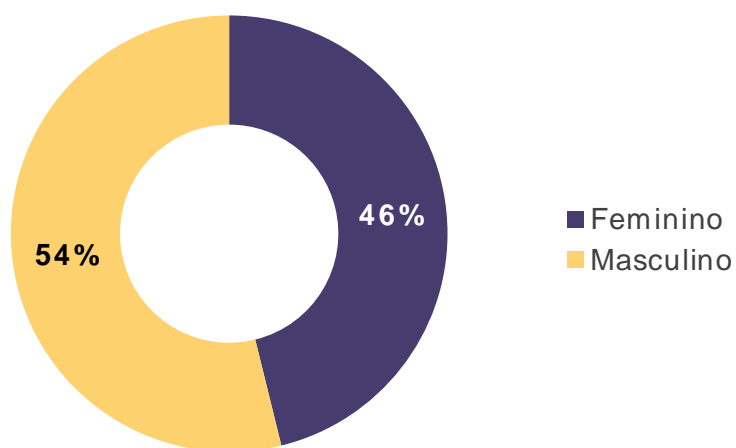


Gráfico 21 – Distribuição de Pensionista por Faixa de Benefício

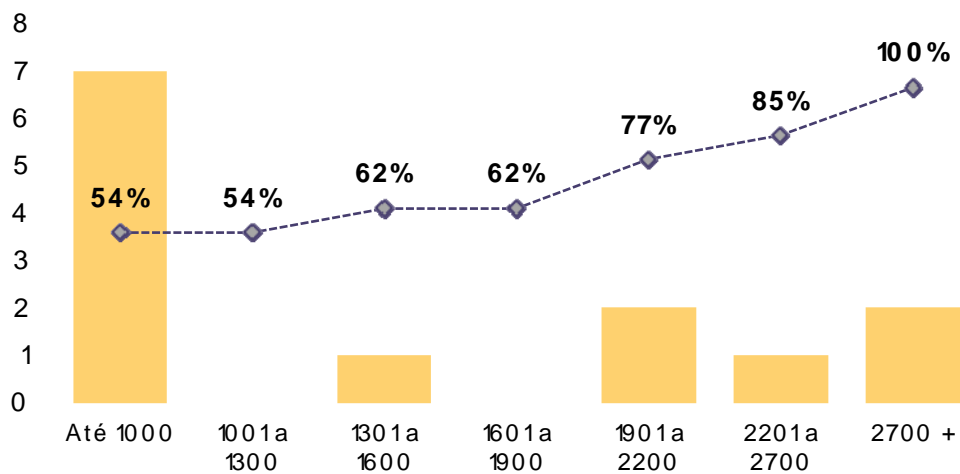


Tabela 8 – Análise Comparativa por Quantidade de Participantes

SITUAÇÃO DA POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE			
	2017		2018	
	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO
Ativos	8758	1351	9181	1472
Aposentados por Tempo de Contribuição	0	0	1	0
Aposentados por idade	0	0	0	0
Aposentados - Compulsória	0	1	0	1
Aposentados por Invalidez	1	0	5	1
Pensionistas	0	0	6	7

Tabela 9 – Análise Comparativa por Remuneração Média

SITUAÇÃO DA POPULAÇÃO COBERTA	REMUNERAÇÃO MÉDIA			
	2017		2018	
	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO
Ativos	R\$ 2.152,11	R\$ 3.531,59	R\$ 2.302,68	R\$ 3.804,32
Aposentados por Tempo de Contribuição	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.230,37	R\$ 0,00
Aposentados por idade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aposentados - Compulsória	R\$ 0,00	R\$ 880,00	R\$ 0,00	R\$ 937,00
Aposentados por Invalidez	R\$ 880,00	R\$ 0,00	R\$ 1.061,14	R\$ 1.088,93
Pensionistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.942,99	R\$ 1.667,16

Tabela 10 – Análise Comparativa por Idade

POPULAÇÃO COBERTA	IDADE MÉDIA			
	2017		2018	
	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO
Ativos	38,46	37,02	39,47	37,64
Aposentados por Tempo de Contribuição	0,00	0,00	58,00	0,00
Aposentados por idade	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados - Compulsória	0,00	72,00	0,00	73,00
Aposentados por Invalidez	46,00	0,00	47,00	53,00
Pensionistas	0,00	0,00	35,83	30,43

ANEXO V – Estatísticas – Plano Financeiro

O Anexo referente às estatísticas do Plano tem como objetivo demonstrar as observações realizadas em relação à Base de Dados e que serão demonstradas no Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial – DRAA. Seguem abaixo os gráficos analíticos referentes à atual população de servidores ativos, aposentados e pensionistas deste Regime Próprio de Previdência Social.

1 – Estatísticas da População Segurada

Tabela 11 – Distribuição Geral da População

SITUAÇÃO DA POPULAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA (R\$)	IDADE MÉDIA
-----------------------	------------	-------------------------	-------------

COBERTA	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO
Ativos	16685	6268	R\$ 4.299,60	R\$ 4.704,32	48,31	46,13
Aposentados por Tempo de Contribuição	9587	2373	R\$ 4.674,58	R\$ 5.300,60	64,91	72,43
Aposentados por idade	681	95	R\$ 1.888,60	R\$ 2.882,69	71,28	75,45
Aposentados - Compulsória	102	44	R\$ 1.802,09	R\$ 2.181,04	78,08	78,70
Aposentados por Invalidez	809	344	R\$ 2.140,92	R\$ 2.683,37	64,07	67,56
Pensionistas	2384	638	R\$ 2.744,63	R\$ 2.321,06	71,08	54,65

Gráfico 22 – Distribuição da População por Sexo

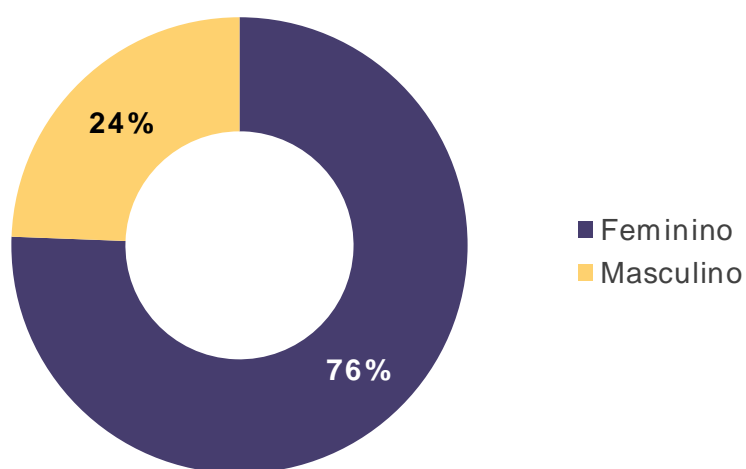


Gráfico 23 – Distribuição Geral da População por Faixa Etária

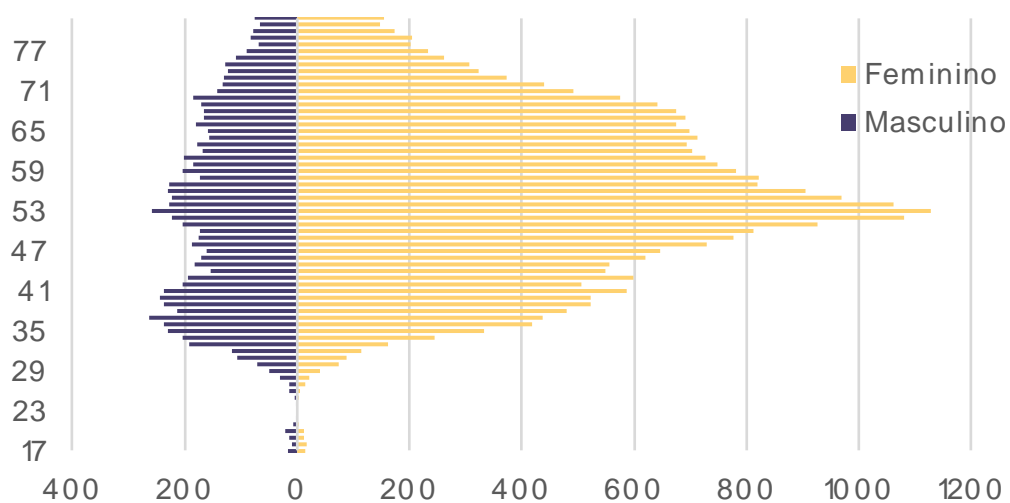
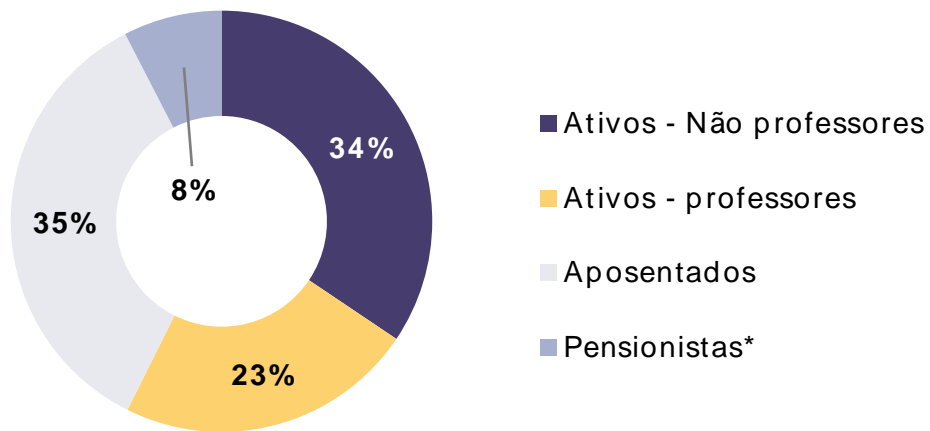


Gráfico 24 – Distribuição Geral da População por Status



2 – Estatísticas dos Servidores Ativos

Gráfico 25 – Distribuição dos Segurados Ativos, por Faixa Etária

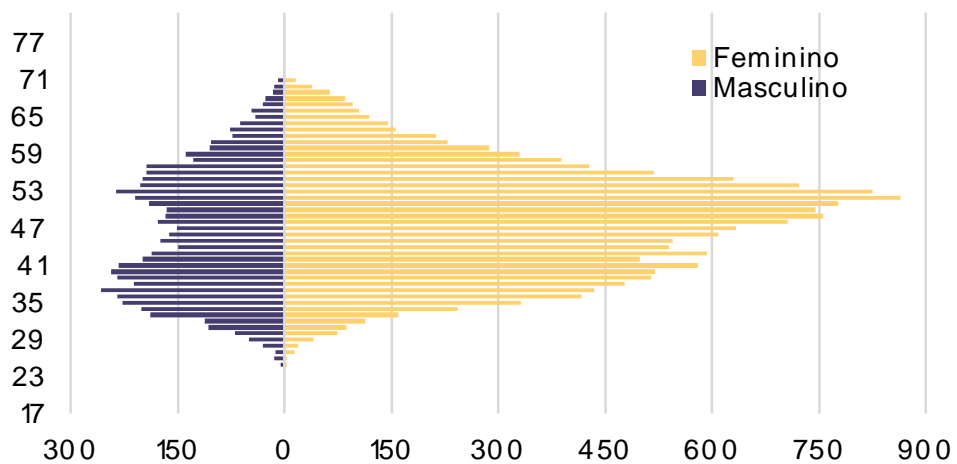


Gráfico 26 – Distribuição dos Segurados Ativos, por Sexo

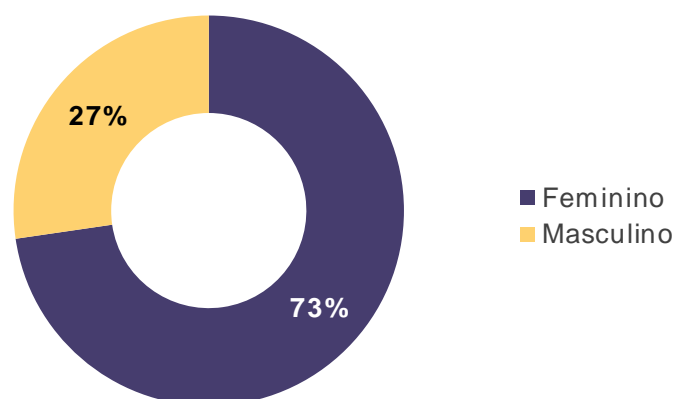


Gráfico 27 – Distribuição dos Segurados Ativos, por Estado Civil

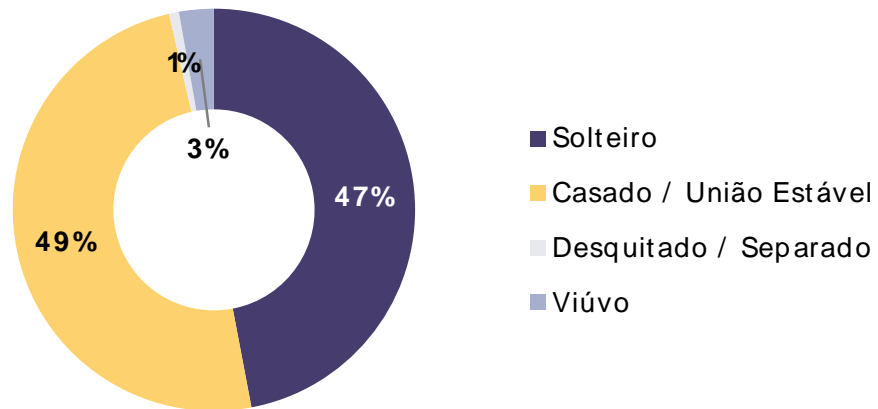


Gráfico 28 – Distribuição dos Segurados Ativos, por Faixa de Salário de Contribuição

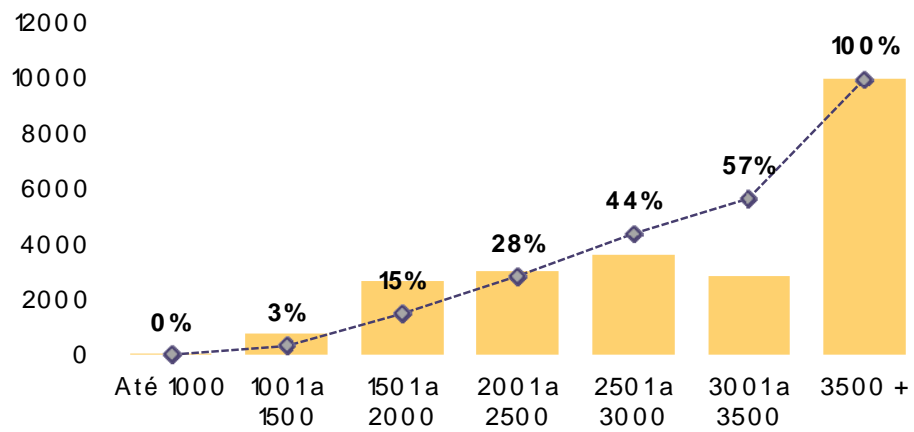


Gráfico 29 – Salário Médio dos Segurados Ativos por Idade

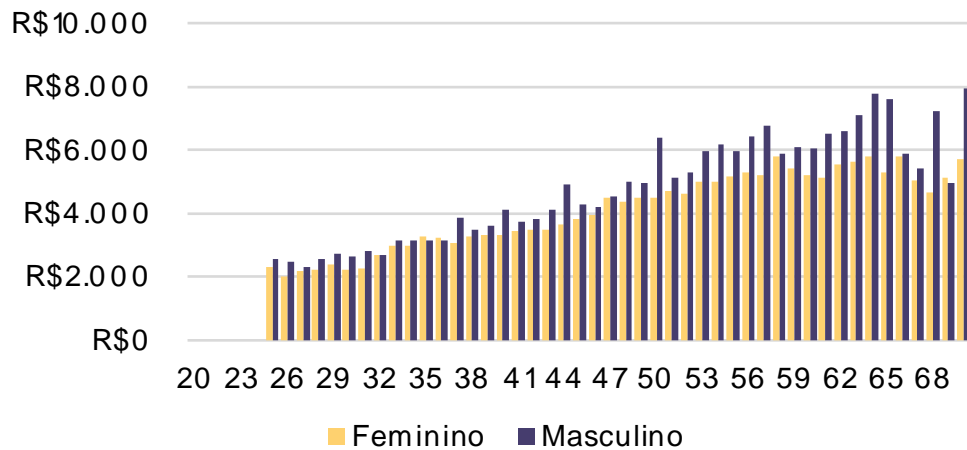


Gráfico 30 – Distribuição da População de Segurados Ativos por Tempo de Espera

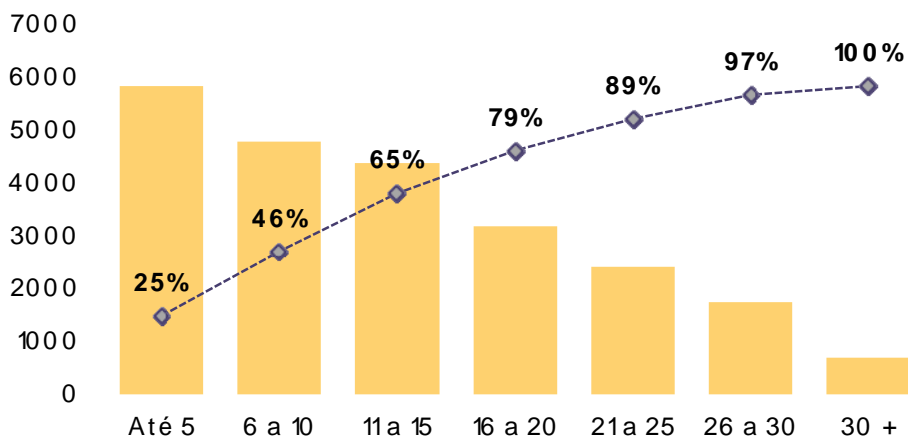
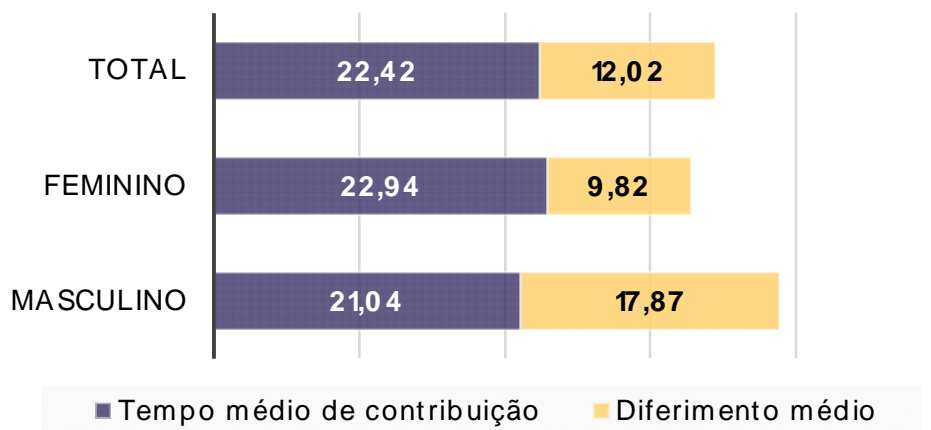


Gráfico 31 – Tempo Médio de Contribuição dos Segurados Ativos



3 – Estatísticas dos Servidores Inativos

Gráfico 32 – Distribuição dos Segurados Inativos por Faixa Etária

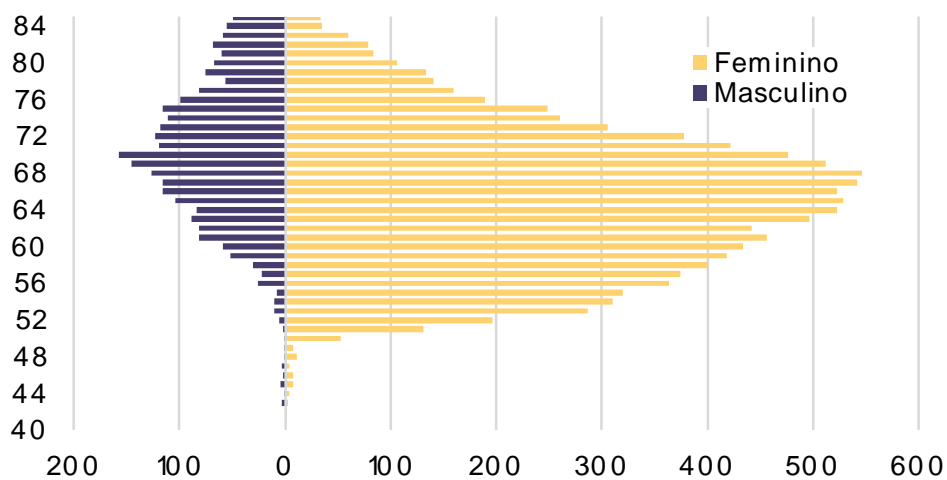


Gráfico 33 – Distribuição dos Segurados Inativos por Sexo

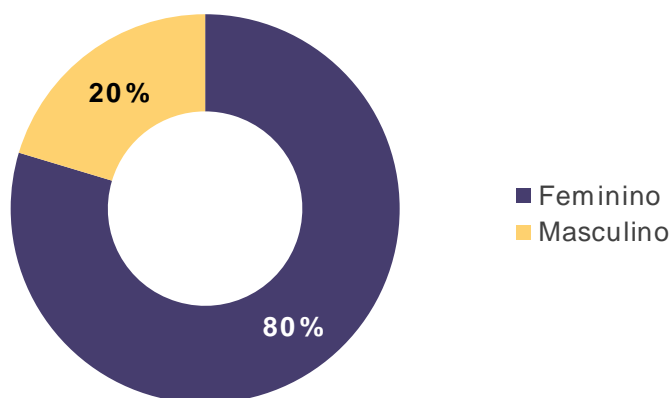


Gráfico 34 – Distribuição dos Segurados Inativos por Faixa de Benefício

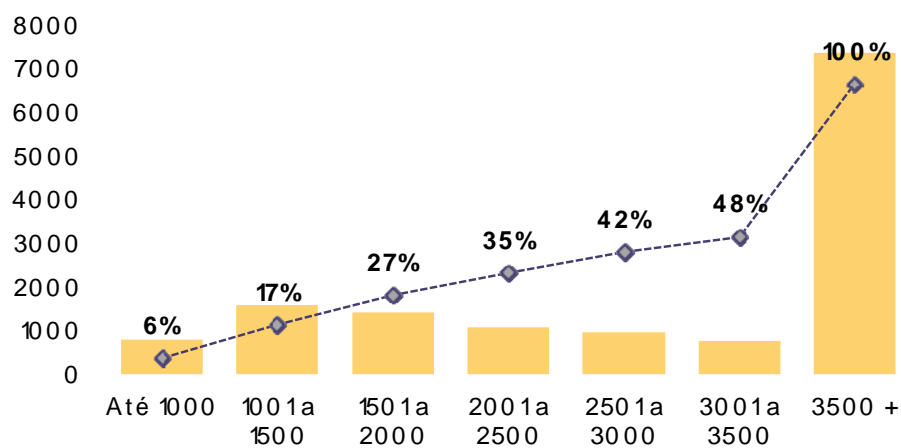
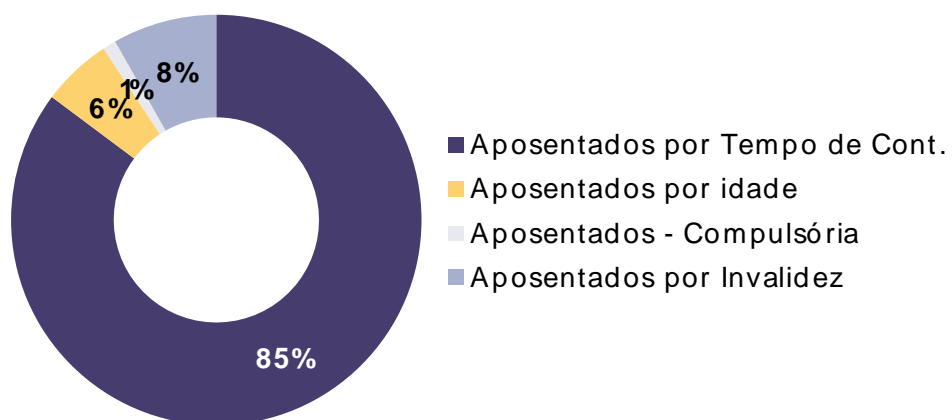


Gráfico 35 – Distribuição dos Segurados Inativos por Tipo de Benefício



4 – Estatísticas dos Pensionistas

Gráfico 36 – Distribuição de Pensionistas por Faixa Etária

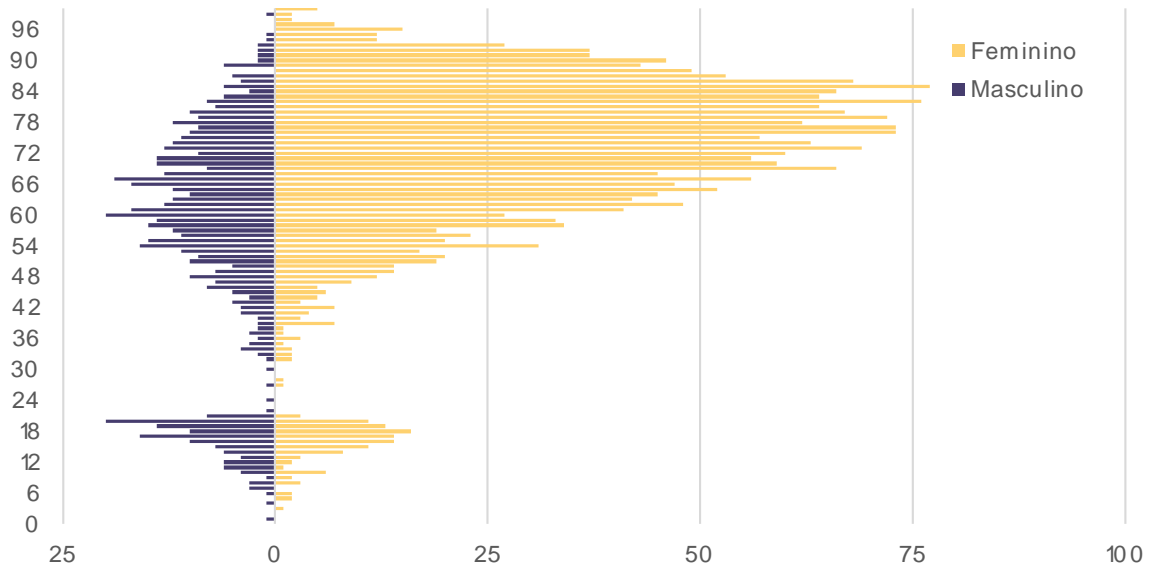


Gráfico 37 – Distribuição de Pensionista por Sexo

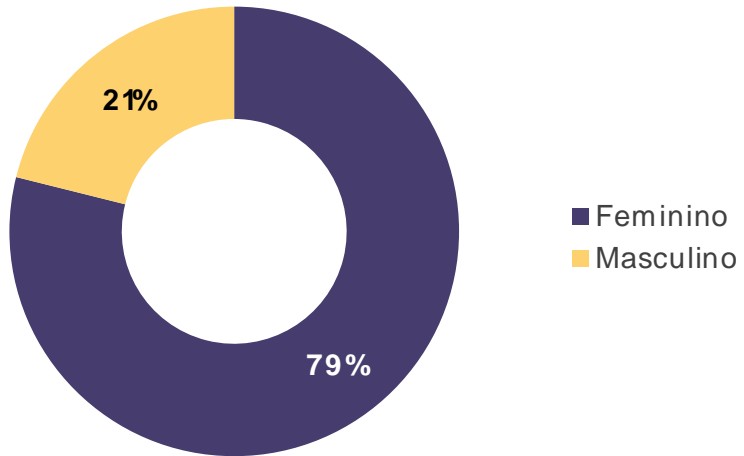
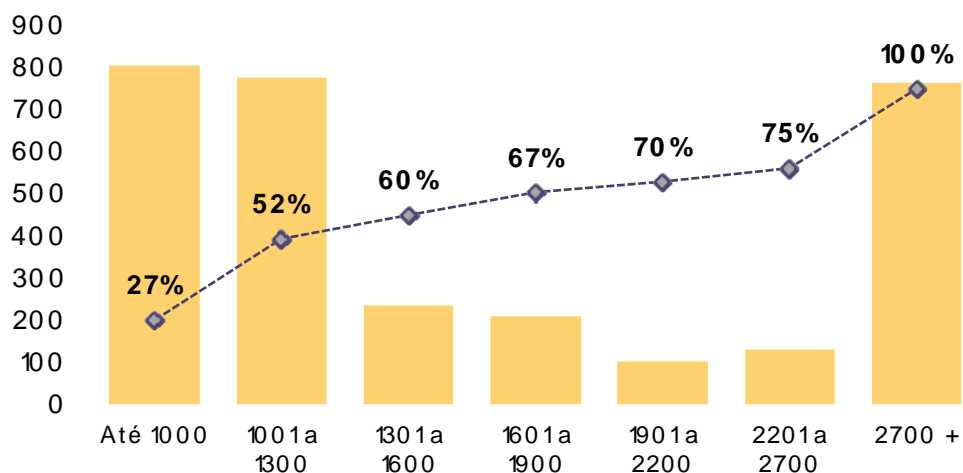


Gráfico 38 – Distribuição de Pensionista por Faixa de Benefício



5 – Análise Comparativa

Tabela 12 – Análise Comparativa por Quantidade de Participantes

SITUAÇÃO DA POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE			
	2017		2018	
	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO
Ativos	18020	6476	16685	6268
Aposentados por Tempo de Contribuição	4599	1949	9587	2373
Aposentados por idade	631	91	681	95
Aposentados - Compulsória	102	44	102	44
Aposentados por Invalidez	823	355	809	344
Pensionistas	2379	636	2384	638

Tabela 13 – Análise Comparativa por Remuneração Média

SITUAÇÃO DA POPULAÇÃO COBERTA	REMUNERAÇÃO MÉDIA			
	2017		2018	
	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO
Ativos	R\$ 4.081,37	R\$ 4.305,05	R\$ 4.299,60	R\$ 4.704,32
Aposentados por Tempo de Contribuição	R\$ 4.332,42	R\$ 4.700,97	R\$ 4.674,58	R\$ 5.300,60
Aposentados por idade	R\$ 1.820,68	R\$ 2.762,08	R\$ 1.888,60	R\$ 2.882,69
Aposentados - Compulsória	R\$ 1.729,35	R\$ 2.175,82	R\$ 1.802,09	R\$ 2.181,04
Aposentados por Invalidez	R\$ 2.092,14	R\$ 2.553,04	R\$ 2.140,92	R\$ 2.683,37
Pensionistas	R\$ 2.608,93	R\$ 2.134,17	R\$ 2.744,63	R\$ 2.321,06

Tabela 14 – Análise Comparativa por Idade

SITUAÇÃO DA POPULAÇÃO COBERTA	IDADE MÉDIA			
	2017		2018	
	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO
Ativos	47,93	45,47	48,31	46,13
Aposentados por Tempo de Contribuição	66,76	73,27	64,91	72,43

Aposentados por idade	70,85	75,59	71,28	75,45
Aposentados - Compulsória	77,27	77,89	78,08	78,70
Aposentados por Invalidez	63,31	66,89	64,07	67,56
Pensionistas	59,00		71,08	54,65

ANEXO VI – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

A fim de oferecer mais subsídios para o acompanhamento da leitura e compreensão do presente estudo, segue abaixo uma série de conceitos e definições inerentes ao relatório e ao assunto ora em comento:

a) Regime Próprio de Previdência Social: modelo de previdência social dos servidores públicos de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, e dos militares dos estados e do Distrito Federal, incluídas suas autarquias e fundações;

b) Segurados: servidores regularmente inscritos no regime que podem usufruir de seus benefícios;

c) Segurados ativos: servidores de cargo de provimento efetivo, participantes do regime, em plena atividade profissional;

d) Dependentes: beneficiários com vínculo direto com os segurados regularmente inscritos no regime como dependentes destes;

e) Segurados inativos, assistidos ou aposentados: segurados, participantes do regime, em gozo de algum dos benefícios;

f) Remuneração de contribuição: remuneração sobre o qual será calculada a contribuição do segurado;

g) Remuneração de benefício: remuneração sobre o qual será calculado o benefício inicial do participante;

h) Ativo Real líquido: Exigível Atuarial; Bens, Direitos e Reservas Técnicas do regime, líquidos dos exigíveis operacionais e Fundos;

i) Alíquota de Contribuição: Percentual destinado a custear os benefícios, em conformidade com o regime financeiro e método atuarial adotado;

j) Contribuição Especial ou Custeio Suplementar: montante ou percentual utilizado para amortizar déficits ou insuficiências apuradas e levantadas em avaliação atuarial;

k) Provisão Matemática: Diferença existente entre o valor atual dos benefícios futuros e valor atual das contribuições normais futuras, de acordo com os métodos e hipóteses atuariais adotados;

l) Provisão Matemática de Benefício a Conceder: É a diferença, calculada atuarialmente, entre o valor atual dos benefícios futuros a conceder e o valor atual das contribuições normais futuras;

m) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos: Diferença, calculada atuarialmente, entre o valor atual dos compromissos futuros concedidos dos segurados inativos e pensionistas, e o valor atual das contribuições futuras dos respectivos segurados;

n) Meta Atuarial: é a rentabilidade nominal mínima que o ativo líquido deve apresentar de forma a dar consistência ao plano de benefícios e ao plano de custeio; e

o) Plano Previdenciário: Plano de Benefícios, estruturado em Regime de Capitalização, que possui como segurados os servidores efetivos do município que ingressaram após a data de corte da segregação de massas;

p) Plano Financeiro: Plano de benefícios, estruturado em Regime de Repartição simples, que possui como segurados os servidores efetivos com ingresso anterior à data de corte da segregação de massas, bem como os aposentados e pensionistas existentes na data da referida segregação.

q) Regime de Repartição Simples: Para o regime de repartição simples, ou regime de caixa, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para arcar com toda a despesa ocorrida neste mesmo período, assim, as despesas esperadas para um exercício devem ser financiadas no mesmo exercício. Com isso, não há formação de reservas matemáticas de benefícios a conceder ou concedidos.

r) Regime de Capitalização: O Regime Financeiro de Capitalização possui uma estrutura técnica que consiste em determinar as contribuições necessárias e suficientes a serem arrecadadas ao longo do período laborativo do segurado para custear a sua aposentadoria futura. Pressupõe a formação de reservas, pois as contribuições são antecipadas no tempo em relação ao pagamento do benefício.

s) Regime de Repartição de Capitais de Cobertura: Para o regime de repartição de capitais de cobertura as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para cobrir toda a despesa gerada no mesmo período até o fim de sua duração. Há formação de reservas apenas quando do fato gerador do benefício, sendo, reserva para benefícios concedidos.

t) Reserva de Contingência: A reserva de contingência deverá ser constituída anualmente para o Plano Previdenciário através dos eventuais superávits apurados após encerramento dos exercícios superavitários. A reversão desta reserva deverá ocorrer, obrigatoriamente, em casos de déficit técnico, apurado atuarialmente. Esta reserva não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) das Provisões Matemáticas do RPPS, sendo estas a

Reserva Matemática de Benefícios a Conceder – RMBaC e a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos – RMBC.

u) Reserva Para Ajustes no Plano: A Reserva para Ajustes no Plano deverá ser constituída através do superávit que exceder o limite estabelecido para a Reserva de Contingência. A Reversão, em contrapartida, deverá ocorrer quando indicada por atuário responsável para modificações no plano de benefícios ou em caso de déficits quando exaurida a Reserva de Contingência.

v) Reserva para Oscilações de Riscos e Riscos Não Expirados: A Reserva de Riscos não expirados será constituída mensalmente pela diferença, quando positiva, entre a multiplicação da Alíquota de Contribuição pela Folha de Remuneração dos Ativos e proventos dos Aposentados e Pensionistas e os benefícios pagos, para os benefícios calculados pelo regime de Repartição Simples.

w) Reserva de Benefícios a Regularizar: É a soma dos benefícios já concedidos e devidos, porém ainda não efetivamente pagos.

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	103.569.663,52	171.314.509,19	171.838.827,37
Receita de Contribuições dos Segurados	26.989.291,17	40.055.437,80	37.849.001,31
Civil	26.989.291,17	40.055.437,80	37.849.001,31
Ativo	26.979.185,09	40.047.178,62	37.839.056,92
Inativo	49,20	62,46	30,69
Pensionista	10.056,88	8.196,72	9.913,70
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	54.466.044,50	79.590.706,79	76.243.601,01
Civil	54.466.044,50	79.590.706,79	76.243.601,01
Ativo	54.466.044,50	79.590.706,79	76.243.601,01
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	19.874.117,83	47.730.138,67	53.450.932,67
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	19.874.117,83	47.730.138,67	53.450.932,67
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	2.240.210,02	3.938.225,93	4.295.292,38
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	2.240.210,02	3.938.225,93	4.295.292,38
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS	103.569.663,52	171.314.509,19	171.838.827,37
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	1.857.655,50	2.516.889,76	5.614.750,32
Despesas Correntes	1.841.901,50	2.516.889,76	5.614.750,32
Despesas de Capital	15.754,00	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	3.279.185,66	3.685.666,69	5.953.729,66
Benefícios - Civil	3.279.185,66	3.685.666,69	5.953.729,66
Aposentadorias	25.716,71	24.716,99	92.335,04
Pensões	257.204,77	295.990,62	335.964,82
Outros Benefícios Previdenciários	2.996.264,18	3.364.959,08	5.525.429,80
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS	5.136.841,16	6.202.556,45	11.568.479,98
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	98.432.822,36	165.111.952,74	160.270.347,39

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2015	2016	2017
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2015	2016	2017
VALOR	3.646.188,00	94.206.464,00	142.692.857,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.058,55	-	-
Investimentos e Aplicações	217.103.576,69	381.925.555,91	537.279.122,58
Outro Bens e Direitos	20.817.555,87	8.503.626,22	19.815.815,19

FONTE: Sistema Orçamentário Financeiro (SOF) e CASP, Unidade Responsável: DGCP/SUPREV/SMPOG, Data da emissão 09/05/2018 e hora de emissão 17:41:00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	505.344.137,26	542.287.680,97	483.694.599,66
Receita de Contribuições dos Segurados	172.034.619,00	187.145.976,93	160.568.580,70
Civil	172.034.619,00	187.145.976,93	160.568.580,70
Ativo	152.924.372,75	166.506.880,68	139.762.806,93
Inativo	16.548.242,20	17.982.824,75	17.761.300,41
Pensionista	2.562.004,05	2.656.271,50	3.044.473,36
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	309.390.182,14	315.893.761,28	286.310.497,06
Civil	309.390.182,14	315.893.761,28	286.310.497,06
Ativo	309.390.182,14	315.893.761,28	286.310.497,06
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	1.148.704,09	6.725.419,91	1.082.171,01
Receitas Imobiliárias	524.685,02	5.317.053,87	24.129,15
Receitas de Valores Mobiliários	624.019,07	1.408.366,04	1.058.041,86
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	41.374,00	173.171,21	67.805,25
Outras Receitas Correntes	22.729.258,03	32.349.351,64	35.665.545,64
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	4.321.966,71	4.748.425,74	13.435.003,86
Demais Receitas Correntes	18.407.291,32	27.600.925,90	22.230.541,78
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS	505.344.137,26	542.287.680,97	483.694.599,66
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (XII)	738.886.885,62	814.098.523,34	934.612.020,51
Benefícios - Civil	737.696.405,10	814.094.606,06	934.544.704,40
Aposentadorias	634.056.404,39	704.759.871,93	810.220.372,58
Pensões	94.562.872,14	101.183.930,57	110.868.253,40
Outros Benefícios Previdenciários	9.077.128,57	8.150.803,56	13.456.078,42
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	1.190.480,52	3.917,28	67.316,11
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.179.017,83	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	11.462,69	3.917,28	67.316,11
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS	738.886.885,62	814.098.523,34	934.612.020,51
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	(233.542.748,36)	(271.810.842,37)	(450.917.420,85)
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2015	2016	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	224.092.660,97	321.482.617,00	398.500.000,00
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-

FONTE: Sistema Orçamentário Financeiro (SOF) e CASP, Unidade Responsável: DGCP/SUPREV/SMPOG, Data da emissão 09/05/2018 e hora de emissão 17:41:00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECETAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2016	542.288	814.099	-271.811	2.516
2017	379.377	1.589.184	-1.209.807	-1.207.290
2018	361.317	1.662.473	-1.301.155	-2.508.446
2019	341.859	1.705.164	-1.363.305	-3.871.751
2020	321.092	1.746.552	-1.425.460	-5.297.210
2021	290.628	1.779.948	-1.489.319	-6.786.530
2022	273.674	1.828.711	-1.555.038	-8.341.568
2023	257.370	1.851.512	-1.594.143	-9.935.710
2024	246.683	1.865.406	-1.618.722	-11.554.433
2025	237.884	1.871.019	-1.633.134	-13.187.567
2026	229.660	1.861.064	-1.631.403	-14.818.970
2027	222.121	1.849.022	-1.626.901	-16.445.872
2028	216.291	1.834.050	-1.617.759	-18.063.630
2029	211.444	1.817.777	-1.606.333	-19.669.964
2030	207.042	1.790.442	-1.583.400	-21.253.364
2031	197.266	1.759.816	-1.562.549	-22.815.913
2032	187.417	1.740.577	-1.553.160	-24.369.073
2033	177.640	1.717.351	-1.539.711	-25.908.784
2034	168.512	1.691.987	-1.523.476	-27.432.259
2035	158.981	1.661.028	-1.502.047	-28.934.307
2036	148.176	1.626.430	-1.478.255	-30.412.561
2037	136.952	1.593.073	-1.456.121	-31.868.682
2038	126.884	1.558.121	-1.431.237	-33.299.920
2039	117.250	1.522.064	-1.404.813	-34.704.733
2040	105.107	1.481.418	-1.376.311	-36.081.044
2041	93.271	1.442.525	-1.349.253	-37.430.297
2042	85.148	1.402.321	-1.317.173	-38.747.470
2043	72.589	1.353.268	-1.280.679	-40.028.149
2044	62.415	1.303.074	-1.240.659	-41.268.808
2045	52.849	1.252.255	-1.199.406	-42.468.214
2046	44.303	1.199.336	-1.155.032	-43.623.246
2047	38.429	1.145.715	-1.107.286	-44.730.533
2048	32.797	1.090.545	-1.057.748	-45.788.281
2049	27.915	1.031.841	-1.003.926	-46.792.207
2050	25.072	973.829	-948.757	-47.740.964
2051	22.506	914.531	-892.025	-48.632.990
2052	20.349	856.118	-835.770	-49.468.759
2053	18.502	798.258	-779.756	-50.248.516
2054	16.702	741.352	-724.650	-50.973.166
2055	15.095	686.509	-671.415	-51.644.581
2056	13.637	633.422	-619.785	-52.264.366
2057	12.268	582.316	-570.048	-52.834.414
2058	10.988	533.477	-522.489	-53.356.903
2059	9.799	486.974	-477.176	-53.834.078
2060	8.698	442.853	-434.154	-54.268.233
2061	7.686	401.136	-393.450	-54.661.683
2062	6.758	361.829	-355.071	-55.016.755
2063	5.912	324.925	-319.013	-55.335.767
2064	5.145	290.404	-285.259	-55.621.026
2065	4.452	258.238	-253.786	-55.874.812
2066	3.830	228.397	-224.567	-56.099.379
2067	3.275	200.841	-197.567	-56.296.946
2068	2.781	175.527	-172.746	-56.469.691
2069	2.346	152.402	-150.057	-56.619.748
2070	1.964	131.409	-129.445	-56.749.193
2071	1.631	112.478	-110.846	-56.860.039
2072	1.344	95.528	-94.184	-56.954.224
2073	1.098	80.471	-79.373	-57.033.596
2074	889	67.204	-66.315	-57.099.912
2075	712	55.617	-54.905	-57.154.817
2076	565	45.590	-45.025	-57.199.842
2077	443	36.997	-36.554	-57.236.395
2078	344	29.708	-29.364	-57.265.760
2079	263	23.591	-23.328	-57.289.087
2080	199	18.515	-18.316	-57.307.403
2081	148	14.352	-14.204	-57.321.607
2082	108	10.979	-10.871	-57.332.478
2083	78	8.283	-8.205	-57.340.683
2084	55	6.156	-6.101	-57.346.783
2085	38	4.503	-4.465	-57.351.248
2086	26	3.238	-3.212	-57.354.460
2087	17	2.286	-2.269	-57.356.730
2088	11	1.584	-1.572	-57.358.302
2089	7	1.074	-1.067	-57.359.369
2090	4	713	-708	-57.360.078

FONTE: RREO 6º BIMESTRE/2017, conforme orientação do Manual de Demonstrativos Fiscais 8ª edição, p. 113, item 2 - Quadro projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores. Emissão: <09/05/2018>, às <17:17:00>.

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2016	171.315	6.203	165.112	381.926
2017	142.428	409	142.020	523.945
2018	142.428	372	142.056	666.001
2019	142.427	353	142.074	808.075
2020	142.426	334	142.092	950.167
2021	142.426	317	142.109	1.092.276
2022	136.076	4.798	131.277	1.223.554
2023	122.681	14.201	108.480	1.332.033
2024	109.757	22.715	87.042	1.419.075
2025	92.996	33.784	59.213	1.478.288
2026	79.162	42.383	36.778	1.515.066
2027	72.874	45.352	27.521	1.542.588
2028	67.088	48.108	18.980	1.561.567
2029	61.336	51.084	10.253	1.571.820
2030	55.347	54.515	832	1.572.653
2031	49.969	57.504	-7.535	1.565.118
2032	45.116	60.060	-14.943	1.550.174
2033	40.815	61.993	-21.178	1.528.996
2034	36.795	63.819	-27.024	1.501.972
2035	32.514	66.171	-33.657	1.468.316
2036	28.696	67.998	-39.302	1.429.013
2037	24.868	69.985	-45.118	1.383.896
2038	21.465	71.475	-50.010	1.333.886
2039	17.978	73.173	-55.195	1.278.691
2040	14.565	75.009	-60.445	1.218.247
2041	11.615	76.088	-64.473	1.153.773
2042	9.153	76.262	-67.110	1.086.663
2043	7.379	75.108	-67.729	1.018.935
2044	5.694	73.964	-68.270	950.665
2045	4.457	71.964	-67.506	883.158
2046	3.483	69.591	-66.108	817.050
2047	2.846	66.567	-63.722	753.328
2048	2.329	63.357	-61.029	692.300
2049	1.978	59.849	-57.871	634.429
2050	1.680	56.378	-54.698	579.731
2051	1.478	52.761	-51.283	528.448
2052	1.327	49.191	-47.864	480.584
2053	1.191	45.747	-44.556	436.028
2054	1.081	42.401	-41.320	394.708
2055	988	39.181	-38.193	356.515
2056	898	36.120	-35.222	321.294
2057	815	33.207	-32.393	288.901
2058	737	30.442	-29.705	259.196
2059	665	27.826	-27.161	232.035
2060	599	25.353	-24.754	207.281
2061	538	23.025	-22.487	184.794
2062	481	20.840	-20.359	164.435
2063	429	18.797	-18.367	146.067
2064	381	16.892	-16.511	129.557
2065	338	15.124	-14.786	114.771
2066	299	13.489	-13.190	101.581
2067	263	11.984	-11.721	89.860
2068	231	10.606	-10.375	79.485
2069	203	9.352	-9.149	70.336
2070	178	8.216	-8.038	62.298
2071	155	7.194	-7.039	55.259
2072	136	6.281	-6.146	49.113
2073	119	5.470	-5.351	43.763
2074	104	4.753	-4.649	39.114
2075	91	4.124	-4.033	35.081
2076	80	3.576	-3.496	31.585
2077	71	3.104	-3.033	28.551
2078	63	2.700	-2.637	25.914
2079	56	2.354	-2.298	23.617
2080	50	2.062	-2.012	21.605
2081	45	1.817	-1.773	19.832
2082	40	1.609	-1.568	18.264
2083	36	1.436	-1.400	16.864
2084	33	1.290	-1.257	15.607
2085	30	1.172	-1.142	14.466
2086	27	1.065	-1.039	13.427
2087	24	978	-954	12.473
2088	22	902	-879	11.594
2089	20	830	-811	10.783
2090	18	764	-746	10.037

FONTE: RREO 6º BIMESTRE/2017, conforme orientação do Manual de Demonstrativos Fiscais 8ª edição, p. 113, item 2 - Quadro projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores. Emissão: <09/05/2018>, às <17:17:00>.

I.7 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Este demonstrativo atende ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal e apresenta os benefícios fiscais concedidos, considerando que, conforme o art. 14, § 1º, da LRF, “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Estima-se que a renúncia de receita atinja o montante de R\$ 59,8 milhões em 2019, compreendidas neste total as remissões, as isenções, o desconto pelo pagamento antecipado do IPTU e o incentivo à cultura.

As remissões estão avaliadas em cerca de R\$3,0 milhões. As isenções respondem por, aproximadamente, R\$21,4 milhões anuais da renúncia fiscal. Os benefícios fiscais concedidos por meio do IPTU estão estimados em R\$2,6 milhões e, por meio do ITBI, em R\$6,0 milhões, e os incentivos à cultura poderão chegar a R\$12,8 milhões. O desconto concedido pela antecipação do pagamento do IPTU está estimado em R\$35,4 milhões, referentes tanto à antecipação total quanto a parcelas do imposto.

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1.000,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU	Desconto	Desconto por antecipação de pagamento	35.400	38.000	40.000	Renúncia considerada na estimativa da receita, não afetando a meta fiscal
IPTU	Isenção	Programas BH Nota 10, Esporte para Todos e PROEMP	2.600	2.800	3.000	
IPTU	Remissão	Incapacidade Financeira / Desastres Naturais (Dec. 15.682/2014)	1.900	2.000	2.500	
ITBI	Isenção	Isenções por limite de valor, PMCMV e Programas Habitacionais PAR, Urbel e Cohab	6.000	6.300	7.000	
ISSQN	Isenção	Atividades Culturais	12.757	12.639	13.150	
Tributos Mobiliários (TMCM, ISS Autônomo, TFLF, TFEP e TFS)	Remissão	Incapacidade Econômica e Financeira	1.100	1.200	1.500	
TOTAL			59.757	62.939	67.150	

FONTE: Sistema SOF, Unidade Responsável SMFA, Data da emissão 13/05/2018

I.8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

(Inciso V do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00)

O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – Tabela 8.1 – visa ao atendimento do inciso V do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal e é um requisito introduzido no seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

Considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Seguindo interpretação do governo federal, entende-se que a efetivação deste grupo de despesas necessita de compensação pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, em que aumento permanente de receita é aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo em decorrência do crescimento real da atividade econômica, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Baseado no entendimento do aumento da arrecadação para fins de apuração do acréscimo das despesas obrigatórias, estima-se um aumento permanente de receita de R\$208,9 milhões, sendo já parcialmente consumida no estabelecimento da meta fiscal referente à despesa, gerando uma margem líquida de expansão de R\$16,8 milhões.

Tabela 8.1

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1.000,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2018	
Aumento Permanente da Receita	222.426,00	
(-) Transferências Constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEB	13.543,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	208.883,00	
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I-II)	208.883,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	192.059,00	
Novas DOCC	192.059,00	
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	16.824,00	

FONTE: Unidade Responsável SMFA/SMPOG, Data da emissão 13/05/2018

I.9 – PRIORIDADES PARA 2019

Apresentam-se as prioridades com respectivos objetivos para 2019, em conformidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2018-2021:

1 – Policiamento em áreas prioritárias e em unidades de atendimento à população, com o objetivo de promover a segurança no ambiente escolar, nas unidades de saúde, nas unidades de assistência social e nos espaços públicos de convivência comunitária e grande circulação de pessoas, além de reduzir os índices de criminalidade, possibilitando significativa melhora na sensação de segurança.

2 – Prevenção da violência em áreas de vulnerabilidade social, com o objetivo de promover intervenção qualificada em fatores de risco à violência e de proteção, desenvolvendo ações locais de prevenção aos homicídios, articulando redes de proteção e ofertas de serviços para jovens em territórios de maior vulnerabilidade e atendimento às pessoas expostas a fatores de risco de violências doméstica, de gênero, sexual, contra crianças e população de rua.

3 – Promoção da gestão integrada na resposta a emergências, com o objetivo de promover, por meio do Centro de Operações de Belo Horizonte – COP-BH, ação integrada e coordenada das instituições responsáveis pelos eventos e incidentes relevantes, situação de emergência e crise, visando prevenir, mitigar riscos e aperfeiçoar a pronta resposta. Contribuir para a segurança da população do Município, utilizando tecnologias de cidade inteligente.

4 – Ampliar e qualificar o atendimento hospitalar e de urgência e emergência, com o objetivo de propiciar serviço qualificado de assistência médico-hospitalar aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

5 – Fortalecimento da atenção primária em saúde, com o objetivo de promover o cuidado integral à saúde na Atenção Primária à Saúde de forma humanizada, oportuna, resolutiva, segura e de qualidade, fortalecendo a estratégia de Saúde da Família e assegurando a cobertura adequada.

6 – Implantação da gestão de custos em hospitais e unidades próprias de saúde, com o objetivo de gerar relatórios com informações sobre os custos de cada unidade de saúde, permitindo aos gestores atuar para melhorar a eficiência dos hospitais, unidades de pronto atendimento e centros de saúde, bem como oferecer informações estratégicas para tomada de decisão pela Secretaria Municipal de Saúde.

7 – Qualificação das ações de prevenção e controle de doenças e redução do risco sanitário, com o objetivo de realizar o monitoramento sistemático do estado de saúde no território, tendo como estratégia prioritária a efetivação das ações de Vigilância em Saúde no Município.

8 – Cenas de uso de crack e outras drogas, com o objetivo de revitalizar o espaço urbano caracterizado por cenas de uso do crack e outras drogas. Construir uma intervenção em rede e intersetorial para os usuários de

crack e outras drogas. Buscar ações articuladas e gestão coordenada entre autoridades representantes das três esferas de governo, de Justiça e de proteção social, baseada nos direitos humanos.

9 – Ampliação e qualificação do serviço de limpeza urbana, com o objetivo de proporcionar a universalização do acesso aos serviços de limpeza urbana às vilas do Município e o crescimento da população atendida pelo serviço de coleta seletiva, utilizando-se inclusive de mecanismos de logística reversa.

10 – Modernização do processo de licenciamento ambiental, com o objetivo de estruturar novo modelo processual de licenciamento ambiental que garanta eficiência e celeridade na análise, atraindo empreendedores e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Município.

11 – BH Verde: bem-estar e sustentabilidade, com o objetivo de implementar ações com foco no desenvolvimento sustentável ambientalmente correto do Município, estruturando ações focadas na sustentabilidade ambiental, no monitoramento e gestão da flora e fauna silvestres e domésticas, e na formação de cidadãos preocupados com a conservação, a preservação dos recursos naturais e a sustentabilidade.

12 – Recuperação ambiental em áreas degradadas, encostas, drenagem, tratamento de córregos e de fundo de vale, atuando em áreas de risco do Município, com o objetivo de garantir a correta gestão ambiental e prevenir a ocorrência de desastres naturais que propiciem risco à segurança da população.

13 – Revitalização ambiental e desenvolvimento do potencial turístico dos parques, Jardim Zoológico e Jardim Botânico, com o objetivo de potencializar o fluxo de frequentadores nos parques municipais, Jardim Zoológico, Jardim Botânico, bem como nos cemitérios públicos, por meio da melhoria da qualidade de serviços, informações, segurança e revitalização ambiental nesses equipamentos públicos.

14 – Qualidade do transporte coletivo: um direito de todos, com o objetivo de oferecer um serviço de transporte coletivo público de qualidade, que garanta tempos adequados de viagem, conforto, segurança e confiabilidade nos deslocamentos de usuários.

15 – BH inclusiva, segura e cidadã, com o objetivo de promover a segurança no trânsito com foco na melhoria da saúde, garantia da vida e melhoria da qualidade de vida urbana, por meio de intervenções no sistema de mobilidade, com estímulo aos meios não motorizados. Estimular e aumentar a participação popular na definição e no acompanhamento de ações relacionadas à mobilidade urbana, visando à criação de um ambiente social propício para a construção de um Compromisso pela Mobilidade Sustentável.

16 – Mobilidade – atendimento, operação, fiscalização e modernização tecnológica, com o objetivo de incorporar novas metodologias e tecnologias às atividades da BHTrans, para aprimorar o atendimento, a operação, a fiscalização e as informações de mobilidade, com participação social, tornando-as mais efetivas e transparentes.

17 – Regularização fundiária e urbanização em áreas de interesse social, com o objetivo de regularizar assentamentos de interesse social, com foco na população de baixa renda do Município, inserindo-os na malha oficial da cidade e garantindo-lhes a valorização do imóvel, bem como sua regularização documental. Promover a urbanização dos assentamentos em áreas de interesse social regularizados cuja infraestrutura básica é insuficiente, com objetivo de garantir condições mínimas de habitabilidade e do direito à moradia, integrando-os à cidade.

18 – Gestão e redução do risco geológico em assentamentos de interesse social, com o objetivo de prevenir, mitigar, reduzir e controlar situações de risco geológico em assentamentos de interesse social.

19 – Provisão habitacional no Município, com o objetivo de desenvolver alternativas diversificadas destinadas a combater o déficit e a inadequação habitacional.

20 – Simplificar, democratizar e modernizar a legislação urbanística e os serviços de licenciamento urbano, com o objetivo de tornar as diretrizes de desenvolvimento urbano e de ordenamento territorial transparentes e acessíveis aos cidadãos. Qualificar a prestação de serviços ao munícipe e a manutenção da cidade.

21 – Regularização urbanística de assentamentos informais de interesse social, com o objetivo de promover a regularização de assentamentos informais ocupados predominantemente por famílias de baixa renda.

22 – Melhoria do ambiente urbano, com o objetivo de proporcionar que logradouros públicos sejam espaços mais propensos à sociabilidade e que os terrenos estejam mantidos em condições de salubridade e segurança.

23 – Ampliação da Educação Infantil, com o objetivo de criar vagas na Educação Infantil para ampliação do atendimento às crianças de 0 a 5 anos.

24 – Reorganização, Melhoria e Ampliação do Ensino Fundamental e da Escola Integrada, com o objetivo de reorganizar o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino – RME-BH, revendo tempos escolares, currículo, processos de avaliação e articulação do currículo regular com as propostas do programa escola integrada e ampliar vagas nos programas escola integrada e escola aberta.

25 – Reorganização, Expansão e Redução da Evasão do Ensino de Jovens e Adultos – EJA, com o objetivo de identificar os fatores que contribuem para a permanência e aprendizagem dos estudantes do EJA, criando estratégias e meios com vistas a diminuir a evasão escolar e assegurar a ampliação do direito à educação a todos os cidadãos, em conformidade com as estratégias indicadas no Plano Nacional de Educação.

26 – Promoção de Políticas de Educação Inclusiva, com o objetivo de assegurar que a Rede Municipal de Educação promova a inclusão de todos os estudantes em igualdade de condições, desenvolvendo práticas pedagógicas inclusivas. Criação de equipamento intersetorial de atendimento educacional aos jovens e adultos com deficiência.

27 – Melhoria da Convivência e da Segurança no Ambiente Escolar, com o objetivo de implementar o Plano de Convivência Escolar nas escolas da RME-BH, pautando a convivência com os diversos segmentos da comunidade escolar de modo que sejam desenvolvidas práticas pedagógicas que resultem na melhoria do clima escolar e assegurando que tenham condições de implementar a cultura da mediação de conflitos.

28 – Desenvolvimento Profissional e Formação Continuada dos Profissionais da Educação, com o objetivo de ampliar o acesso dos profissionais da educação a cursos de graduação, pós-graduação, especialização, mestrado e doutorado, bem como a participação em diversos processos formativos presenciais ou a distância. Construir novo modelo de avaliação de desempenho e estágio probatório dos profissionais da educação, implantar uma política de incentivo de desenvolvimento profissional e reduzir o absenteísmo.

29 – Fortalecimento da cultura e do turismo na Pampulha, com o objetivo de executar exposições e ações em cada equipamento cultural da Pampulha, bem como ações de fortalecimento da estrutura turística e medidas que atendam as condicionantes para manter e fortalecer o título de Patrimônio Mundial.

30 – Programa de formação artística e cultural, com o objetivo de fortalecer a estrutura da Escola Livre de Artes, através de parceria com a Educação, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan – e políticas sociais para melhor estruturação de política de formação na cidade.

31 – Execução da política pública de cultura, com o objetivo de priorizar parcerias para a realização dos festivais previstos na política cultural do Município.

32 – Qualificação e expansão do atendimento à População de Rua – SUAS/POP Rua, com o objetivo de promover a (re)construção de vínculos sociais, comunitários e familiares, possibilitando a superação de extrema vulnerabilidade e risco social e pessoal, presentes na vivência da situação de rua.

33 – Promoção de direitos e cidadania à população com maior vulnerabilidade social, com o objetivo de promover ações para a promoção, garantia e defesa de direitos de cidadania, possibilitando o protagonismo e o empoderamento da população, visando ao desenvolvimento de uma cultura de respeito e dignidade para todos os segmentos da população.

34 – Fortalecimento da proteção social básica – BH-protege, com o objetivo de prevenir situações de vulnerabilidade, risco social e pessoal, violação de direitos e ampliar a capacidade protetiva familiar e comunitária nos territórios de referência das unidades de proteção social – CRAS.

35 – Expansão da oferta de serviços no BH cidadania e em outros espaços públicos, com o objetivo de promover a convergência de áreas essenciais das políticas públicas do Município, em territórios vulneráveis, visando à proteção social, à defesa de direitos, ao acesso a bens e serviços públicos e à promoção da cidadania.

36 – BH cidade sustentável: mobilizar, educar e cultivar alimentação saudável, com o objetivo de promover a segurança alimentar e nutricional através das práticas de mobilização, formação e educação alimentar, produção e comercialização de alimentos no Município, prioritariamente em territórios com alto grau de vulnerabilidade social.

37 – Democratização do Esporte e do Lazer, com o objetivo de democratizar o acesso ao esporte e ao lazer através do desenvolvimento de políticas públicas inclusivas que garantam a participação de todos e promovam a qualidade de vida urbana, contribuindo para a consolidação de ambientes sociais saudáveis, educativos e seguros.

38 – Modernização dos processos de arrecadação tributária, com o objetivo de incrementar a arrecadação com economia de recursos.

39 – Reformulação da política de compras e contratos do Município, com o objetivo de fazer com que a Secretaria Municipal de Fazenda – SMFA – exerça a função de órgão central de licitações do Município para aquisição de materiais de consumo de uso comum e específico, materiais permanentes e contratação de serviços, além de gerenciamento dos estoques. Promover o controle dos custos de todos os contratos de locação de imóveis, obter receita com a venda de áreas remanescentes e consolidar a propriedade e a posse dos imóveis.

40 – Modernização da transparência, automação dos processos de auditoria e fomento ao controle social, com o objetivo de fortalecer o controle social, a transparência e a atividade de auditoria por meio da sistematização, cruzamento e publicização de dados.

41 – Aprimoramento do relacionamento entre cidadão e prefeitura, com o objetivo de desburocratizar, otimizar e ampliar os serviços de atendimento, proporcionando maior facilidade, conforto e agilidade para o cidadão.

42 – Modernização e automação de processos internos da prefeitura, com o objetivo de simplificar os processos internos e integrar as informações, proporcionando redução dos custos e dos prazos de execução, aumento do grau de confiabilidade e melhoria da gestão e dos serviços prestados ao cidadão.

43 – Gestão estratégica de pessoas e valorização do servidor e do segurado, com o objetivo de integrar e automatizar os processos de gestão previdenciária e de recursos humanos, buscando agilidade, transparência e

assertividade na gestão da vida funcional do servidor, bem como redução dos prazos de concessão de aposentadoria e pensão.

44 – Atração de investimentos para a cidade e fomento à tecnologia da informação, com o objetivo de investir em ações e produtos para a atração de investimentos nacionais e internacionais. Apoiar e aquecer o setor de tecnologia da informação – TI – na cidade através da capacitação, da melhoria do ambiente de negócios e do intercâmbio com outros centros tecnológicos.

45 – Fomento ao empreendedorismo, à economia criativa e à economia solidária, com o objetivo de oferecer melhores condições para que os empreendedores da cidade possam crescer. Prestar suporte técnico e orientação para a população que exerça algum tipo de atividade nas áreas de confecção, artesanato ou alimentação, dando opção de comercialização de produtos em feiras esporádicas ou permanentes.

46 – BH destino turístico inteligente, com o objetivo de tornar Belo Horizonte reconhecida nos mercados nacional e internacional como destino turístico inteligente, atrativo e competitivo.

47 – Belo Horizonte Cidade Inteligente, com o desafio de utilizar intensivamente tecnologias de comunicação e informação sensíveis ao contexto – IoT – e de gestão urbana e ação social dirigidas por dados, no espaço urbano de Belo Horizonte, para que seja uma gestão integrada entre as diversas áreas da administração e para que os serviços públicos disponham de mais informações qualificadas para melhorar sua eficiência. Conectar o cidadão aos serviços e recursos municipais.

48 – Melhoria do ambiente de negócios, com o desafio de gerar aumento estrutural da produtividade e da competitividade para geração de emprego em Belo Horizonte e aumento da atração de investimentos na cidade, através da avaliação e revisão de processos de licenciamento e regularização, que facilite as atividades das empresas.

49 – Início das atividades do Centro de Parto Normal da Maternidade Leonina Leonor, na UPA Venda Nova, e implantação das Novas Instalações da Maternidade Hospital Odilon Behrens, promovendo as reformas físicas necessárias e a estruturação dos seus recursos disponíveis, com o objetivo de aprimorar a atenção obstétrica, num processo dinâmico, eficiente, participativo e integrado com as políticas do Sistema Único de Saúde e com as necessidades da sociedade, aumentando a efetividade das ações de saúde no Município de Belo Horizonte.

50 – Ampliação de leitos clínicos da Unidade Nossa Senhora Aparecida, com o objetivo de melhorar o atendimento de pacientes referenciados em atenção e tratamento de média complexidade, aumentando a efetividade das ações de saúde no Município de Belo Horizonte.

51 – Atendimento da População em consultas especializadas e processamento de Procedimentos Ambulatoriais, tanto na Rede Complementar Própria, quanto na Rede Complementar Contratada do SUS-BH, com o objetivo de melhor subsidiar a atenção primária à saúde, com a oferta de ações e serviços, com profissionais especializados e o uso de recursos tecnológicos, de apoio diagnóstico e terapêutico.

52 – Atendimento da População na Rede Hospitalar do SUS-BH e Cirurgias Eletivas Hospitalares, com os objetivos de redução de tempo de espera de consultas e exames especializados dos usuários do SUS-BH, e o monitoramento e ajustes do projeto de cirurgias eletivas, além de assegurar o acesso, o atendimento eficiente e humanizado aos usuários do SUS-BH, aumentando a efetividade das ações de saúde no Município de Belo Horizonte.

53 – Implantação de ponto fixo para comercialização de produtos da economia popular solidária, com o objetivo de aumentar a possibilidade de inserção do público alvo no mercado de trabalho e em oportunidades de geração de trabalho e renda.

54 – Implantação de unidade em República para Idosos, com objetivo de minimizar risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos ou psíquicos, uso de substância psicoativa, situação de rua, entre outras.

55 – Melhorias Urbanas em Assentamentos de Interesse Social, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores das áreas de interesse social, a partir da realização de ações de planejamento, projeto, obras de urbanização, desenvolvimento social, remoção/reassentamento, requalificação habitacional, eliminação e mitigação de risco geológico, assistência técnica e regularização de domicílios e lotes.

56 – Promoção da Participação Popular na Gestão e Regionalização da Saúde, com o objetivo de aumentar a efetividade das ações de saúde no Município de Belo Horizonte, considerando as desigualdades locais e os diferentes riscos de saúde como instrumentos de priorização da atuação.

57 – Construção de galpão para triagem, bem como Reforma e Reestruturação da Infraestrutura para Triagem de Materiais Recicláveis, com o objetivo de otimizar e melhorar a prestação dos serviços de limpeza urbana no Município de Belo Horizonte, visando à melhoria do meio ambiente e da saúde pública.

58 – Implantação e manutenção das hortas comunitárias, com o objetivo de promover a implantação de territórios sustentáveis, especialmente em assentamentos e ocupações de Belo Horizonte, com implantação de projetos e programas de Segurança Alimentar e Nutricional, possibilitando aos moradores

produção agroecológica, qualificação, comercialização e articulação intersetorial para o planejamento sustentável do território.

59 – Melhoria de Unidades de Pronto Atendimento, da infraestrutura necessária à oferta de serviços e do pronto atendimento dos usuários.

60 – Melhoria de Consultórios de Rua integrantes das políticas de Saúde da Família, que compõem a Atenção Primária à Saúde (APS), para aprimorar o conjunto de intervenções de saúde no âmbito individual e coletivo, dirigidas a populações de territórios definidos, envolvendo a promoção, a prevenção, a vigilância em saúde, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação.

**ANEXO II
DOS RISCOS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2019**

**II.1 – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
(§ 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00)**

Os riscos fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos esses resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da prefeitura, ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida, seja porque é improvável que a prefeitura tenha de liquidá-la, seja porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações estabelecidas por lei ou em contrato sofrerem impactos negativos devido a fatores diversos, tais como as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que, durante a execução orçamentária, ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

Com relação aos riscos relativos à não efetivação da receita, as variáveis que influem diretamente na arrecadação são o nível da atividade econômica e o índice inflacionário. Por sua vez, as despesas realizadas pelo governo podem apresentar desvios em relação às projeções utilizadas para a elaboração do orçamento, tanto em função do nível de atividade econômica, da inflação observada, como em função de modificações constitucionais e legais que introduzam novas obrigações para o governo. Podem-se considerar riscos orçamentários, portanto, os desvios entre os parâmetros adotados nas projeções e os observados de fato.

Os riscos de dívida são oriundos de dois tipos diferentes de eventos. O primeiro diz respeito à administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros e de câmbio nos títulos vincendos. Já o segundo tipo refere-se aos passivos contingentes do Município, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados dos julgamentos de processos judiciais que envolvem o Município.

Os riscos fiscais advindos do estoque da dívida pública estão sob controle, não se apresentando como de exigibilidade de alocação de recursos a curto ou médio prazo.

Do ponto de vista das ações judiciais trabalhistas e fiscais, existe um passivo contingente, em decorrência de demandas em tramitação, que provocará impacto nos cofres públicos municipais. Contudo, a incerteza de que naturalmente se reveste o resultado efetivo de tais demandas e a consequente repercussão nos cofres públicos municipais leva à estimativa de passivo meramente eventual, cujo caráter por si torna sua mensuração difícil e imprecisa.

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2019			

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1.000,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais		Abertura de créditos adicionais a	

Dívidas em Processo de Reconhecimento		partir da Reserva de Contingência e cancelamento de despesas discricionárias.	
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0	SUBTOTAL	0
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e cancelamento de despesas discricionárias.	108.982
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	108.982		
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	108.982	SUBTOTAL	108.982
TOTAL	108.982	TOTAL	108.982

FONTE: Unidade Responsável SMPOG/SMFA/PGM, data da emissão 14/05/2018